



Reunião de 12/08/2026

ATA N.º 15/2026

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NELAS REALIZADA EM DOZE DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS

---- Aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, nesta Vila de Nelas e edifício dos Paços do Município, reuniu pelas quinze horas, a Câmara Municipal de Nelas, em reunião ordinária, sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral, estando presentes no Salão Nobre, o referido Senhor Presidente da Câmara e os Senhores Vereadores Dr.ª Sofia Relvas Marques, Nuno Daniel Silva Pereira, Dr. Diogo Manuel Andrade Figueiredo, Dr.ª Elsa Maria Abrantes Loureiro Rodrigues e Dr. Manuel da Conceição Marques -----

---- Registou-se a falta, considerada justificada, do Senhor Vereador Ilídio José Morais Loureiro. -----

SITUAÇÃO FINANCEIRA

---- Foi presente o resumo diário de tesouraria referente ao dia 11 de agosto de 2026, que apresentava os seguintes saldos: Total de disponibilidades da Câmara Municipal: 2.657.447,95 euros (dois milhões seiscentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e quarenta e sete euros e noventa e cinco centavos); - De operações orçamentais: 2.122.084,23 euros (dois milhão cento e vinte e dois mil oitenta e quatro euros e vinte e três centavos); - De operações não orçamentais: 535.363,72 euros (quinhentos e trinta e cinco mil trezentos e sessenta e três euros e setenta e dois centavos); Decomposição do Saldo em Numerário para o Dia Seguinte: 1.200,80 euros (mil duzentos euros e oitenta centavos). -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

---- O Senhor Presidente: -----
---- - Então muito boa tarde a todas e a todos. Bem-vindos a mais uma reunião de Câmara ordinária do dia de hoje, 12 de agosto de 2026. Começo, naturalmente, por cumprimentar as Senhoras Vereadoras, o Senhor Vice- Presidente, os Senhores Vereadores, Distinto Público. Obrigado pela vossa presença também. E um agradecimento aos nossos Colaboradores da Autarquia que asseguram a reunião de hoje porque temos também muita gente também de férias e o que interessa é que a reunião seja assegurada na captação e na minuta e acompanhamento da reunião de Câmara. Posto isto, situação financeira de Autarquia, depois falo na Ordem do Dia. Situação financeira da autarquia a 11/08/2026, como é o procedimento habitual, reporta ao dia, imediatamente, anterior ao à reunião de Câmara de hoje: Total de disponibilidades à data de ontem - 2.657.447,95 euros, sendo que de Operações orçamentais, vulgo, os investimentos - 2.122.084,23 euros; Operações não orçamentais - 535.363,72 euros. E o Numerário para o Dia Seguinte. Período de Antes da Ordem do Dia, só uma solicitação e 3 notas. A primeira, nós, tinha-vos solicitado à Câmara, na reunião anterior, que fizemos em Vilar Seco, aquela questão do avançarmos com a reunião de setembro para o dia um. Já não vai ser, se calhar, necessário termos esta pressa. Como é do conhecimento, foi prorrogado o prazo e o compromisso que existe na mesma é, com a pronúncia possa ainda ser feita durante o mês de setembro para que, eventualmente, haja uma solução, porque está a decorrer uma candidatura à água, uma candidatura da água em alta. E, portanto, é isso que está em cima da

Mesa. Dizer-vos que, no seguimento disso, então retomariamos, se os Senhores Vereadores concordassem as reuniões, ditas normais, no mês de setembro. Portanto, no dia 9, quarta-feira, que já era para ser, aqui e a última a 30, na Lapa do Lobo, que é a deslocalizada, digamos assim. E desta feita, na Lapa do Lobo. Já que estávamos a falar nisso, eu agradeço a vossa atenção e compreensão, naturalmente. A Águas Douro e Paiva, nós tivemos aqui, a pedido da Águas Douro e Paiva, uma reunião para a apresentação da documentação. Portanto, nós vamos ter documentação já. O que nós propúnhamos, se vocês concordarem, em enviar-vos já a documentação. Vão recebê-la dobrar. Portanto, vão recebê-la na Convocatória da reunião de Câmara, porque tem que ir lá, porque é para apreciação e para deliberação. Mas conforme tínhamos falado antes, nós, se já tivermos o EVEF da documentação, para ter tempo de analisar, nós, durante esta semana, o mais tardar no início da próxima semana, enviamos já o documento, que é para os Senhores Vereadores terem tempo de, serenamente, esclarecerem também e consultarem quem o entenderem. Mas dava tempo. Em vez de ir só 3, ou 4 dias, uma matéria até desta natureza precisa desse tempo. Ainda nessa questão, nós tínhamos falado nisso. Nós fizemos o convite ao Senhor Presidente da Águas Douro e Paiva para fazer uma pequena apresentação na Assembleia Municipal, que não na reunião de Câmara, porque nós fazemos aqui a nossa votação, mas depois a deliberação que vai contar para o efeito é em sede de Assembleia Municipal, na sexta-feira, dia 11 de setembro. E dizer-vos que a ideia era haver a apresentação. E, eventualmente, dúvidas que possam ser colocadas, ou questões, que possam ser efetuadas. Já tínhamos falado sobre isso. É só para deixar essa nota. Também nos parece bem haver essa apresentação, de forma a que todos os assuntos sejam colocados, independentemente de quem seja. Naturalmente, independentemente disso, faz sentido que os Senhores Vereadores possam, se assim o entenderem, também colocarem questões. Vai-se tentar meter esta questão logo no início para não ficar. Para nós também não faz sentido ficar o resto da sessão. Fala só nesta parte. Claro. E por causa da questão que lhe disse, previamente, porque tem que ser feito. Até ao dia 4 de outubro foi o período que eles, que é o período mínimo obrigatório que eles tinham que fazer. Das reuniões, o que ficou combinado era tentar que a pronúncia fosse em setembro, de forma a que, independentemente, de qual seja a solução, sim, ou não, ou uma outra empresa qualquer, possa fazer a candidatura em alta. Está a decorrer uma candidatura em alta. Está a decorrer uma candidatura em alta com financiamento europeu e que há a ideia de que, pelo menos no que concerne à estação elevatória, possa ser candidatável e fazer a sinalização de candidatura. Sim. No cumprimento rigoroso da lei, não. Não é recomendável. Pronto. Não tem a ver só com isso. Tem razão, Senhor Vereador. Mas o Senhor Vereador sabe também que já houve vezes em que nós até fizemos a reunião no mesmo dia. Eu não estou a dizer o contrário. Eu sei, mas não estou a dizer o contrário. Não estou a dizer o contrário. E, eu, podemos ser isso sopesável e considerável. Não é por aí. Mas ficámos todos nós também. Também teve como disponibilidade. Mas nós vamos ver isso e depois deixamos essa anotação. Também não é por aí. Também não é aí. Não é por 8 dias, digamos assim, por uma semana. Nós voltaremos a ter essa discussão, Senhor Vereador. Muito bem. Olhe, eu acho que a melhor coisa a fazermos é vermos a documentação. Diga. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel Marques: -----

---- - A melhor coisa a fazermos é impugnarmos, imediatamente, esta situação. -----

---- O Senhor Presidente: -----

---- - Mas uma coisa não está dissociada da outra. Não, não. Há. Sim. Falamos depois. Sim. Não é. Não é? Não é sim. Mas, sim. Falamos depois. Pronto, então o que nós temos é: Virá o EVEF, que é o Estudo de Viabilidade Económica e Financeira. E há um draft. Nós colocámos ali algumas questões que queríamos que viessem asseguradas: A quantidade certa a que o Município pode ter acesso, digamos assim, desculpem a redundância, do metro cúbico diário. Quisemos que isso ficasse, nem que fosse em Adenda, expresso. Há ali a questão de deixar também em Adenda, 2, ou 3 questões que, para nós são importantes: A capitalização do investimento que o Município já tem em Fagilde. Portanto, os Municípios aderentes vão ter direito a uma quotização, digamos assim, porque é uma Sociedade. Não está definido como é que isso funciona. Pode ser uma contrapartida do que é a capitalização que nós temos lá e



Reunião de 12/08/2026

funcionar, automaticamente e não comprarmos, entre aspas, isso. E, portanto, nós, vai haver uma Comissão de Acompanhamento que vai fazer depois disto porque não o pode fazer previamente. Mas está subjacente. É como os Girabolhos, uma Comissão imparcial, com um Elemento da Águas Douro e Paiva, um da Câmara Municipal de Nelas e um definido pelos dois, para calcular o investimento do Município e o valor que ficará lá estipulado para o Município. E a questão do R1 e do R2, porque o que nós estamos a fazer com a nova conduta já a substituição do fibrocimento. Mas continuamos, como o Senhor Vereador sabe, a receber, na água, na mesma, o R1, que ainda também é da mesma matéria. Portanto, estamos a fazer investimento e a montante, portanto, o que nós pedimos foi para fazer o Estudo, se pode ser disponibilizada a água através do R2 porque, pronto, tem condições, digamos assim, técnicas e de estrutura. Não, não. É ferro fundido. E, portanto, é compatível. Não há problema em termos de Saúde Pública. É revestida. Sim, sim, sim. Isso é recomendável. O que nós queremos é que se estude a possibilidade, em vez de virmos pelos 2 sistemas, vir só por um para termos o fibrocimento a montante. Mas, nossa? Está a falar, por exemplo, da Freguesia de Senhorim? Ou isso? Então? Mangualde? O sistema, se for para a frente, eles é que asseguram o sistema. Portanto, deixa de ser o sistema de Nelas, o sistema de Mangualde, o sistema de Viseu. É o sistema gerido pela Águas Douro e Paiva, se for o caso. Portanto, a partir daí eles é que fazem a gestão. Vai haver um período transitório de 1 de janeiro de 2027 até 31 de dezembro de 2027. Mas, se isto for assim, Transferir a água? Transferir a água. Mas fica, é se fosse quase um Comodato. Acho que não é a palavra correta. Não, é uma concessão. Melhor, melhor. E a concessão também tem a ver com o tempo do Centro de Custos. Mas, isso, depois teremos tempo para ver. A capitalização. O tarifário. Eu vou-lhe dizer o valor que lá está no EVEF. No EVEF, atualmente, está, são 37,6 cêntimos o metro cúbico, mais o tarifário, a CTA, que é o tarifário adicional que existe em qualquer tarifário, que são à volta de 8 cêntimos. Basicamente, projeta aquilo para 46 cêntimos, para 47 cêntimos o metro cúbico. E é o valor que eles se propõem desenvolver ao longo dos anos. E a partir da curva da concessão, baixá-lo mesmo. É o que está no Estudo de Viabilidade Económica Financeira. E se for isso, é o que nós assinamos. Portanto, a única coisa que acontece, mas acontece em qualquer tarifário, é anualmente é feita a atualização das taxas. Mas, isso, nós já fazemos por causa da inflação. Mas é o tarifário que lá está. Agora, é importante é assegurar ali algumas questões, que é a quantidade de água que nós recebemos. Aquilo fica diluído, fica diluído num grupo num grupo grande. Fica no, sim, sim. São os Concelhos. Se nós aderirmos, nós passamos a ser Águas Douro e Paiva. Nós e os outros todos. Portanto, os Municípios. É o Porto que tem a maior parte, como nós aqui dissemos. Pronto, nós, ali também tem a ver com o fornecimento de água porque nós temos mais percentagem, como sabe, que Mangualde. Portanto, Mangualde tem 11,5%. Penalva do Castelo é residual. São 2%. Nós temos 15,5% e Mangualde tem 11,5%. Na altura, Mangualde, na altura, tinha outras captações e nós não. E, portanto, tem a ver com isso. O que nós temos é vindo a salvaguardar é, ao longo dos anos, houve um investimento grande e esse levantamento também está a ser feito e está para ser concluído. Se vocês concordarem, nós enviarmos já este, porque é já um documento. Não invalidando que o outro documento que está a ser feito nos nossos Serviços para consultadoria depois chegasse também o mais breve que consigamos, mas antes do próprio conhecimento legal. Pronto. E, portanto, nós enviávamos isso já, se concordassem. E quando tivéssemos a outra informação, enviaríamos, à posteriori. Dois assuntos mais. Um tem a ver com os concursos que estavam a decorrer, para dar nota disso. O concurso da adjudicação de Reabilitação do Jardim-de-Infância de Canas de Senhorim e de Senhorim ficaram desertos no primeiro concurso. Têm candidatos neste concurso elegível. Portanto, estão a decorrer os

processos agora de validação do Júri do procedimento concursal. E, esperamos em breve, não sei, não deve acabar ainda este mês, talvez, mas não sei, de maneira a que possamos lançar o procedimento com o empreiteiro que venceu os concursos para entrarmos depois em empreitada e também combinámos para não interferir muito com as atividades letivas. Também tinha ficado deserto o primeiro concurso e agora fico preenchido com a Requalificação do Quartel da GNR de Nelas, que tem um financiamento quase total do Ministério da Administração Interna. Sendo certo que, independentemente, disso, naturalmente e o Município também assumiu isso, se houver alguma parte que o Município tenha que também que custear no que é Trabalhos Complementares, ou isso, até um valor razoável que foi definido, parece-nos bem porque o Quartel ficará também requalificado e é um espaço público. E é o objetivo, depois, é eventualmente, até um dia a própria GNR pretende, como sabem, a nível nacional, fazer novos quartéis onde não existem. E há a ideia dos quartéis da GNR fazer isso. Mas ainda é uma conversa prematura. Mas é só para termos conhecimento disso. Pode ser uma coisa intermédia. Não, o local, o local, o local, o local, o local, o local, o local. Nós propusemos uma situação intermédia. Os CTT, aqui? Não tenho nada a favor, nem contra. Não, não está. Nós, já há tempos, também falamos disso, porque aquilo, basicamente, é um edifício vazio e se calhar dava e tem uma outra questão. Até, porventura, se calhar, até tinha utilização pública, já que não está, basicamente, aquilo está a servir quase de armazém. Mas nós já questionamos, mas nós já questionamos isso também. Sim. Pronto, os concursos também está. Dar-vos a conhecer, pronto, está. Feira do Vinho, tenho o alinhamento do que é o Programa. Dar-vos nota de 2, ou 3 coisas, que são importantes, que é: Nós candidatámos o Evento aos Eventos do Turismo do Centro e fomos agraciados com cerca de 40.000,00 euros de apoio para a Feira do Vinho. Julgamos que faz sentido porque o habitual era darem 4.000,00 euros, ou 5.000,00 euros. E, pronto. É o que é. Todo o dinheiro que venha, migalha é pão. Mas, de facto, tinha que ser olhado para o Evento também de uma outra forma diferenciadora. É claro que há encargos que têm a ver para a evolução, para a credenciação da Feira e isso, nos anos vindouros, mas também é esse o objetivo. Não, para esta, para esta. O que é um apoio substancial. É claro que nós achamos íamos que é sempre pouco. Reclamamos sempre. Mas faz parte do processo. Mas o objetivo também é esse: Ampliar com os apoios supletivos que possam ser feitos, em particular com o tecido empresarial. O que não é fácil. O Senhor Vereador Dr. Manuel Marques já trabalhou nesse efeito. A Senhora Vereadora Dr.^a Sofia Relvas também. Por mais que nós queiramos, de facto, que haja privados a entrar e a financiar, nem sempre é fácil, infelizmente. Ainda conseguimos nas primeiras Edições que parte dos custos dos Artistas fosse suportado por Entidades externas. Tivemos um da Fundação nos custeou o espetáculo, um ano. A Caixa de Crédito, outro. Mas, pronto, não. Por mais que nós queiramos, às vezes, nem sempre se consegue isso. Portanto, ia deixar essa essa essa nota. E, naturalmente, dizer que os Senhores Vereadores aí nas nos Eventos que haja, mesmo na Prova dos Vinhos e isso, que queiram participar, naturalmente, haverá reserva do lugar para os Senhores Vereadores se assim o entenderem, desde só que nos digam isso com algum tempo atempado. Mas, pronto, deixamos essa nota da Feira do Vinho. E, eu, da minha parte, no que me concerne, está. Não sei se a Senhora Vereadora, ou os Senhores Vereadores. Está. Sim, sim. Quer falar com o microfone aberto, Senhora Vereadora? -----

---- A Senhora Vereadora Dr.^a Sofia Relvas: -----

---- - Abrindo o microfone, cumprimentar o Senhor Presidente, os Senhores Vereadores, o Estimado Público e os Senhores Colaboradores da Autarquia. Apenas por curiosidade, tendo em conta que nos foi distribuído o Programa da Feira do Vinho e tínhamos, de facto, falado aquando da tragédia sobre a Família Raposo e, particularmente, do Senhor Carlos Raposo, concordámos todos em que esta seria a Edição certa para lhe fazer a devida homenagem. E era essa a minha questão: O que é que está previsto fazer, Senhor Presidente? -----

---- O Senhor Presidente: -----

---- - A homenagem está prevista em 2 momentos: Um, na inauguração, não está aí descritivo porque aí são só as linhas gerais. Na sessão solene de abertura será feita essa homenagem, digamos assim, ao Senhor Carlos Raposo. E teremos depois, na entrega dos Prémios de



Reunião de 12/08/2026

Vinho, o reitar e a proposta de um dos Prémios poder ficar, eventualmente, com o nome. Estamos a ver isso com a CVR haver também essa possibilidade. Nós tivemos sempre os Prémios Alberto Vilhena, com os brancos e com os tintos, como a Senhora Vereadora e os Senhores Vereadores sabem. Nós acrescentámos os rosados e agora os espumantes. Os espumantes e os e os espumosos têm aparecido agora, até mesmo na nossa Região do Dão. Ainda não têm uma expressividade grande, mas são crescentes. E, portanto, a ideia também era se, com, sempre adequado, no que são as normativas da CVR, fazê-lo nesse sentido. Mas a homenagem será feita. -----

---- A Senhora Vereadora Dr.^a Sofia Relvas: -----

---- - Atribuindo um prémio com o nome dele. Ok. Obrigada -----

---- O Senhor Presidente: -----

---- - Eventualmente, poder ficar os espumantes. Os outros são Engenheiro Alberto Vilhena e o Engenheiro Carlos Raposo no espumante, desde que não fira ali muito o que é a parte da CVR. Mas, em abono da verdade, estes 2 até foram criados, recentemente. E, portanto, não deverá haver grande. Sim. Sim. Mas, de qualquer maneira, as coisas depois são validadas, como a Senhora Vereadora sabe, pela CVR para ser oficial e para a Feira ter esse reconhecimento oficial. Não sei se havia mais alguma coisa? Senhor Vereador Dr. Diogo Figueiredo? Senhor Vereador Dr. Manuel Marques? -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel Marques: -----

---- - Muito obrigado, Senhor Presidente. Boa tarde a todos. Senhor Presidente da Câmara, hoje vai ter uma reunião de tréguas, pese embora trouxesse aqui muitos assuntos. -----

---- O Senhor Presidente: -----

---- - Aleluia. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel Marques: -----

---- - Muitos assuntos de interesse para o Concelho. Mas, mas como forma, não, como forma de agradecimento, eu, além de, tenho os meus defeitos, tenho as minhas virtudes. Mas também sei reconhecer quando colaboram comigo. Vossa Excelência atendeu-me o telefone. A Senhora Doutora Elsa Loureiro também. E na boa hora. Tu não. Pronto, depois. Mas tu és maroto. Eu já sei. Eu já te conheço. És maroto e desde pequenito. Sei que és maroto e que não passas cartucho à Oposição. Mas anda lá. Deixa-te andar. Vou-te poupando. E, por isso, Senhor Presidente da Câmara, quero-vos agradecer aos 2, porque, de facto, havia da minha parte, um erro. Um erro, que penso que será, pela vossa parte desculpável, porque eu fiz confusão com o processo dos terrenos da Cidália Pratas, com as rendas das Caldas da Felgueira, que foi patrocinado pelo Senhor Dr. António Arnaud. Portanto, as minhas desculpas. E, por isso, eu, hoje prometo que não vou fazer barulho nenhum. Vou remeter-me aqui ao silêncio nas minhas intervenções. Só se houver alguma coisa que precise de ser acesa para eu explanar a minha questão. Mas conte hoje com o meu silêncio, quase ensurdecador na reunião de Câmara. -----

---- O Senhor Presidente: -----

---- - Muito bem. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel Marques: -----

---- - Não. Fui eu que me enganei. Não. Foi comigo. Não foram vocês. Por isso é que eu disse que fui eu que me enganei. -----

---- O Senhor Presidente: -----

---- - Não há problema. Dar-vos duas 2 notas. Nós, de facto, temos uma Ordem de Trabalhos extensa. É claro que algumas coisas são mais rápidas. Outras, se calhar, nem por isso não quer dizer. Não quer dizer que nós não esmiucemos os casos e sem ligeireza. Estão convidados,

naturalmente, para o grande epifenómeno do dia e da última hora. Não, não, não. Vamos estar. Vamos estar. Depende de nós todos. Portanto, o Período de Antes da Ordem do Dia, está. Então, entremos no Período da Ordem do Dia. -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1 – EDUCAÇÃO E CULTURA

2.1.ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL DE RECRUTAMENTO PARA PREENCHIMENTO DE VÁRIOS POSTOS DE TRABALHO – PROFESSORES DAS ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO A TERMO CERTO, A TEMPO PARCIAL – APROVAÇÃO.

---- Presente a informação interna n.º 13273, datada de 05/08/2026, dos Serviços de Educação e Cultura, que a seguir se transcreve: -----

---- “Abertura de Procedimento Concursal de recrutamento para o preenchimento de vários postos de trabalho - Professores das Atividades de Enriquecimento Curricular, em regime de contrato de trabalho a termo certo, a tempo parcial. -----

---- Os princípios consignados no Regime Jurídico da Autonomia, Administração e Gestão de Estabelecimentos Públicos da Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-lei n.º 137/2012, de 2 de julho, conjugado com o disposto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que atribuem às autarquias locais responsabilidades em matéria de educação pré-escolar e do 1.º ciclo de ensino básico, nomeadamente, no âmbito das atividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, prevista e regulada na Portaria n.º 644-A/2015, do Ministério da Educação e da Ciência, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 164, em 24 de agosto de 2015. -----

---- Tendo em conta que é de relevante interesse público o desenvolvimento das atividades do enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, cujas atividades se revelam essenciais para o desenvolvimento das crianças, assegurando o seu sucesso escolar futuro e adaptando os tempos de permanência na escola às necessidades de uma sociedade moderna, visando garantir que esses tempos de permanência na escola sejam pedagogicamente ricos e complementares das aprendizagens associadas à aquisição de competências básicas nas áreas das expressões, da música e do inglês para assegurar o desenvolvimento das referidas atividades o Município necessita de proceder à contratação de técnicos especializados nas áreas de Atividade Lúdico-Expressiva, Música e Inglês por não existir nos recursos humanos do Município técnicos habilitados em número suficiente para desenvolver tais atividades. -----

---- À semelhança do praticado nos anos letivos anteriores, dever-se-á proceder à abertura de procedimento concursal comum para o preenchimento de vários postos de trabalho – Professores para as Atividades de Enriquecimento Curricular, da carreira geral de Técnico Superior, em regime de contrato de trabalho a termo certo, a tempo parcial. Considerando que os lugares a preencher se encontram vagos, torna-se necessário abrir um procedimento concursal para o ano letivo 2026/2027, para recrutar oito Professores, em regime de contrato de trabalho a termo certo, a tempo parcial, para as Atividades de Enriquecimento Curricular, de forma a garantir o bom funcionamento das Escolas do Ensino Básico ao nível do ensino das Atividades de Enriquecimento Curricular, no âmbito da Portaria n.º 644-A/2015, do Ministério da Educação e da Ciência, publicado na 2.ª Série do Diário da República, n.º 164, em 24 de agosto de 2015. -----

---- Havendo lugares vagos no Mapa de Pessoal de 2026 na categoria e carreira de Técnico Superior, para Professores na área das Atividades de Enriquecimento Curricular, e tendo em conta o disposto nos n.ºs 3.º, 4 e 5 do artigo 30.º e nos n.ºs 1.º e 2.º do artigo 31.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, as verbas orçamentais dos serviços afetas a despesas com pessoal destinam-se a suportar os encargos com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação dos postos de trabalho previstos,



Reunião de 12/08/2026

e não ocupados nos mapas de pessoal aprovados. -----

---- A contratação destes técnicos visa o desenvolvimento de uma atividade precisamente definida e não duradoura, assegurando necessidades temporárias que se desenvolvem no período do ano letivo, de setembro/2026 a julho/2027, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo e a tempo parcial. Tendo ainda em conta, que o artigo 16º da Portaria n.º 644-A/2015, do Ministério da Educação e da Ciência, publicado na 2.º série do Diário da República n.º 164, em 24 de agosto de 2015, determina expressamente que as entidades promotoras das atividades de enriquecimento curricular utilizem obrigatoriamente, em matéria de recrutamento e contratação dos respetivos técnicos, os mecanismos previstos no Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, com as alterações previstas no Decreto-Lei n.º 169/2015, de 24 de agosto, que prevê um procedimento célere que visa permitir de forma expedita, mas rigorosa, rápida e eficaz a contratação dos técnicos para o desempenho daquelas atividades. Nessa conformidade e de acordo com o disposto no n.º 7 do artigo 6º do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, com as alterações previstas no Decreto-Lei n.º 169/2015, de 24 de agosto, o Município utilizará como métodos de seleção a Avaliação Curricular e a Entrevista de Avaliação de Competências. -----

---- Verificada a existência de relevante interesse público no recrutamento e ponderada a carência de recursos humanos no setor de atividade a que se destina, informo V. Ex.ª que para a abertura do Procedimento Concursal de Recrutamento acima referenciado, é necessária a aprovação do Órgão Executivo, nos termos do previsto nos n.ºs 3.º, 4 e 5 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, para que assim se possa iniciar o recrutamento dos trabalhadores necessários à ocupação dos postos de trabalho previstos, e não ocupados, no mapa de pessoal, que abaixo se indica em tabela. -----

---- Esta decisão deverá assentar igualmente na redação dos n.ºs 3.º, 4 e 5 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e, complementarmente, deverá ser igualmente designado, pelo Sr. Presidente da Câmara, a constituição de um júri, nos termos do artigo 7º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, o qual será responsável por todas as operações do procedimento concursal. -----

---- A tabela seguinte indica a caracterização dos respetivos Postos de Trabalho – Professores das AEC e as habilitações literárias mínimas exigidas, sendo que o número de lugares a afetar a cada posto de trabalho dependerá das necessidades que serão evidenciadas aquando da constituição dos respetivos horários, bem como da aprovação por parte dos Agrupamentos de Escolas do concelho: -----

Ref. ^a	Postos de trabalho	Caracterização do Posto de Trabalho	Habilitações Literárias mínimas exigidas
A	Professores de Expressões – Atividade Lúdico-Expressivas	Posto de Trabalho com conteúdo funcional inerente à carreira geral e categoria de Técnico Superior, conforme, referido no n.º 2, do artigo 88º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho. - Professores de Atividades Lúdico - Expressivas - Licenciaturas em: Educação de Infância; Ensino Básico;	Licenciatura

		na área das Artes e da Animação Cultural - habilitações profissionais ou próprias para a docência das mesmas.	
B	Professores de Expressões - Expressão Musical	Posto de Trabalho com conteúdo funcional inerente à carreira geral e categoria de Técnico Superior, conforme, referido no n.º 2, do artigo 88º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho. - Professores de Expressão Musical- Licenciaturas na área da Música, Outros profissionais com Formação Musical especializada e experiência comprovada na área.	Licenciatura ou Formação Musical
C	Professores de Inglês	Posto de Trabalho com conteúdo funcional inerente à carreira geral e categoria de Técnico Superior, conforme, referido no n.º 2, do artigo 88º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho. - Professores de Inglês – Licenciatura em Inglês, habilitações profissionais ou próprias para a docência da disciplina de Inglês no ensino básico; pós-graduação em ensino de línguas estrangeiras (inglês) na educação pré-escolar e no 1.º ciclo do ensino básico; cursos reconhecidos a nível internacional e experiência comprovada de ensino da língua inglesa.	Licenciatura

---- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.^a. -----

---- Na informação atrás descrita, encontra-se exarado um Despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 06/08/2026, que a seguir se transcreve: -----

---- “À Reunião de Câmara - Concorde. Nos termos do disposto nos n.ºs 3.º, 4 e 5 do artigo 30.º e nos n.ºs 1.º e 2.º do artigo 31.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho, deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego a termo certo ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.” -----

---- O Senhor Presidente: -----

---- - Se não se importarem, eu explico o que é isto. São 2. Esqueci-me que o Senhor Vereador Ilídio Loureiro não estava cá. Pronto, não há nada de. A única coisa é que a informação que ia, mas, calma, tem uma coisa nova, Senhor Vereador Dr. Marques. Na informação, depois de abrir os documentos, validei que não estava lá. Está tudo certo. É tudo igual. Só que tem aí uma parte que está a bold, no segundo parágrafo, onde vêm referenciados os lugares, porque o documento todo falava das necessidades, mas não falava dos lugares. Sim. Sim. E, portanto, deixámos claro, apesar de lá estar, de forma genérica, dos 8 Professores, nós aqui reforçámos para os locais que era. Portanto, são 8 Professores nas Atividades de Enriquecimento Curricular, 2 de Lúdico Expressiva, 5 Técnicos de Música, particularmente, para dar o apoio ao Pré-Escolar, ou ao Primeiro Ciclo e à EAN e à Escola de Música e 1 de Inglês, com meia dúzia de horas, porque nós temos no Serviço gente também



Reunião de 12/08/2026

formada na Área, mas também tem outro trabalho para fazer. Depois, para conseguirmos assegurar tudo temos necessidade de recrutar alguém, mas também com uma bolsa de horas muito baixa, que são 6 horas apenas semanais. Isto, para vos dizer o quê? Mais tarde vamos ver que há uma diminuição porque nós estamos a propor também, que já falámos disso, a integração do concurso que nós fizemos, da Bolsa, para gente que, há Colaborador? Há. Há mais de uma dezena de anos da Câmara. E julgamos nós, é a nossa opinião, mas também até o Senhor Vereador tinha dito isso na última vez e a Senhora Vereadora. E, de uma forma geral, porque eles continuam a ser jovens, mas já passaram 10 anos, ou 12 anos e têm a vida. Entretanto, são áreas onde também têm outros convites e têm que prosseguir a vida deles. Da nossa parte e acho que é transversal, têm qualidade. E, portanto, nós o que fazemos aqui, o que lhes pagamos na AEC é regularizarmo-los. E, portanto, nós, então, já diminuimos, porque já entrou o ano passado o Rui, que também trabalha connosco. E só para ficarem com uma ideia é o Maestro da Banda de Santar, por exemplo. E este ano, lá mais para a frente então falaremos de outros 2, que também serão o decréscimo que vamos, paulatinamente, decrescendo. Passámos de 12 para 10. E agora de 10 para 8. Isso, isso mesmo. Isso mesmo. Portanto, nós podemos avançar para a aprovação para lançar o procedimento. Eu deixo. Vou pondo a votação. Se as Senhoras Vereadores e os Senhores Vereadores assim o entenderem, sintam-se, naturalmente, confortáveis Quem vota contra? Quem se abstém? Aprovado por unanimidade. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a abertura de procedimento concursal de recrutamento para preenchimento de vários postos de trabalho - Professores das Atividades de Enriquecimento Curricular, em regime de contrato de trabalho a termo certo, a tempo parcial, nos termos e de acordo com a informação interna n.º 13273, datada de 05/08/2023, dos Serviços de Educação e Cultura atrás descrita. -----

2 – OBRAS PÚBLICAS

2.1. REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA SECUNDÁRIA DE NELAS – 3ºS TRABALHOS COMPLEMENTARES – DISCUSSÃO E APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 13120, datada de 03/08/2026, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, que a seguir se transcreve: -----

--- I. Na sequência da abertura do concurso publico simplificado nos termos da alínea a) do artigo 2º da Lei 30/2021, de 21 de maio, na sua atual redação, referente á empreitada de “Requalificação da Escola Secundária de Nelas”, adjudicada em 27-02-2025 à empresa “Irmãos Almeida Cabral, Ld.ª”, pelo montante de 3.819.900,00 € (+ IVA), informo V. Ex.^a que se verificou a necessidade de realizar trabalhos complementares cuja espécie não estava prevista no contrato e cuja realização se revela necessária para a sua execução. -----

---- II. Os trabalhos referem-se a trabalhos não previstos no contrato inicial, conforme consta do parecer elaborado pela fiscalização. -----

---- A) Fornecimento e instalação de hotte de extração na cozinha do refeitório -----

----- Conforme consta no parecer da fiscalização em anexo, Anexo I, a cozinha de apoio dispõe de uma hotte de extração existente executada em chapa pintada. Trata-se de uma solução com limitações, nomeadamente a degradação da pintura, que poderá levar ao destacamento de partículas sobre a zona de confeção colocando em causa o desempenho exigível a equipamentos suspensos sobre áreas de manuseamento de géneros alimentícios. Assim, a proposta consiste no fornecimento e montagem de uma hotte em aço inoxidável, com filtros de retenção de gorduras desmontáveis e laváveis, caleira perimetral de recolha de

condensados com ponto de drenagem, com a geometria e caudal adequado e a desmontagem e remoção do equipamento existente. -----

---- A fiscalização analisou a proposta apresentada pelo empreiteiro para a execução destes trabalhos e verificou que o valor apresentado se encontra dentro dos valores correntes de mercado. -----

---- O valor destes trabalhos complementares é de 12.320,00 € (+ IVA). -----

---- B) Substituição da porta do refeitório -----

---- Conforme consta no parecer da fiscalização em anexo, Anexo II, no decurso dos trabalhos e no âmbito da verificação do estado de conservação dos elementos a manter na zona do refeitório, verificou-se que o vão interior em madeira do refeitório, apresenta um grau de degradação elevado, com deterioração generalizada da folha e do aro, empeno e perda de estabilidade dimensional e deficiente funcionamento das ferragens e do sistema de fecho, concluindo ser necessário proceder à substituição do vão. O valor destes trabalhos complementares é de 4.018,00 € (+ IVA). -----

---- III - De acordo com o estipulado no n.º 2 do art.º 370º do CCP aprovado pelo D.L 18/2008 de 29 de janeiro, com alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº111- B/2017 de 31 de agosto, a Lei 30/2021 de 21 de maio na sua atual redação, o dono de obra pode ordenar a execução de trabalhos complementares ao empreiteiro caso a mudança de cocontratante: -----

---- A) Não seja viável por razões económicas ou técnicas, designadamente em função da necessidade de assegurar a permutabilidade ou interoperabilidade com equipamentos, serviços ou instalações existentes, e -----

---- a) Seja altamente inconveniente ou provoque um aumento considerável de custos para o dono de obra. -----

---- Conforme consta do Parecer da Fiscalização, a mudança de co-contratante não é viável por razões económicas e técnicas dado que os trabalhos em causa não podem ser tecnicamente ou economicamente separáveis do objeto do contrato e iriam levar a um aumento considerável de custos para o dono de obra. -----

---- O valor dos trabalhos complementares é de 16.338,00 o que representa 0,43 % do preço contratual, acumulados com o valor de trabalhos complementares anteriores, 412.242,69 €, é de 428.580,69 € e representa 11,22 % do preço contratual inferior a 50 % do preço contratual inicial, cumprindo o disposto no nº4 do artigo 370º do CCP na sua atual redação. -----

---- IV. – Face ao exposto, deixa-se à consideração superior a aprovação dos 3ºs trabalhos complementares no valor de 16.338,00 € (+ IVA). -----

---- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.ª.” -----

---- O Senhor Presidente: -----

---- - Dar 2, ou 3 notas, muito rápidas, mas são importantes. Portanto, nós estamos a falar aqui num valor de 3.819.900,00 euros, mais o IVA a 6%, dá 4.050.000,00 euros, de base do que é o financiado. Obviamente que o financiado nunca, haverá sempre Trabalhos Complementares e há as Revisões de Preços. E uma delas é o que nos traz aqui. Que é a questão dos Trabalhos Complementares. E dizer-vos porquê, tanto na parte A, como na B. Fornecimento e instalação de hotte de extração na cozinha do refeitório. Não é elegível no que era a candidatura, mas é, absolutamente, essencial para o funcionamento da cozinha. Nós mexemos muito no que é no refeitório e a parte mais importante não está contemplada, que é a hotte de extração, que está em situação de algum perigo também com as gorduras acumuladas. Vai aumentar o seu funcionamento. E, portanto, é uma questão evidente. Portanto, a empreitada está lá. Faça-se essa intervenção da hotte. Depois, dizer que estes Trabalhos Complementares são 12.320,00 euros, mais IVA, que é o valor da hotte. Ainda por cima, tem uma assistência da Senhora Engenheira Nelva, por razões evidentes, no que são as condições alimentares. O B é a substituição da porta do refeitório. É mexermos na parte do refeitório e a tipo a tipologia da porta que é, por segurança e proibir a entrada, são 4.018,00 euros, mais IVA). Face ao exposto, deixa-se à consideração superior a aprovação dos 3ºs Trabalhos Complementares no valor de 16.338,00 euros, mais IVA. Uma nota final: Como os Senhores Vereadores sabem e é importante termos isto. Veio hoje uma, é pública e eu posso-vos reencaminhar por e-mail, ou como entenderem: Todas as semanas o Grupo de Comissão do PRR envia uma orientação



Reunião de 12/08/2026

técnica, em termos do funcionamento do PRR. Esta veio a última. Portanto, nós cumprimos o que é o obrigatório, estar acima dos 90%. Nós cumprimos isso. Estivemos a semana toda que, desde sexta-feira, quinta-feira e sexta-feira passada e ainda ontem, aqui na Câmara, a falar com os empreiteiros e com a Fiscalização, sobre esta questão e, portanto, temos esse entendimento. Há 3 situações: Há a conclusão da obra a 100%, que são muito raros os casos a nível nacional e o que é o substancialmente concluído, que é acima dos 90%. O que é o substancialmente concluído acima dos 90%, o financiamento remanescente dos 10% é assegurado, na mesma, pelo PRR. Portanto, não se corre risco, digamos assim. Mas o PRR deixa lá uma entre 75% e 90%, que não é o nosso caso, mas deixa lá, só que não assegura a totalidade do financiamento. Pronto, mas nós estamos no lado de cima e, portanto, não corremos esse risco. Para vos dizer que estaremos concluídos. E as nossas empreitadas de obras são no sentido de quando, nas 5, mais o Centro Urbano de Santar. Nas 5 empreitadas estamos acima dos 90% do que é o PRR. E dizer-vos que nas 2 Escolas Secundárias, tudo está apontado a ser concretizado que as Escolas, quando abrirem, já abrirem as valências novas. Poderá haver um arranjo exterior, ou outro, que pode ser necessário na parte do betuminoso, sim, do exterior. Mas o resto está concluído. Dizer-vos ainda que, se os Senhores Vereadores assim o entenderem, depois de acabarmos este procedimento, que agora andamos ali todos os dias nas obras, também já andávamos há um tempo por causa de execução, antes de fazer isto, no início de setembro está, se assim o entenderem, fazemos uma visita, ou a estas 5 em particular. Não quer dizer que depois não se faça à nova conduta e à APR e a outras. Mas, se assim o entenderem, podemos fazer nesse sentido. Portanto, eu deixava à consideração para a votação. Quem vota contra? Sim, sim. Eu sei. Eu já quase ia dizer isso. Eu estava a dizer para dizer na ata. Sim, sim. Portanto, pelas razões invocadas anteriores no que concerne aos Trabalhos Complementares, será sempre feita a votação contra, baseado no eximir das responsabilidades. Muito bem. Portanto, aprovado com um voto contra e 5 votos favoráveis. O voto contra do Senhor Vereador Dr. Manuel Marques com a justificação que fica já vertida em ata. -----

---- A Câmara deliberou aprovar, por maioria, com cinco votos favoráveis do Senhor Presidente da Câmara e dos Senhores Vereadores Dr.^a Sofia Relvas Marques, Nuno Daniel Silva Pereira, Dr. Diogo Manuel Andrade de Figueiredo e Dr.^a Elsa Maria Abrantes Loureiro Rodrigues e um voto contra do Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques, aprovar os 3.ºs trabalhos complementares, no valor de 16.338,00 € (+ IVA), da empreitada: Requalificação da Escola Secundária de Nelas, nos termos e de acordo com a informação interna n.º 13120, datada de 03/08/2026, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, atrás descrita. -----

3 - ZONAS INDUSTRIAIS

3.1. PARDACENO, LDA: ALTERAÇÃO DO TITULAR DO PROCESSO DE CEDÊNCIA DO ARTIGO RÚSTICO N.º 4787 DA FREGUESIA DE NELAS, NA ZONA INDUSTRIAL N.º 1. - REVOGAÇÃO DO PROTOCOLO DE PROMOÇÃO DO CRESCIMENTO E SUSTENTABILIDADE ECONÓMICA E DA EMPREGABILIDADE LOCAL COM A FIRMA PARDACENO, LDA., APROVADO EM 25 DE MARÇO DE 2026. - DISCUSSÃO E APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 13162, datada de 04/08/2026, do Gabinete do Património e Cadastro, que a seguir se transcreve: -----

---- “Pardaceno, Ld.^a: Requerimento de alteração do titular do processo de cedência do artigo

rústico n.º 4787, da Freguesia de Nelas -----

---- 1. ENQUADRAMENTO -----

---- 1. Em Reunião da Câmara Municipal de Nelas, realizada em 25 de março de 2026, foi aprovada a cedência do artigo rústico n.º 4787, sito na Freguesia de Nelas, com a área de 4.690 m², à empresa PARDACENO, LDA, pessoa coletiva n.º 507650948. -----

---- 2. A referida cedência tinha como objetivo a disponibilização de terreno para a construção de um pavilhão destinado ao exercício da atividade industrial da requerente. -----

---- 3. O projeto inicial submetido previa um investimento estimado em cerca de 600.000,00 €, a realizar num horizonte de três anos, englobando a edificação das instalações, aquisição de equipamentos produtivos e a criação de novos postos de trabalho no concelho. -----

---- 2. APRECIACÃO DO PEDIDO -----

---- 1. Em 08 de julho de 2026, a firma PARDACENO, LDA, representada pelo seu gerente, José António Abrantes Correia, veio requerer a alteração do titular do processo de cedência do referido terreno. -----

---- 2. O requerente justifica o pedido por motivos de eficiência e operacionalidade técnica, informando que foi constituída uma nova sociedade denominada FASQUIA RÚSTICA UNIPessoal, LDA, pessoa coletiva n.º 519490681, com sede na Zona Industrial I, s/n, em Nelas. -----

---- 3. Cumpre destacar que a nova sociedade manterá integralmente o objeto do pedido inicial, dedicando-se à atividade industrial e comercial de produção, transformação, montagem e comercialização de carpintaria, mobiliário e madeiras. -----

---- 4. Adicionalmente, no mesmo requerimento, a sociedade FASQUIA RÚSTICA UNIPessoal, LDA (igualmente subscrita pelo gerente José António Abrantes Correia) declarou aceitar expressamente a transferência de titularidade, assumindo a totalidade dos compromissos, investimentos e condições previamente definidos por este Município. -----

---- PARECER DOS SERVIÇOS: -----

---- A presente alteração de titularidade não desvirtua o fim público ou o interesse económico subjacente à deliberação tomada em 25 de março de 2026. -----

---- Face ao exposto e considerando que se mantêm inalterados todos os pressupostos socioeconómicos, o volume de investimento e as metas de criação de emprego que fundamentaram a decisão original, proponho que a Câmara Municipal de Nelas delibere: -----

---- - Autorizar a alteração do titular do processo de cedência do artigo rústico n.º 4787, da Freguesia de Nelas, transferindo a respetiva atribuição da firma PARDACENO, LDA (NIPC 507650948) para a empresa FASQUIA RÚSTICA - UNIPessoal, LDA (NIPC 519490681) e revogar o protocolo aprovado em reunião de 25 de março de 2026, com a empresa Pardaceno, Ld.^a. -----

---- - Manter sob a responsabilidade da nova titular a totalidade dos ónus, obrigações, prazos e condições fixados na Proposta de Protocolo de Promoção do Crescimento e Sustentabilidade Económica e da Empregabilidade Local entre o “Município de Nelas” e a empresa “Fasquia Rústica - Unipessoal, Ld.^a”, que segue em anexo. -----

---- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.^a.” -----

---- O Senhor Presidente: -----

---- - Portanto, temos aí o ponto 3.1 e o ponto 3.2, de acordo com os nossos Serviços, é o mesmo. Têm que ficar, têm que ser votados separadamente, mas a informação está na mesma na mesma informação, digamos assim, porque é a mesma entidade. Quer dizer, não é a mesma entidade. É o mesmo empresário. É o mesmo lote. A única coisa que muda é a designação da empresa. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel Marques: -----

---- - E outro nome, não menor que, em que, por sua vez, o Pacto Social da empresa, nomearam sócio gerente que agora está a requerer isso. E, eu, com o devido respeito, pela defesa dos 2 sócios, do menor, essencialmente, do menor, que aqui, até na minha modesta opinião, na minha modesta opinião, enquanto Jurista, devia intervir, imediatamente, no Ministério Público. Todos nós sabemos que quem representa os menores, nos negócios, ou é o Ministério Público, ou são os Pais. Considerando que aí, acho que a informação que me



Reunião de 12/08/2026

chegou não é a mais correta, porque os menores não foram. -----

---- O Senhor Presidente: -----

---- - Não é. Não é oficial. Chegou-lhe essa informação. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel Marques: -----

---- - Sim. Eu li os documentos, Senhor Presidente, eu li os documentos. No Pacto Social da empresa está nomeado o sócio-gerente. Obriga a sociedade. Só que os legítimos sócios não foram ouvidos, nem achados, nisto. Que é o miúdo, o Tomás e é outro, agora não me recorda, o José Pedro, não foram ouvidos, nem achados. -----

---- O Senhor Presidente: -----

---- - Uma coisa parecida. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel Marques: -----

---- - Sim, sim, sim, sim. Eu explico. E então, já de má-fé, isto na minha modesta opinião, usaram essa estratégia jurídica para nomear sócio-gerente desta empresa o tio, o tio, para agora vir declinar, não querer isto agora. E mudar para ele, que afasta as crianças, a criança e o outro, do terreno, anteriormente cedido à Pardaceno, para vir, para não-sei-o-quê, ajude-me lá agora a nova, que não tenho aqui. -----

---- O Senhor Presidente: -----

---- - A nova é Fasquia Rústica – Unipessoal, Ld.^a. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel Marques: -----

---- - Pronto. Certo. E eu sei para quem é que isto vai. Eu sei para quem é isto vai. Por isso, Senhor Presidente, eu tenho que votar contra por uma questão de consciência. Por uma de questão de consciência. Eu tenho que votar contra. Se me disser assim: Há aqui uma coisa ilegal porque o Senhor não podia vir requerer a transferência do lote? Não há porque ele foi nomeado no Pacto Social como sócio gerente. Não há ilegalidade aqui. É uma questão moral. É uma questão de consciência. Não há. A Câmara, legalmente, está correto. Vai ao Pacto Social da empresa e vê lá sócio gerente, forma de obrigar José, não sei quê. Ponto final, parágrafo. A Câmara não tem. Mas eu, moralmente, por aquilo que sei, pelo que conheço e pelo que pode vir a suceder, eu tenho que votar contra. -----

---- O Senhor Presidente: -----

---- - Muito bem. Eu só quero dar uma nota, ou duas, sobre este assunto: Como nós sabemos, quando uma empresa pretende terreno para se instalar, há um conjunto de requisitos que tem que ter. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel Marques: -----

---- - Sim, sim, sim. -----

---- O Senhor Presidente: -----

---- - Portanto, os requisitos em termos de Regulamento e os requisitos, em termos legais, em termos dos enquadramentos estão. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel Marques: -----

---- - Sim, sim, sim, sim, sim. Estão cumpridos. Ouça: Mas eu não disse o contrário, Senhor Presidente. Eu não disse o contrário, por amor de Deus. -----

---- O Senhor Presidente: -----

---- - Eu sei que não. Eu sei que não. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel Marques: -----

---- - Eu não disse o contrário. -----

---- O Senhor Presidente: -----

---- - Eu percebi. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel Marques: -----

---- - Aliás, para a Câmara não há ilegalidade nenhuma, nem irregularidades, sequer. -----

---- O Senhor Presidente: -----

---- - O que nós fizemos já desde o mandato anterior, foi acrescentar uma cláusula ao Regulamento. Foi ficar expresso, o Senhor Vereador recorda-se disso, que nós fazíamos isso no mandato anterior. Que era ficar contemplada a reversibilidade para o Município para o caso de, eventualmente, acontecer alguma coisa. E, isso, também. Nós colocámos isso nos protocolos. Para assegurarmos o quê? Um - Nós, quando vem cá um empresário, nós, obviamente, temos que fazer um trabalho para ver se está tudo legal. Mas, obviamente, que não vamos averiguar outras questões a não ser as que estão do enquadramento do Regulamento Jurídico. Ver se não tem nenhum problema fiscal com as Finanças. O que é que quer ou seja. Eu sei. Eu sei. Eu percebi. Mas eu percebi. Eu só estava a falar que depois é assim. Mas nós temos condições no próprio Regulamento para reverter, caso se verifique alguma não conformidade. Portanto, o que eu quero dizer com isto é o seguinte: As indicações que o Senhor Vereador deu, eu vou solicitar aos nossos Serviços Jurídicos que também nos possam dar uma. Mas, ele, também não me parece. O Pacto Social, não está aqui o procedimento todo. Não tenho aqui o nome dele. Mas vem aqui o nome José Correia, José António Abrantes Correia. Ele já era da Pardaceno e agora é da Fasquia Rústica - Unipessoal, Ld.^a. Eu sei. Está cá. Mas é da gerência da Pardaceno. Era e agora também. E também está aqui. Se vocês verificarem. Eu acredito que sim. Agora, eu também acho que é outra coisa, que é o seguinte: Mesmo os danos morais são sopesáveis. Calma. Eu não estou a dizer que não são. Mas uma Câmara tem que fiscalizar, tem que estar atenta. Mas também tem que agilizar. Portanto, temos aqui um pedido para a criação de postos de trabalho, de abrir uma empresa nova e de enriquecer a nossa Área de Acolhimento Empresarial num Setor onde, ainda por cima, no que é a circularidade do próprio sistema empresarial, também contribui, aporta. Mas eu vou-lhe dar um caso concreto. Mas Vou-lhe dar um caso concreto. Não, não, não é isso, não. Eu vou-lhe dizer um caso concreto: Sabe, quando foi do investimento do Continente em Canas de Senhorim, a empresa que abriu lá, que é uma empresa comercial, mas é uma empresa, de retalho. A empresa que abriu lá candidatou-se com o nome de uma empresa. Depois, a única coisa que eles têm que fazer é vir cá formalizar uma empresa. Até de lá, até do IAPMEI, o processo decorrer a candidatura. Entretanto, há outros sócios que se juntam e isso, de acordo. Pronto. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel Marques: -----

---- - Temos outro caso concreto nas Caldas da Felgueira. A EDA, ou, assim, uma coisa. -----

---- O Senhor Presidente: -----

---- - Outro. Esse também já vem a seguir. Portanto, o que nós estamos a dizer é assim: É um procedimento normal. É normal que haja na constituição das sociedades as tramitações. O que conta é o que atesta é quem está cá. O enquadramento está legal. Mas o que eu só quero dizer. Eu compreendi, Senhor Vereador Dr. Manuel Marques. O que eu quero dizer é que a Câmara também tem mecanismos, caso haja, sei lá, alguma irregularidade, revogar o Protocolo. Eximir a sua responsabilidade? -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel Marques: -----

---- - Não. Inestético para o local. É um Princípio muito vago. É inestético para o local. É muito vago, muito vago. Eu estou a dizer que, por uma questão moral, eu voto contra. Pronto. Do resto, a Câmara não tem fundamento legal, nem sério, para indeferir isso, de acordo com os papéis que tem na sua mão. -----

---- O Senhor Presidente: -----

---- - Muito bem, Senhor Vereador. Olhe, a única coisa que eu posso lhe posso assegurar é que o Município acompanhará sempre isso, como acompanha agora. Mas, independentemente, disso, neste momento o procedimento está. Não há nada. Sim, Senhora Vereadora. -----

---- A Senhora Vereadora Dr.^a Sofia Relvas: -----

---- - Só para contribuir um bocadinho. Nós, de facto estamos obrigados a deliberar sobre aquilo que é o âmbito de responsabilidade, de facto, da Câmara. E como o Senhor Vereador



Reunião de 12/08/2026

Dr. Marques disse e bem. Não, mas em termos do processo formal, ele está, simplesmente, há uma transição. -----

---- O Senhor Presidente: -----

---- - Nós já aprovámos. -----

---- A Senhora Vereadora Dr.^a Sofia Relvas: -----

---- - Do nome da empresa que vai ficar proprietária deste artigo que lhe vai ser cedido. Eventualmente, naquilo que é a informação que, de alguma maneira, fica um pouco aqui prestada pelo Senhor Vereador Dr. Marques, se o Senhor Presidente entender, por uma questão de prudência. Não, não, não. Que a deliberação que hoje seja tomada a possa comunicar por escrito a todos os sócios, independentemente, de serem sócios gerentes, ou não, a todos os sócios da empresa. -----

---- O Senhor Presidente: -----

---- - Sim, sim. Aí, tudo bem. Sem problema. -----

---- A Senhora Vereadora Dr.^a Sofia Relvas: -----

---- - De modo a que cada um deles, dentro do seu foro de defesa dos seus interesses, seja o menor, não seja, possa. Mas, ó Senhor Vereador Dr. Marques, mas isso é uma discussão que nós não conseguimos fazer nada aqui com ela. Pronto. Por isso é que eu estou a dizer: Acautelando com algum tipo de prudência, não é? Não vá o sócio gerente. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel Marques: -----

---- - Depois que não venha o sócio gerente da Pardaceno avocar aquele terreno para pôr em seu nome. É a minha dúvida. -----

---- O Senhor Presidente: -----

---- - Mas é a empresa também. Tem a ver é com o sócio gerente. Mas, eu sei. Mas eu sei, Mas quero-lhe dizer uma coisa: Eu, agora, nós aprovámos isso. Não. Eu estou-lhe a dizer. Nem preciso de o ter. O que eu estou-lhe a dizer é o seguinte: O que está cá, tem o gerente que está na informação que foi feita e está no procedimento, Senhor Vereador Dr. Marques. Julgo que não. Não é obrigatório. Mas o que nós podemos fazer. Mas o que nós estamos a fazer, eu percebo o seu argumentário, mas eu até acho que é ao contrário. Desta vez, se você, no seu raciocínio, fazia mais sentido na primeira vez, do que agora que está mais tramitável. Gerente e sócio. Pronto. Mas, isso, nem todas as histórias são. Sim, os documentos, são. Olhe, já vamos ter aqui na reunião também há outro tipo de documentos, válidos ou não válidos.

Muito bem. Então, eu, então que fique expresso que nós comunicaremos. Há uma forma de resolvermos isto. Parece-me que a sugestão da Senhora Vereadora Dr.^a Sofia Relvas faz sentido. É, eventualmente, se houver alguma questão, é uma questão de acionistas e não é connosco. Mas, dar conhecimento aos acionistas da primeira constituição da nomeação original da deliberação de Câmara para, eventualmente, eles se pronunciarem, ou não, parece-me bem. Portanto, que fique exarado em ata que será dado conhecimento aos acionistas da Pardaceno, portanto, essa tramitação do mesmo terreno, do mesmo espírito de empresa, do mesmo gerente, de uma para outra questão. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel Marques: -----

---- - Se for uma anulabilidade. -----

---- O Senhor Presidente: -----

---- - Fica na responsabilidade deles. É isso mesmo. Pronto. Então, ponho em votação com esta configuração. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel Marques: -----

---- - Mesmo assim, vou votar contra. -----

---- O Senhor Presidente: -----

---- Sim, sim. Tudo bem. Obrigado por concordar e votar contra. Eu sei, eu sei, eu sei. Quem vota contra? O Senhor Vereador Dr. Manuel Marques. Quem se abstém? Aprovado com 5 votos a favor. Dizer-vos que na votação, obviamente, está ausente o Senhor Vereador Ilídio Loureiro por se encontrar no período de usufruto de férias a que também tem toda a gente direito, menos o Presidente da Câmara. Portanto, está feita a votação. Que fique também exarado em ata que, mal a minuta produza efeito, se faça chegar essa comunicação e fique registada a comunicação, como foi, efetivamente, tramitada, preferencialmente, fazendo a informação por correio eletrónico e por carta registada, com aviso de receção e fica salvaguardada essa questão. É a revogação do ponto 3.1. Mas eu suponho que a votação é a mesma, tanto no ponto 3.1, como no ponto 3.2. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel Marques: -----

---- - Não, Senhor Dr. No ponto 3.2 eu voto favoravelmente. -----

---- O Senhor Presidente: -----

---- - Ok. Portanto, no ponto 3.1 é um voto contra e 5 votos favoráveis. O voto contra do Senhor Vereador Dr. Manuel Marques pelas razões que invocou e registadas em ata. E o ponto 3.2 na votação com aprovação por unanimidade. Sim, sim, sim, sim. Eu percebi. -----

---- A Câmara deliberou aprovar, por maioria, com cinco votos favoráveis do Senhor Presidente da Câmara e dos Senhores Vereadores Dr.^a Sofia Relvas Marques, Nuno Daniel Silva Pereira, Dr. Diogo Manuel Andrade de Figueiredo e Dr.^a Elsa Maria Abrantes Loureiro Rodrigues e um voto contra do Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques, autorizar a alteração do titular do processo de cedência do artigo rústico nº. 4757, da Freguesia de Nelas, transferindo a respetiva atribuição da firma Pardaceno, Ld.^a para a empresa Fasquia Rústica- Unipessoal, Ld.^a e revogar o protocolo aprovado em reunião de 25 de março de 2026, com a empresa Pardaceno, Lda. Mais foi deliberado dar conhecimento desta deliberação de Câmara a todos os sócios da Firma Pardaceno, Ld.^a. -----

3.2 - APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE NELAS E FASQUIA RÚSTICA, UNIPessoal, LDA. – DISCUSSÃO E APROVAÇÃO

---- Presente a proposta de Protocolo, a celebrar entre o Município de Nelas e a empresa Fasquia Rústica, Unipessoal, Ld.^a, que a seguir se transcreve: -----

---- “PROPOSTA DE PROTOCOLO DE PROMOÇÃO DO CRESCIMENTO E SUSTENTABILIDADE ECONÓMICA E DA EMPREGABILIDADE LOCAL ENTRE O “MUNICÍPIO DE NELAS” E “FASQUIA RÚSTICA - UNIPessoal, LDA” -----

---- Entre: -----

---- 1.º “MUNICÍPIO DE NELAS”, titular do NIPC 506 834 166, com sede no Largo do Município, 3520-001 Nelas, representado, nos termos legais, pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara, Dr. Joaquim Amaral, como Primeiro Outorgante e adiante designado “Município de Nelas” e -----

---- 2.º “FASQUIA RÚSTICA - UNIPessoal, LDA”, titular do NIPC 519490681, com sede na Zona Industrial 1, S/N 3520-095 NELAS, aqui representada por José António Abrantes Correia, com o NIF 209478403, na qualidade de gerente, com poderes para o presente ato, como Segunda Outorgante e adiante designada “FASQUIA RÚSTICA - UNIPessoal, LDA”; -----

---- Considerando: -----

---- 1- Que o “Município de Nelas” dispõe de atribuições legalmente consagradas em matéria de promoção do desenvolvimento, conforme preceitua o artigo 23.º, n.º2, alínea m) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

---- 2- Que, nos termos do artigo 33.º, n.º1, alínea ff) da mesma Lei, compete à Câmara Municipal “promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal”, incluindo, em especial, a definição e a criação de mecanismos de apoio à atividade empresarial, assim contribuindo para a modernização do tecido empresarial, para a fixação da população, sobretudo jovens e



Reunião de 12/08/2026

desempregados, tendo em vista a promoção da sustentabilidade económica e da empregabilidade local, sendo imperioso procurar, captar e manter o investimento no Concelho, por forma a, de um modo global, contribuir para uma melhoria do nível de vida dos seus munícipes e desenvolvimento social da população residente. -----

---- 3- Que, de acordo com o pedido formulado pela “FASQUIA RÚSTICA - UNIPESSOAL, LDA”, esta empresa pretende um lote de terreno, para construção de um pavilhão para atividade industrial no ramo do fabrico e montagem de todo tipo de carpintarias e móveis, conceito chave na mão. -----

---- Que este projeto é um investimento de cerca de 600.000,00€ a implementar numa primeira fase e a criação de novos postos de trabalho, fator importante para o Município de Nelas. -----

---- 4- Que, para tal, a “FASQUIA RÚSTICA - UNIPESSOAL, LDA” necessita de um lote de terreno industrial. -----

---- 5- Que o “Município de Nelas” dispõe no imediato de uma parcela de terreno na Zona Industrial 1 – Lado poente, com a área de, aproximadamente, 4.500m². -----

---- 6- Que o Regulamento de Apoio ao Investimento e à Criação de Emprego do Município de Nelas entrou em vigor no dia 21 de julho de 2015. -----

---- 7- Que o referido Regulamento define as formas e regras de apoio a conceder a iniciativas empresariais económicas de interesse municipal desenvolvidas no Concelho de Nelas. -----

---- 8- Que o projeto da empresa “FASQUIA RÚSTICA - UNIPESSOAL, LDA”, porquanto visa a promoção e a realização de uma atividade económica de que resulta desenvolvimento para o Concelho. -----

---- 9- Que a boa-fé e o crédito mútuo são valores e princípios presentes nas negociações e compromissos assumidos entre as partes e que estarão presentes no esclarecimento e interpretação de todas as dúvidas e na integração de todas as lacunas, bem como no comportamento futuro das partes. -----

---- 10- Que o presente protocolo foi aprovado em reunião ordinária da Câmara Municipal de Nelas, realizada em ____ de _____ de 2026. -----

---- É celebrado o presente protocolo que se rege pelos considerandos supra e ainda pelas cláusulas seguintes: -----

---- Cláusula 1.^a – Objeto -----

---- O presente protocolo tem por objeto definir as formas e regras de apoio a conceder pelo “Município de Nelas” à empresa “FASQUIA RÚSTICA - UNIPESSOAL, LDA” no âmbito da implementação do projeto para instalação de uma unidade para atividade industrial no ramo do fabrico e montagem de todo tipo de carpintaria e móveis. -----

---- Cláusula 2.^a - Terrenos e preços -----

---- 1- Pelo presente protocolo, o “Município de Nelas” compromete-se a vender à “FASQUIA RÚSTICA - UNIPESSOAL, LDA”, conforme as condições presentes no n.º 7 do artigo 4.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Nelas o seguinte: -----

---- - Uma parcela de terreno, na Zona Industrial 1 – Lado Poente, sita na Freguesia de Nelas, com a área de 4.690m², que corresponde ao artigo rústico n.º 4787. -----

---- 2- O preço acordado para a compra e venda é de 2.345,00€ (dois mil, trezentos e quarenta e cinco euros) no âmbito da política de apoio ao investimento que está em prática no Município de Nelas e regulamentada, e será pago na data da celebração do contrato definitivo referente à alienação. -----

---- 3- O “Município de Nelas”, caso se concretize a aquisição prevista nos números anteriores, obriga-se a realizar a transmissão da posse e da propriedade dos prédios objeto do presente protocolo após a solicitação da “FASQUIA RÚSTICA - UNIPESSOAL, LDA”, com vista ao desenvolvimento do seu projeto. -----

---- 4- A “FASQUIA RÚSTICA - UNIPESSOAL, LDA” compromete-se a apresentar um Pedido de Informação Prévia, nos termos do n.º 2, do artigo n.º 14 do Decreto de Lei 555/99 de 16 de dezembro, na sua atual redação, no Serviço Técnico de Obras e Licenciamentos Particulares do Município de Nelas no prazo de 6 meses, contados a partir da data de celebração deste protocolo. -----

---- 5- A “FASQUIA RÚSTICA - UNIPESSOAL, LDA” compromete-se a realizar a construção dos muros de vedação no limite da área de terreno que é cedida, no prazo de 6 meses, a partir da data de celebração da escritura de compra e venda. -----

--- 6- Depois de efetuada a escritura de compra e venda a “FASQUIA RÚSTICA - UNIPESSOAL, LDA” deve apresentar ao Município de Nelas, o comprovativo do pedido no serviço de finanças, da passagem dos prédios rústicos para urbanos no prazo de 60 dias. -----

---- 7- Relativamente à existência de cláusulas de reversão vigora o princípio resultante do disposto no artigo 4.º, n.º 7 do Regulamento de Apoio ao Investimento e à Criação de Emprego do Município de Nelas, nos termos do qual “a cedência de terrenos referida na alínea g) do n.º 2 será, em regra, acompanhada da prestação da garantia de uma cláusula de reversão e direito de preferência a favor do Município de Nelas durante três anos, período durante o qual, no espaço cedido, o projeto tem de estar concretizado/instalado e a laborar”. --

---- 8- Toda e qualquer construção ou utilização que a “FASQUIA RÚSTICA - UNIPESSOAL, LDA” vier a executar no(s) prédio(s) objeto do presente Protocolo deverão estar conformes com a legislação em vigor. -----

---- 9- O “Município de Nelas” reserva para si o direito de preferência sobre uma eventual venda que a “FASQUIA RÚSTICA - UNIPESSOAL, LDA” venha a efetuar relativamente aos prédios objeto do presente protocolo, obrigando-se a “FASQUIA RÚSTICA - UNIPESSOAL, LDA” caso tal venha a suceder, a comunicar àquele todos os elementos sobre o hipotético negócio. -----

---- 10- O “Município de Nelas” apenas não terá preferência caso a “FASQUIA RÚSTICA – UNIPESSOAL, LDA” venda o(s) referido(s) prédio(s) a uma sociedade que tenha consigo uma relação empresarial dentro do mesmo grupo, direta; ou indiretamente. -----

---- Cláusula 3.ª - Revisão do protocolo -----

---- Qualquer alteração ou adaptação ao presente protocolo carece de prévio acordo de ambas as partes, a prestar por escrito; -----

---- Cláusula 4.ª – Acompanhamento -----

---- 1- As partes obrigam-se a reunir semestralmente ao seu mais alto nível entre Presidente da Câmara e Vereadores em permanência e Administração da empresa para acompanhamento e apreciação das medidas de cooperação acordadas, encetadas e desenvolvidas, garantindo as condições para o eventual ajustamento e/ou incremento mútuo, tendo em vista a melhoria da defesa dos interesses que a cada entidade cabe. -----

---- 2- As partes obrigam-se, mutuamente, ao dever de reserva quanto ao desenvolvimento do conjunto de direitos e obrigações agora assumidos, sem prejuízo do conhecimento dos órgãos e entidades próprios das Partes, devendo cooperar também e obter prévio acordo na utilização pública e/ou publicitária da cooperação ora encetada. -----

---- Pelos Outorgantes foi declarado que aceitam o presente protocolo com todas as suas condições, de que tomaram inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam nos termos nele expressos e nos demais impostos pela Lei. -----

---- E por estarem de acordo vão assinar as partes, em dois exemplares.” -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta de Protocolo de Promoção do Crescimento e Sustentabilidade Económica e da Empregabilidade Local, a celebrar entre o “Município de Nelas” e a empresa “Fasquia Rústica – Unipessoal, Ld.ª.” -----

3.3.CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DO DOMÍNIO PÚBLICO, ENTRE O MUNICÍPIO DE NELAS E A EDA-ESTOFAGEM DE ASSENTOS, UNIPESSOAL –



Reunião de 12/08/2026

UTILIZAÇÃO DE ESTRADA NA ZONA INDUSTRIAL DE NELAS I – CONHECIMENTO

---- Presente o Contrato de Concessão de Uso do Domínio Público, entre o Município de Nelas e a empresa EDA-Estofagem de Assentos, Unipessoal – Utilização de Estrada na Zona Industrial de Nelas I -----

---- O Senhor Presidente: -----

---- - Aqui, o que, há uma proposta. Como vocês sabem, foi feita um levantamento, tendo por base o Regulamento, o enquadramento jurídico e o e o aconselhamento também jurídico que nós tivemos e depois de termos também pedido um Parecer nesse sentido, de que o mais correto seria, eventualmente, fazer uma situação. Já aprovamos isto. Pronto, é só para enquadrar e muito rápido. E, portanto, deliberou-se a fazer uma estimativa de custo com 50 cêntimos o metro quadrado vezes a área, digamos assim, de ocupação. Derivou desse apuramento 1.463,00 euros mensais e que, vezes 12 vezes, 17.556,00 euros. Sim. Contrato de Concessão de Uso do Domínio Público. Mas nós já renovámos isto aqui. E o que nos pede, porque a empresa. Havia de haver mais empresas assim. Portanto, a empresa propõe-nos pagar de uma só vez e já, em vez de ser por 12 meses. E o montante é o mesmo. Portanto, de acordo com o Parecer dos Serviços Jurídicos não há problema nenhum. Todos fossem assim. Mas, portanto, de qualquer maneira, também tínhamos que dar conhecimento aos Senhores Vereadores. Mantém-se o valor e em vez de ser fracionado por duodécimos, é pago a totalidade. Está dado conhecimento. -----

---- A Câmara tomou conhecimento do Contrato, assinado, de Concessão de Uso do Domínio Público, entre o Município de Nelas e a EDA-Estofagem de Assentos, Unipessoal, para utilização de Estrada na Zona Industrial de Nelas I. -----

4 – SUBSÍDIOS

4.1.CRITÉRIOS PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO – ÉPOCA DESPORTIVA 2026-2027 – DISCUSSÃO E APROVAÇÃO

---- Presente a proposta de critérios para celebração de contratos programa de desenvolvimento desportivo para a Época Desportiva 2026-2027, que a seguir se transcrevem:

ÉPOCA DESPORTIVA 2026/2027			
CRITÉRIOS PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO			
1- Equipas Seniores Amadoras (valores por equipa)			
MODALIDADE		VALOR (€)	
Futebol	Participação na Divisão de Honra da A.F. Viseu	17 500,00 €	
Participação na 1.ª Divisão Distrital da A. F. Viseu		12 500,00 €	
Participação na 2.ª Divisão Distrital da A. F. Viseu		10 000,00€	
Participação em Campeonato Nacional		25 000,00 €	

Futsal	Participação em Campeonato Nacional	12 500,00 €
Andebol/Basquetebol	Participação em Campeonato Nacional	7 500,00 €
2- Escalões de Formação (valores por equipa)		
MODALIDADE		VALOR (€)
Futebol 7	Participação em Campeonato Distrital	2 500,00 €
Futebol 9	Participação em Campeonato Distrital	3 500,00 €
Futebol 11	Participação em Campeonato Distrital	5 000,00 €
Participação em Campeonato Nacional		7 500,00 €
Futsal	Participação em Campeonato Distrital	2 000,00 €
Participação em Campeonato Nacional		3 000,00 €
Andebol	Participação em Campeonato Distrital	3 750,00 €
Participação em Campeonato Nacional		5 000,00 €
Basquetebol	Participação em Campeonato Distrital	1 500,00€
Participação em Campeonato Nacional		3 000,00€
3- Mérito Desportivo (*)		
MODALIDADE		Certificação de Clubes
Futebol / Futsal	Centro Básico de Formação	250,00 €
Escola Certificada com 1 Estrelas		500,00 €
Escola Certificada com 2 Estrelas		1 000,00 €
Entidade Formadora Certificada de 3 Estrelas		1 750,00 €
Entidade Formadora Certificada de 4 Estrelas		2 500,00 €
Entidade Formadora Certificada de 5 Estrelas		3 500,00 €
Andebol	Entidade Formadora Certificada de Nível 1	750,00 €
Entidade Formadora Certificada de Nível 2		1 250,00 €
Entidade Formadora Certificada de Nível 3		2 250,00 €
Bandeira da Ética		
Todas		750,00 €
4 – Outras modalidades - Os valores serão acordados com a associação, clube ou atleta.		



Reunião de 12/08/2026

5 – Equipas Femininas – acréscimo de 500,00€ por equipa.
6 - Outros apoios – Analisado caso a caso e mediante deliberação em Reunião de Câmara.
7 – Instalações - Acréscimo entre 20% a 35% ao valor do subsídio para clubes/entidades que não usufruam das instalações desportivas municipais.
<i>(*) A verificação do mérito é feita em relação à época de 2026/2027</i>

----- O Senhor Presidente: -----

----- - Isto vai até ao ponto 4.10. Os pontos 4.11 e 4.12, vou deixá-los de parte para já, porque têm outra configuração. Aqui estamos a falar só do são os critérios para atribuição dos valores. Nós tivemos aqui, nos critérios, uma questão. Já se fala disso também há um tempo. E tem havido, das sucessivas Câmaras, quando é nesta questão dos apoios, os critérios foram feitos porque se tornou obrigatório as Câmaras fazerem isto, até por imperativos dos ROC,s E, portanto, basicamente, os critérios tentavam acomodar mais, ou menos, quais eram os valores, fomos evoluindo isso, não é só neste mandato, já nos mandados anteriores, para ficar o mais fiel possível e ter coerência, digamos assim. A questão dos critérios tem aqui uma questão que não é, completamente, fácil, porque os critérios, em abono da verdade, nos Clubes, grande parte do financiamento é direcionado para o Escalão Sénior. O que também nos dizem e que é a recomendação dos ROC,s é que, obviamente, como somos uma Autarquia, é mais o financiamento dado. Não sei se se recordam. Há uns anos havia até os Clubes que não podiam receber acima de X montante. Ainda é do tempo, acho que é do tempo do Senhor Vereador Dr. Marques, se a memória não me atraiçoa, dos contratos-desportivos, que teve que se dar aquela volta porque exigiam um ROC em vez de um TOC. E foi a forma como foi dada a isso. Isso, mesmo, isso, mesmo. Portanto, o que nós fizemos aqui foi pegar num regulamento rigorosamente como estava também e fomos falando com os Clubes, que nós andamos todos os anos a dizer que é para o ano, a fazer-me lembrar o Sporting há uns anos e, atualmente, é o Benfica: Para o ano é que é. Nós andamos a dizer que que temos que falar dos escalões, que temos que fazer o ajuste dos escalões. Mas o que é verdade é que nós vamos sempre fechando os olhos um bocadinho. E, por um lado, bem. Mas, de facto, temos que ter aqui uma bitola. Já os ROC,s também, os ROC,s pediam-nos também para nós evidenciarmos isto. Quer isto dizer o quê? O evidenciar é o nós colocarmos na cláusula 8.ª um conjunto de questões de acompanhamento e monitorização da execução, que foi também sugerido pelos ROC,s, que tem a ver com o comprovativo como o escalão existe. Portanto, nós pomos aqui, sei lá, 6 escalões. Agora não interessa. E, depois, o Clube só tem 3. E nós não temos uma monitorização sobre isso porque também não queremos. Mas nós pusemos isso aqui no Regulamento. E, deixando um ano de transição, mas este ano, para se aproximar, com a ideia de que para o ano vai ter mesmo que ser porque, de facto, quer em termos de ROC, no que é a consolidação das Contas e as evidências da Despesa Pública, não estar, devidamente, sedimentada. Quer porque depois, em termos da atribuição e do que é alguma moralização também dos critérios, assim o entendem. Dito desta maneira, o acerto, basicamente, aqui foi feito por causa do Grupo Desportivo e Recreio de Canas de Senhorim e do Sport Vale de Madeiros e Benfica. Eu vou dizer isto, porquê? Porque é assim: Nós, foi criada uma Divisão nova na Época passada. Na minha ótica, Mas também a minha opinião não serve para nada. Tem esse efeito. Acontece é que, desportivamente, tanto para o Sport Vale de Madeiros e Benfica, como para o Grupo Desportivo e Recreio de Canas de Senhorim, desceram de Divisão. E, portanto, desceram, desceram, desceram uma catrefada deles. Foi uma coisa, assim, absurda. Mas, adiante. E, portanto, fez com que fosse criada a Segunda

Divisão. Ora, o entendimento meu, que eu proponho aqui é não penalizar, duplamente, nesta transição, os Clubes. Ou seja, se nós fossemos criar, se mantivéssemos o critério que estava anterior, tínhamos que criar um critério também para a Segunda Divisão. E, obviamente teríamos que retirar valor, fosse ele qual fosse. Podia passar de 10.000,00 euros para 7.500,00 euros, para 8.000,00 euros, para 6.000,00 euros. Mas tínhamos que retirar para manter algum critério nos critérios de celebração do Contrato-Programa. O que nós fizemos, achamos, esperamos que os Senhores Vereadores concordem neste ano, em particular, manter a bitola de não prejudicar, duplamente. Portanto, o Município associa-se, solidariza-se, mantém o valor e fixa-o também para, naturalmente, porque também não é fácil e era uma machadada grande, até na construção de um novo plantel. E, nós mantivemos o valor para não o diminuirmos porque, pelo critério, ia para aí para 5 mil euros, ou 6 mil euros e estamos a falar de um valor substancial. É um duodécimo e meio. Tem uma implicação muito grande numa Época. E, portanto, mantivemos isso. Ao fazer isso tivemos, naturalmente, de fazer acertos e acertos curtos. Mas, por exemplo, ao mantermos na Segunda Divisão os 10.000,00 euros, tivemos que aumentar o da Primeira Divisão e o da Divisão de Honra, ligeiramente. Subimos o da Primeira Divisão para 12.500,00 euros e o da Divisão de Honra para 17.500,00 euros porque é a pré-competição nacional. Também é verdade que fizemos o balanceamento porque os valores quase não mexem. Mas o balanceamento tem a ver, por exemplo, que dando um exemplo, ou nós, ao avançarmos num apoio, equilibrámos ali a parte da formação, em particular no Sport Lisboa e Nelas e no Grupo Desportivo e Recreio de Canas de Senhorim. Dar-vos outra nota: Que fizemos uma atualização, que faz sentido. E não é expressiva. Se calhar, eventualmente, até abaixo. Também admito isso. Mas também não, não dá para muito, com quem não tem campo próprio, seja o Grupo Desportivo e Recreio de Canas de Senhorim, seja o Sport Vale de Madeiros e Benfica, seja o Sporting Clube de Santar, porque as despesas elétricas, de gás e de água aumentaram um bocadinho. Nós fizemos um acerto. Não foi nada por aí além. Mas é um acerto para dar, para os que têm campo próprio. Ai disse o contrário. Peço desculpa. Para quem tem campo já têm, já usufruem disso, seja o Sport Lisboa e Nelas, seja o ABC, já usufruem. Agora, o Grupo Desportivo e Recreio de Canas de Senhorim, o Sport Vale de Madeiros e Benfica e o Sporting Clube de Santar, pagam. Sim. Nós equilibrámos isto. Isto resultou, basicamente, que equilibrássemos aqui também, finalmente, o BCC que estava, o Basket Clube de Canas de Senhorim, nos anteriores critérios estava com um valor atribuído assim, sem consolidação. E há uma nuance nova: Tem 3 escalões de competição, este ano. E o BCC é um Clube, agora, somente de Canas de Senhorim. As equipas eram do BCC de Canas de Senhorim, mas tinham uma parceria com o ARCS de Carregal do Sal. E, portanto, desta vez, o BCC compete só como BCC. E, portanto, tem os escalões. Não estava cá. Também está cá. E, portanto, é o único que tem ali um ligeiro aumento. E o Sporting Clube de Santar por causa da questão que tem a ver com a Divisão onde pertence porque, de alguma forma, também tem que ser acautelada a proporcionalidade. Portanto, se nós mantemos um, no outro, temos que aparar. Grosso modo, para nós ficarmos com uma ideia, só os contratos que hoje estamos aqui a celebrar, só os desportivos, já não estamos a falar, nem dos Veteranos e já lá vou porque não ficou aí, mas já lá vamos, nem o que está depois, aí só os desportivos até ao 4.10, já lá vamos falar, estamos a falar de cerca de 240.000,00 euros, só de subsídios directos do apoio para a Época Desportiva. Sim. Isso mesmo. Eu, não está concluído, mas vai chegar aos Senhores Vereadores, só para conhecimento, nada mais, porque é bom que nós tenhamos, o que eu também tinha pedido que é: As isenções que os dos Clubes têm. A questão dos transportes. Só para ficarmos com uma ideia, também. Não é, não vai alterar nada. Não, de acordo, não, mas eu sei, eu sei. Então, ó Senhor Vereador, olhe vou-lhe dar uma nova, não sei se o Senhor Vereador sabia: Os primeiros contratos de celebração desportiva vêm do tempo do Senhor Vereador Rui Neves, que foram os primeiros que foram feitos. Sim, sim. E, eu, os critérios primeiros foram feitos com o meu apoio, foi-me pedido pelo Senhor Vereador Rui Neves, quando eu era Presidente. Isso. Pronto, isto para dizer o quê? Independentemente, disso, só para vos dizer duas coisas rápidas, que é: Esse levantamento não é para nada, mas é convém que nós também tenhamos noção do que é, não é? E, para terminar esta parte dos critérios e depois dos valores, nós



Reunião de 12/08/2026

temos os investimentos nos equipamentos desportivos e, então, é essa parte também que convém fazer, como é evidente, que o relvado sintético municipal está à vista. Está a obra a decorrer e fazendo fê no que nos diz o empreiteiro, sim, mas eu vou fazendo fê, eu vou dizer até de propósito. O empreiteiro diz que até ao dia 8, ou 10, que consegue. Nós temos algumas reservas. O que nós dizemos é que durante setembro. Não, não, não. Em setembro temos pronto aquilo. Acho, acho. Tenho a certeza. Em setembro, eu, em setembro, ponho, mesmo arriscando o meu frágil pescoço, mas ponho, mas ponho o pescoço. O setembro sim. O que nós estamos a fazer ao mesmo tempo é fazer uma empreitada para, quando terminar, vedar, automaticamente, o sintético, por razões naturais, obviamente. Mas que não eram elegíveis. E, portanto, serão complementadas. O sintético do Sporting Clube de Santar e está aqui gente, espero que não esteja a dizer mentira nenhuma, retomou os trabalhos, precisamente, hoje. Estou a dizer verdade? Obrigado. Há uma questão. Não. Outubro. Também estou a dizer correto? Fins de outubro, apontado? Fins de outubro? Deve ir para novembro, mais, ou menos. Portanto, vamos ter 2 sintéticos até ao final do ano. Isso, acho que podemos dizer se, mesmo resvalando. E há o compromisso também assumido pela Câmara Municipal e os Senhores Vereadores concordarão, tenho poucas dúvidas, de avançarmos, a partir do início do próximo ano, para o procedimento da candidatura do Grupo Desportivo e Recreio de Canas de Senhorim, para um sintético também lá, que faz todo o sentido. No Campo 2. No pelado e manter o relvado. Mas isso já não é uma coisa, já é uma coisa que nós não podemos, é uma decisão do Grupo Desportivo e Recreio de Canas de Senhorim e os sócios. Pronto, mas o objetivo é, sim, é o sintético lá. Estamos a trabalhar em 2 mecanismos: Um - Fazer a mesma coisa que fizemos com o Sporting Clube de Santar. Atualmente, como está o campo, não o podemos candidatar a nada. Além da questão que impende sobre ele, do arresto do que foi feito. Também, sim. Eu já sabia que você ia dizer isso. Mas eu, aí, concordo. Isto, para dizer o quê? O terreno, à semelhança do Sporting Clube Santar, era um terreno para vinha e oliveira. E aquele também. E, portanto, vamos ter que mudar isso tudo. O nosso Serviço Jurídico já está a acompanhar. Mas não pode avançar com aquilo porque ainda está o ónus do arresto. Nós também disponibilizámos um apoio de haver, o arresto, julgo que termina no próximo ano, em março, abril. Maio/junho? Pronto, na próxima época desportiva. Era tentar ver se havia um, como tem sido o procedimento feito, a ver se havia ali um Acordo, de forma a libertar o ónus da propriedade do terreno, para o que o Grupo Desportivo e Recreio de Canas de Senhorim se pudesse candidatar. Como garante, a proposta? Então, este. O garante financeiro é o apoio da Câmara. E libertava-se isso para esse efeito. Mesmo, mesmo, mesmo, para concluir: A seguir à Feira do Vinho, vão abrir os concursos para a Requalificação das Piscinas Cobertas e do Pavilhão Municipal. Pronto. Os valores estão aí. Eu não sei se os Senhores Vereadores, se há alguma coisa que queiram, eventualmente, aduzir. Então, Senhor Vereador. Diga, Senhora Vereadora. -----

---- A Senhora Vereadora Dr.^a Sofia Relvas: -----

---- - Não sei se não sei se é possível. É assim: Não. Eu pergunto coisas pequeninas. O Senhor Presidente, depois de explicar aquilo que foram os aumentos, portanto, acabou por trazer o valor global dos 240.000,00, que é o que está hoje a ser deliberado. -----

---- O Senhor Presidente: -----

---- - Á, você quer saber ao certo o valor? -----

---- A Senhora Vereadora Dr.^a Sofia Relvas: -----

---- - Eu queria saber qual é a variação em relação ao ano passado. Esses aumentos que diz, no total. -----

---- O Senhor Presidente: -----

---- - São 3 mil euros. Sim, no total, sim. Nós temos 243 mil euros. No ano passado foram 240 mil euros. Um aumento de 3 mil euros. -----

---- A Senhora Vereadora Dr.^a Sofia Relvas: -----

---- - Ok. Relativamente aos restantes custos de investimento de Despesa que nós já tantas vezes aqui falámos, eu acho que serve sempre e muito que eles possam ser apurados e que possa haver uma Contabilidade Analítica tão expressiva quanto isso, por todas as razões e mais algumas. Assim como não posso deixar de esquecer, de alguma maneira ficou, não digo que tenha ficado esse compromisso, mas assumimos todos que voltaríamos a este tema quando discutíssemos a aprovação destes subsídios, que é os restantes subsídios para as Associações Culturais e Recreativas, que deveriam ter um Regulamento Municipal, pronto, que espelhasse os critérios com que lhe são atribuídos. -----

---- O Senhor Presidente: -----

---- - Está a ser tratado isso. Até lhe digo mais, Senhora Vereadora: Na verdade, se assim o entender e digo-lhe isto sem reбуço nenhum: Se os Senhores Vereadores assim o entenderem, darem contributos para aquele que é o Regulamento. Nós estamos a fazer 3 regulamentos. E, esperamos tê-los ainda este ano, em outubro, vamos ver. Até é melhor não me comprometer com prazos. Mas este ano. Um deles, um deles, obrigatório, que a utilização dos recintos públicos. Tem isto a ver, por exemplo, com a tramitação das Escolas Secundárias para nós, os pavilhões, para todos os efeitos, são geridos pela Câmara. E estava ali numa, estão numa parte cinzenta. E têm que ser da Câmara. E o Regulamento tem que ficar tipificado. O caso do relvado sintético, que é municipal, vai ter ficado vedado e vai ter que ficar, como o pavilhão. O Funcionário do pavilhão abre o pavilhão e fecha. Abre e fecha o sintético. E o sintético, durante o dia, à semelhança do pavilhão municipal, é para usufruto da Comunidade Escolar. E depois funciona também como pavilhão com o ABC, a partir das 5:00 horas, quando acabam as aulas, é dada prioridade à Formação que lá seja feita, não invalidando que outros Clubes não possam lá, eventualmente, jogar, seja, por exemplo, eventualmente o Sporting Clube de Santar que, enquanto não estiver concluído o campo dele, seja, inclusive, o próprio Sport Vale de Madeiros e Benfica, alguma vez, que também nos disse isso, tem jogos em sintéticos e queira fazer lá. -----

---- A Senhora Vereadora Dr.^a Sofia Relvas: -----

---- - Pronto, eu agradeço a explicação, Senhor Presidente, mas estamos a falar das outras associações, que é muito mais difícil de criar-se critérios. -----

---- O Senhor Presidente: -----

---- - Mas é para lhe dizer o quê? Então, peço desculpa. Os critérios das Associações também estão a ser pedidos. Mas, se assim o entenderem darem contributos que achavam que fazem sentido lá, são, mas são mesmo bem aceites, porque, de facto não é. É mais fácil balizar isto, do que o Cultural. Porque é que damos 5 mil euros ao Hábitos e damos também 5 mil euros à Contracanto? Por exemplo, estou a falar, academicamente, falando. Eu dou-lhe um caso concreto: O antigo Senhor Presidente da Câmara, com uma das Associações, que não vou dizer o nome, como tinha uma candidatura nacional e recebia uma parte substantiva do seu financiamento dessa candidatura nacional, achou que devia receber menos. Eu percebo. Não concordo tanto. Mas eu percebo o raciocínio porque, pronto, vai buscar dinheiros públicos. Não vem à Câmara. Vai a nível nacional. Mas é discutível. Portanto, fica o convite e até de uma forma expressa, os Senhores Vereadores sintam-se confortáveis para trabalhar em qualquer um deles. Nós estamos a falar de feiras, por exemplo. Das feiras. Estamos a falar do Regulamento dos Espaços Públicos. E estamos a falar do Regulamento dos Apoios Culturais, dos critérios. Portanto, se não se importam, pomos do ponto 4.1 ao ponto 4.10 e depois fica em ata que são aprovados. Portanto: Quem vota contra? Quem se abstém? Aprovados, por unanimidade. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de critérios para celebração de Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo para a Época Desportiva 2026-2027. ----

4.2.CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO PARA A ÉPOCA 2026/2027, A CELEBRAR ENTRE O “MUNICÍPIO DE NELAS” E O “ABC – ACADÉMICO BASKET CLUBE DE NELAS” – DISCUSSÃO E APROVAÇÃO



Reunião de 12/08/2026

---- Presente o Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo para a Época 2026/2027, a celebrar entre o “Município de Nelas” e o “ABC – Académico Basket Clube de Nelas”, que a seguir se transcreve: -----

---- “PROPOSTA DE CONTRATO-PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO PARA A ÉPOCA DESPORTIVA 2026/2027 A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE NELAS E O “ACADÉMICO BASKET CLUBE DE NELAS” -----

---- Entre: -----

---- 1.º “MUNICÍPIO DE NELAS”, titular do NIPC 506 834 166, com sede em Largo do Município, 3520-001 Nelas, representado, nos termos legais, pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara, Joaquim Amaral, como Primeiro Outorgante e adiante designado “Município” e --

---- 2.º “ACADÉMICO BASKET CLUBE DE NELAS”, titular do NIPC 502 045 205, associação desportiva com sede em Nelas, representada, nos termos legais, pela Presidente da Direção, Inês Milheiro, como Segundo Outorgante e adiante designada por “Clube”; -----

---- Considerando: -----

---- I - Que, nos termos do artigo 33.º, n.º 1, alínea u) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza desportiva de interesse municipal;

---- II- A Lei de Bases do Sistema Desportivo (Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro) que define as bases das políticas de desenvolvimento da atividade física e do desporto; -----

---- III- O Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo; -----

---- IV - Que entre as atividades desportivas com relevância para a comunidade local se destaca a promoção da prática desportiva em crianças e jovens, devidamente enquadrada por técnicos credenciados e no âmbito de competições oficialmente organizadas, constituindo veículo essencial para o fomento de estilos de vida saudáveis e equilibrados; -----

---- V- Que a atividade física e do desporto é uma forma de combater as assimetrias regionais e contribuir para a inserção social e a coesão nacional; -----

---- VI - O plano de atividades desportivas para a época 2026/2027 do Académico Basket Clube de Nelas; -----

---- VII- O interesse municipal das competições desportivas em que o Académico Basket Clube de Nelas participa; -----

---- É celebrado o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, elaborado nos termos da Lei de Bases do Sistema Desportivo (Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro) e do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, que se rege pelos considerandos supra e ainda pelas cláusulas seguintes: -----

---- Cláusula 1ª – Objeto -----

---- 1. Este Contrato-Programa visa proporcionar ao clube, as condições para uma atividade equilibrada e sustentada, com um orçamento, de ano para ano, cada vez mais próximo das receitas próprias, de forma a diminuir progressivamente a sua dependência desta Câmara Municipal. -----

---- 2. O presente contrato pretende criar as condições necessárias à efetiva realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo do clube. -----

---- Cláusula 2ª - Obrigações do clube beneficiário -----

---- 1. Para beneficiar dos apoios definidos no presente contrato, o clube deve apresentar o Plano de Atividades para a época 2026/2027, e cumprir as atividades desportivas aí consignadas para a época, bem como ao que consta do presente contrato programa. -----

---- 2. Ostentar nos equipamentos, de todos os escalões, usados nas competições em participa, em local bem visível, o logótipo do Município de Nelas “Coração do Dão”. -----

---- 3. O Clube na divulgação das suas atividades deve conter, em local visível, o logótipo do Município de Nelas “Coração do Dão”. -----

---- 4. Facultar a entrada gratuita à população escolar do concelho, até à idade de 18 anos e a todos os munícipes com mais de 65 anos de idade em todos os jogos e eventos por si organizados. -----

---- Cláusula 3ª - Prazo de execução -----

---- O presente contrato vigorará apenas para a época desportiva 2026/2027, devendo o clube garantir a participação nas competições já referidas e naquelas condições, até ao seu final. ----

---- Cláusula 4ª - Financiamento do Programa -----

---- 1. Para financiamento das atividades do clube, e tendo em consideração os critérios definidos pela Câmara Municipal para celebração dos contratos programa de desenvolvimento desportivo para a época 2026/2027, o município disponibilizará durante a vigência do contrato o montante financeiro de € 72.750,00 € (setenta e dois mil e setecentos e cinquenta euros), correspondente a: -----

---- - 9.000,00 € (nove mil euros) relativos à participação nos campeonatos e taças nacionais de Futsal da Federação Portuguesa de Futebol em três escalões de formação, com equipas devidamente orientadas por técnicos credenciados; -----

---- - 8.000,00 € (oito mil euros) relativos à participação nos campeonatos, taças e encontros distritais de Futsal da Associação de Futebol de Viseu em quatro escalões de formação, com equipas devidamente orientadas por técnicos credenciados; -----

---- - 12.500,00 € (doze mil e quinhentos euros) relativos à participação na 3.ª Divisão do Campeonato Nacional de Futsal da Federação Portuguesa de Futebol, devidamente orientada por técnicos credenciados; -----

---- - 17.500,00 € (dezassete mil e quinhentos euros) relativos à participação nos campeonatos e encontros distritais de Andebol da Associação de Andebol de Viseu em quatro escalões de formação, sendo três deles de género feminino, com equipas devidamente orientadas por técnicos credenciados; -----

---- - 11.000,00 € (onze mil euros) relativos à participação nos campeonatos nacionais de andebol da Federação de Andebol de Portugal em dois escalões de formação, de género feminino, com equipas devidamente orientadas por técnicos credenciados; -----

---- - 10.000,00 € (dez mil euros) reforço concedido aos clubes que fomentam a salutar prática desportiva entre as crianças e os jovens, um apoio supletivo focado no apoio ao desporto de formação que o clube se compromete a desenvolver, assegurando desta forma o regular funcionamento da sua atividade, contando para o efeito do fundamento deste Contrato Programa com 5 ou mais escalões. -----

---- - 2. 4.750,00 € (quatro mil setecentos e cinquenta euros) relativos a apoio de mérito desportivo face ao reconhecimento do clube como Entidade Formadora Certificada de 3 Estrelas no Futsal Masculino, atribuído pela Federação Portuguesa de Futebol, como Entidade Formadora Certificada de Nível 3 no Andebol Feminino pela Federação de Andebol de Portugal e atribuição da Bandeira da Ética pelo Instituto Português do Desporto e da Juventude. -----

---- 3. O financiamento restante do Contrato-Programa é da responsabilidade do clube por via das suas receitas próprias. -----

---- 4. O pagamento do montante financeiro referido no ponto 1 será realizado, sempre que possível, mensalmente de setembro de 2026 a junho 2027. -----

---- 5. O pagamento será efetuado até final do mês em que é devido, sempre que possível. ----

---- 6. A última prestação será paga após cumprido o disposto no nº 2 da cláusula 8.ª. -----

---- Cláusula 5ª - Requisitos e condições gerais para desporto de formação -----

---- 1. Considera-se que o clube tem técnicos credenciados em número suficiente, para orientar devidamente as equipas, quando o número de técnicos inscritos pelo mesmo, nas associações ou federações da respetiva modalidade, seja em número não inferior a metade das equipas inscritas. -----

---- 2. Considera-se que o clube participa nas competições de determinado escalão se participar, até ao final da época, sem qualquer falta de comparência, nos quadros competitivos



Reunião de 12/08/2026

em causa, tendo inscrito um número de atletas equivalente a pelo menos 1,5 vezes o número de atletas que constituem a equipa inicial. -----

---- 3. Para efeitos da alínea anterior, os atletas só são contados uma vez no escalão etário a que efetivamente corresponde a sua idade, ou no escalão imediatamente superior se o clube não tiver equipa no seu escalão, considerando-se que cada jovem só será tido em conta em uma equipa, escalão e modalidade. -----

---- 4. A maioria dos atletas inscritos devem ser residentes no concelho, sendo o montante do apoio reduzido de forma proporcional àquele número, caso isto não aconteça. -----

---- Cláusula 6ª - Outros apoios do município -----

---- 1. Sempre que possível o Clube poderá ainda ter apoio de transporte para jogos constantes dos campeonatos oficiais em que participa, sempre que solicitado com a devida antecedência e nos termos do regulamento específico existente para o efeito, sendo consideradas as respetivas taxas para efeitos de contabilização de outros apoios atribuídos para além dos expressos na cláusula quarta. -----

---- 2. O Clube poderá usufruir das instalações desportivas municipais, sempre solicitadas com a devida antecedência e disponíveis, e de acordo com o definido no respetivo regulamento interno de funcionamento e utilização, sendo o mesmo considerado para efeitos de contabilização de apoios atribuídos. -----

---- Cláusula 7ª - Destino dos bens adquiridos ao abrigo do presente contrato -----

---- Quaisquer bens que venham a ser adquiridos ao abrigo do presente contrato passam a integrar o património do Clube. -----

---- Cláusula 8ª - Acompanhamento e monitorização da execução -----

---- 1. Para controlo da execução do presente contrato o município pode desenvolver todas as diligências previstas no art.º 19º do Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro. -----

---- 2. Sem prejuízo do disposto no número anterior tem, ainda, o clube deve apresentar impreterivelmente um relatório de execução das atividades desenvolvidas durante a época até dia 15 de junho de 2027, bem como da prestação de contas do mesmo período, sendo que a última tranche do pagamento do apoio previsto na cláusula 4.ª só será paga após a apresentação dos referidos relatórios e sua apreciação. A sua não apresentação pode implicar a suspensão de atribuição do apoio na época seguinte, até estar regularizada esta obrigatoriedade processual. -----

---- 3. Os clubes devem entregar anualmente a relação dos seus Órgãos Sociais, devidamente legitimados por ata da sua Assembleia Geral. -----

---- 4. A participação das equipas/escalões/atletas deverá ser confirmada por documento oficial referente às inscrições nas respetivas Associações e/ou Federações Desportivas, documento esse que deverá ser entregue ao Município até ao final do mês de outubro de 2026. -----

---- 5. No mês de dezembro de 2026, será efetuada uma reavaliação do presente contrato-programa, que terá por base, nomeadamente, a verificação/confirmação das equipas/escalões/atletas que efetivamente foram inscritos nas Associações e/ou Federações Desportivas e estejam em competição, bem como a apresentação de fichas de jogo oficiais (3 por cada escalão de cada mês de outubro, novembro e dezembro). -----

---- 6. Na eventualidade de se verificar algum desfazamento entre as equipas/escalões considerados para efeitos do disposto na Cláusula 4.ª e as/os efetivamente inscritas/os, no mês de janeiro de 2027, deverá ser efetuado um ajustamento ao subsídio atribuído, que vigorará até ao final da época 2026/2027. -----

---- Cláusula 9ª - Revisão do contrato -----

---- O presente contrato pode ser revisto a qualquer momento, em sequência das ações de

acompanhamento previstas na cláusula anterior, podendo o montante do apoio financeiro, ser reduzido proporcionalmente às condições da sua atribuição, conforme o estabelecido no n.º 6 da cláusula anterior. -----

---- Cláusula 10ª - Autoridade Tributária e Segurança Social -----

---- 1. O clube não pode beneficiar do apoio financeiro previsto no presente contrato caso se encontre em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais para com a Autoridade Tributária ou para com a Segurança Social, sendo suspensos os apoios decorrentes do mesmo, caso a situação de incumprimento se verifique durante o seu decurso e, enquanto a situação se mantiver. -----

---- 2. Para efeitos do disposto na presente cláusula, o clube deve prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária pelos serviços do Município, nos sistemas informáticos da Autoridade Tributária e da Segurança Social, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril. -----

---- Cláusula 11ª - Organização das contas -----

---- O clube deve, nos termos da lei, organizar a sua contabilidade por centros de custo, com reconhecimento claro dos custos incorridos no contrato-programa e a identificação das receitas respetivas. -----

---- Cláusula 12ª - Operacionais de desfibrilhador automático externo (DAE) -----

---- 1. O clube deverá indicar até ao final do mês de setembro o nome de, pelo menos, três operacionais de Desfibrilhador Automático Externo (DAE). -----

---- 2. Caso os elementos a indicar não disponham, ainda, da formação obrigatória, o Município compromete-se a colaborar no acesso a essa formação. -----

---- Cláusula 13.ª - Apoio supletivo -----

---- A Câmara Municipal, sob proposta do Presidente, poderá atribuir um apoio supletivo, caso se verifiquem, no final da época, resultados finais extraordinários. -----

---- Cláusula 14ª - Falhas e omissões -----

---- Em tudo o que o presente Contrato seja omissivo, será cumprido o determinado na Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro e/ou no Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro. -----

---- Pelos Outorgantes foi declarado que aceitam o presente contrato-programa com todas as suas condições, de que tomaram inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam nos termos nele expressos e nos demais impostos pela Lei. -----

---- E por estarem de acordo vão assinar as partes em dois exemplares.” -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo para a Época 2026/2027, a celebrar entre o “Município de Nelas” e o “ABC – Académico Basket Clube de Nelas”, o qual contém uma comparticipação financeira no valor de 72.750,000 euros, bem como autorizou o seu pagamento. -----

4.3.CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO PARA A ÉPOCA 2026/2027, A CELEBRAR ENTRE O “MUNICÍPIO DE NELAS” E O “GRUPO DESPORTIVO E RECREIO DE CANAS DE SENHORIM” – DISCUSSÃO E APROVAÇÃO

---- Presente o Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo para a Época 2026/2027, a celebrar entre o “Município de Nelas” e o “Grupo Desportivo e Recreio de Canas de Senhorim”, que a seguir se transcreve: -----

---- “PROPOSTA DE CONTRATO-PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO PARA A ÉPOCA DESPORTIVA 2026/2027, A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE NELAS E O “GRUPO DESPORTIVO E RECREIO DE CANAS DE SENHORIM” -----

---- Cláusula 1ª - Objeto -----

--- 1. Este Contrato-Programa visa proporcionar ao clube, as condições para uma atividade equilibrada e sustentada, com um orçamento, de ano para ano, cada vez mais próximo das receitas próprias, de forma a diminuir progressivamente a sua dependência desta Câmara Municipal. -----

---- 2. O presente contrato pretende criar as condições necessárias à efetiva realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo do clube. -----

---- Cláusula 2ª - Obrigações do clube beneficiário -----



Reunião de 12/08/2026

- 1. Para beneficiar dos apoios definidos no presente contrato, o clube deve apresentar o Plano de Atividades para a época 2026/2027, e cumprir as atividades desportivas aí consignadas para a época, bem como ao que consta do presente contrato programa. -----
- 2. Ostentar nos equipamentos, de todos os escalões, usados nas competições em participa, em local bem visível, o logótipo do Município de Nelas “Coração do Dão”. -----
- 3. O Clube na divulgação das suas atividades deve conter, em local visível, o logótipo do Município de Nelas “Coração do Dão”. -----
- 4. Facultar a entrada gratuita à população escolar do concelho, até à idade de 18 anos e a todos os munícipes com mais de 65 anos de idade em todos os jogos e eventos por si organizados. -----
- Cláusula 3ª - Prazo de execução -----
- O presente contrato vigorará apenas para a época desportiva 2026/2027, devendo o clube garantir a participação nas competições já referidas e naquelas condições, até ao seu final. ----
- Cláusula 4ª - Financiamento do Programa -----
- 1. Para financiamento das atividades do clube, e tendo em consideração os critérios definidos pela Câmara Municipal para celebração dos contratos programa de desenvolvimento desportivo para a época 2026/2027, o município disponibilizará durante a vigência do contrato o montante financeiro de € 57.100,00 € (cinquenta e sete mil e cem euros), correspondente a: -----
- - 20.000,00 € (vinte mil euros) relativos à participação nos campeonatos distritais de futebol da Associação de Futebol de Viseu, com quatro escalões de formação de futebol de 7 e dois escalões de formação de futebol de 11, com equipas devidamente orientadas por técnicos credenciados; -----
- - 10.000,00 € (dez mil euros) relativos à participação na 2ª Divisão da Associação de Futebol de Viseu, com uma equipa sénior amadora, orientada por técnicos credenciados; -----
- - 15.600,00 € (quinze mil e seiscentos euros) correspondente ao acréscimo de 35% ao valor do subsídio, devido pela não utilização das instalações desportivas municipais do Complexo Desportivo Municipal José Lopes Correia, que acresce a outros apoios da autarquia para a manutenção e conservação das instalações do Grupo Desportivo e Recreio de Canas de Senhorim; -----
- 2. 10.000,00 € (dez mil euros) reforço concedido aos clubes que fomentam a salutar prática desportiva entre as crianças e os jovens, um apoio supletivo focado no apoio ao desporto de formação que o clube se compromete a desenvolver, assegurando desta forma o regular funcionamento da sua atividade, contando para o efeito do fundamento deste Contrato Programa com 5 ou mais escalões. -----
- 3. 1.500,00 € (mil e quinhentos euros) relativos a apoio de mérito desportivo face ao reconhecimento do clube como Centro Básico de Formação no Futebol Masculino, atribuído pela Federação Portuguesa de Futebol e atribuição da Bandeira da Ética pelo Instituto Português do Desporto e da Juventude. -----
- 4. O financiamento restante do Contrato-Programa é da responsabilidade do clube por via das suas receitas próprias. -----
- 5. O pagamento do montante financeiro referido no ponto 1 será realizado, sempre que possível, mensalmente de setembro de 2026 a junho 2027. -----
- 6. O pagamento será efetuado até final do mês em que é devido, sempre que possível. ----
- 7. A última prestação será paga após cumprido o disposto no nº 2 da cláusula 8.ª. -----
- Cláusula 5ª - Requisitos e condições gerais para desporto de formação -----
- 1. Considera-se que o clube tem técnicos credenciados em número suficiente, para

orientar devidamente as equipas, quando o número de técnicos inscritos pelo mesmo, nas associações ou federações da respetiva modalidade, seja em número não inferior a metade das equipas inscritas. -----

---- 2. Considera-se que o clube participa nas competições de determinado escalão se participar, até ao final da época, sem qualquer falta de comparência, nos quadros competitivos em causa, tendo inscrito um número de atletas equivalente a pelo menos 1,5 vezes o número de atletas que constituem a equipa inicial. -----

---- 3. Para efeitos da alínea anterior, os atletas só são contados uma vez no escalão etário a que efetivamente corresponde a sua idade, ou no escalão imediatamente superior se o clube não tiver equipa no seu escalão, considerando-se que cada jovem só será tido em conta em uma equipa, escalão e modalidade. -----

---- 4. A maioria dos atletas inscritos devem ser residentes no concelho, sendo o montante do apoio reduzido de forma proporcional àquele número, caso isto não aconteça. -----

---- Cláusula 6ª - Outros apoios do município -----

---- 1. Sempre que possível o Clube poderá ainda ter apoio de transporte para jogos constantes dos campeonatos oficiais em que participa, sempre que solicitado com a devida antecedência e nos termos do regulamento específico existente para o efeito, sendo consideradas as respetivas taxas para efeitos de contabilização de outros apoios atribuídos para além dos expressos na cláusula quarta. -----

---- 2. O Clube poderá usufruir das instalações desportivas municipais, sempre solicitadas com a devida antecedência e disponíveis, e de acordo com o definido no respetivo regulamento interno de funcionamento e utilização, sendo o mesmo considerado para efeitos de contabilização de apoios atribuídos. -----

---- Cláusula 7ª - Destino dos bens adquiridos ao abrigo do presente contrato -----

---- Quaisquer bens que venham a ser adquiridos ao abrigo do presente contrato passam a integrar o património do Clube. -----

---- Cláusula 8ª - Controlo da execução -----

---- 1. Para controlo da execução do presente contrato o município pode desenvolver todas as diligências previstas no art.º 19º do Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro. -----

---- 2. Sem prejuízo do disposto no número anterior tem, ainda, o clube deve apresentar impreterivelmente um relatório de execução das atividades desenvolvidas durante a época até dia 15 de junho de 2027, bem como da prestação de contas do mesmo período, sendo que a última tranche do pagamento do apoio previsto na cláusula 4.ª só será paga após a apresentação dos referidos relatórios e sua apreciação. A sua não apresentação pode implicar a suspensão de atribuição do apoio na época seguinte, até estar regularizada esta obrigatoriedade processual. -----

---- 3. Os clubes devem entregar anualmente a relação dos seus Órgãos Sociais, devidamente legitimados por ata da sua Assembleia Geral. -----

---- 4. A participação das equipas/escalões/atletas deverá ser confirmada por documento oficial referente às inscrições nas respetivas Associações e/ou Federações Desportivas, documento esse que deverá ser entregue ao Município até ao final do mês de outubro de 2026.

---- 5. No mês de dezembro de 2026, será efetuada uma reavaliação do presente contrato-programa, que terá por base, nomeadamente, a verificação/confirmação das equipas/escalões/atletas que efetivamente foram inscritos nas Associações e/ou Federações Desportivas e estejam em competição, bem como a apresentação de fichas de jogo oficiais (3 por cada escalão de cada mês de outubro, novembro e dezembro). -----

---- 6. Na eventualidade de se verificar algum desfasamento entre as equipas/escalões considerados para efeitos do disposto na Cláusula 4.ª e as/os efetivamente inscritas/os, no mês de janeiro de 2027, deverá ser efetuado um ajustamento ao subsídio atribuído, que vigorará até ao final da época 2026/2027. -----

---- Cláusula 9ª - Revisão do contrato -----

---- O presente contrato pode ser revisto a qualquer momento, em sequência das ações de acompanhamento previstas na cláusula anterior, podendo o montante do apoio financeiro, ser



Reunião de 12/08/2026

reduzido proporcionalmente às condições da sua atribuição, conforme o estabelecido no n.º 6 da cláusula anterior. -----

---- Cláusula 10ª - Autoridade Tributária e Segurança Social -----

---- 1. O clube não pode beneficiar do apoio financeiro previsto no presente contrato caso se encontre em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais para com a Autoridade Tributária ou para com a Segurança Social, sendo suspensos os apoios decorrentes do mesmo, caso a situação de incumprimento se verifique durante o seu decurso e, enquanto a situação se mantiver. -----

---- 2. Para efeitos do disposto na presente cláusula, o clube deve prestar consentimento expresse para a consulta da respetiva situação tributária pelos serviços do Município, nos sistemas informáticos da Autoridade Tributária e da Segurança Social, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril. -----

---- Cláusula 11ª - Organização das contas -----

---- O clube deve, nos termos da lei, organizar a sua contabilidade por centros de custo, com reconhecimento claro dos custos incorridos no contrato-programa e a identificação das receitas respetivas. -----

---- Cláusula 12ª - Operacionais de desfibrilhador automático externo (DAE) -----

---- 1. O clube deverá indicar até ao final do mês de setembro o nome de, pelo menos, três operacionais de Desfibrilhador Automático Externo (DAE). -----

---- 2. Caso os elementos a indicar não disponham, ainda, da formação obrigatória, o Município compromete-se a colaborar no acesso a essa formação. -----

---- Cláusula 13.ª - Apoio supletivo -----

---- A Câmara Municipal, sob proposta do Presidente, poderá atribuir um apoio supletivo, caso se verifiquem, no final da época, resultados finais extraordinários. -----

---- Cláusula 14ª - Falhas e omissões -----

---- Em tudo o que o presente Contrato seja omissivo, será cumprido o determinado na Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro e/ou no Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro. -----

---- Pelos Outorgantes foi declarado que aceitam o presente contrato-programa com todas as suas condições, de que tomaram inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam nos termos nele expressos e nos demais impostos pela Lei. -----

---- E por estarem de acordo vão assinar as partes em dois exemplares.” -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo para a Época 2026/2027, a celebrar entre o “Município de Nelas” e o “Grupo Desportivo e Recreio de Canas de Senhorim”, o qual contém uma comparticipação financeira no valor de 57.100,00 euros, bem como autorizou o seu pagamento. -----

4.4.CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO PARA A ÉPOCA 2026/2027, A CELEBRAR ENTRE O “MUNICÍPIO DE NELAS” E O “SPORT LISBOA E NELAS” – DISCUSSÃO E APROVAÇÃO

---- Presente o Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo para a Época 2026/2027, a celebrar entre o “Município de Nelas” e o “Sport Lisboa e Nelas”, que a seguir se transcreve:

---- “PROPOSTA DE CONTRATO-PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO PARA A ÉPOCA DESPORTIVA 2026/2027 A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE NELAS E O “SPORT LISBOA E NELAS” -----

---- Entre: -----

---- 1.º “MUNICÍPIO DE NELAS”, titular do NIPC 506 834 166, com sede em Largo do Município, 3520-001 Nelas, representado, nos termos legais, pelo Exmo. Senhor Presidente

da Câmara, Joaquim Amaral, como Primeiro Outorgante e adiante designado “Município” e --

---- 2.º “SPORT LISBOA E NELAS”, titular do NIPC 501 092 420, associação desportiva com sede em Nelas, representada, nos termos legais, pelo Presidente da Direção, Sr. Fernando Alexandre Alves, como Segundo Outorgante e adiante designada por “Clube”, -----

---- Considerando: -----

---- I - Que, nos termos do artigo 33.º, n.º 1, alínea u) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza desportiva de interesse municipal;

---- II- A Lei de Bases do Sistema Desportivo (Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro) que define as bases das políticas de desenvolvimento da atividade física e do desporto; -----

---- III- O Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo; -----

---- IV - Que entre as atividades desportivas com relevância para a comunidade local se destaca a promoção da prática desportiva em crianças e jovens, devidamente enquadrada por técnicos credenciados e no âmbito de competições oficialmente organizadas, constituindo veículo essencial para o fomento de estilos de vida saudáveis e equilibrados; -----

---- V- Que a atividade física e do desporto é uma forma de combater as assimetrias regionais e contribuir para a inserção social e a coesão nacional; -----

---- VI - O plano de atividades desportivas para a época 2026/2027 do Sport Lisboa e Nelas; -

---- VII- O interesse municipal das competições desportivas em que o Sport Lisboa e Nelas participa; -----

---- É celebrado o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, elaborado nos termos da Lei de Bases do Sistema Desportivo (Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro) e do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, que se rege pelos considerandos supra e ainda pelas cláusulas seguintes: -----

---- Cláusula 1ª – Objeto -----

---- 1. Este Contrato-Programa visa proporcionar ao clube, as condições para uma atividade equilibrada e sustentada, com um orçamento, de ano para ano, cada vez mais próximo das receitas próprias, de forma a diminuir progressivamente a sua dependência desta Câmara Municipal. -----

---- 2. O presente contrato pretende criar as condições necessárias à efetiva realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo do clube. -----

---- Cláusula 2ª - Obrigações do clube beneficiário -----

---- 1. Para beneficiar dos apoios definidos no presente contrato, o clube deve apresentar o Plano de Atividades para a época 2026/2027, e cumprir as atividades desportivas aí consignadas para a época, bem como ao que consta do presente contrato programa. -----

---- 2. Ostentar nos equipamentos, de todos os escalões, usados nas competições em participa, em local bem visível, o logótipo do Município de Nelas “Coração do Dão”. -----

---- 3. O Clube na divulgação das suas atividades deve conter, em local visível, o logótipo do Município de Nelas “Coração do Dão”. -----

---- 4. Facultar a entrada gratuita à população escolar do concelho, até à idade de 18 anos e a todos os munícipes com mais de 65 anos de idade em todos os jogos e eventos por si organizados. -----

---- Cláusula 3ª - Prazo de execução -----

---- O presente contrato vigorará apenas para a época desportiva 2026/2027, devendo o clube garantir a participação nas competições já referidas e naquelas condições, até ao seu final. ----

---- Cláusula 4ª - Financiamento do Programa -----

---- 1. Para financiamento das atividades do clube, e tendo em consideração os critérios definidos pela Câmara Municipal para celebração dos contratos programa de desenvolvimento desportivo para a época 2026/2027, o município disponibilizará durante a vigência do contrato o montante financeiro de € 69.250,00 € (sessenta e nove mil e duzentos e cinquenta euros), correspondente a: -----

---- - € 20.000,00 (vinte mil euros) relativos à participação nos campeonatos distritais de Futebol de 7 da Associação de Futebol de Viseu, em 8 (oito) escalões de formação, com equipas devidamente orientadas por técnicos credenciados; -----



Reunião de 12/08/2026

- - € 20.000,00 (vinte mil euros) relativos à participação nos campeonatos distritais de Futebol de 11 da Associação de Futebol de Viseu, em 4 (quatro) escalões de formação, com equipas devidamente orientadas por técnicos credenciados; -----
- - € 17.500,00 (dezassete mil e quinhentos euros) relativos à participação na Divisão de Honra da Associação de Futebol de Viseu, com uma equipa Sénior Amadora, orientada por técnicos credenciados; -----
- 2. 10.000,00 € (dez mil euros) reforço concedido aos clubes que fomentam a salutar prática desportiva entre as crianças e os jovens, um apoio supletivo focado no apoio ao desporto de formação que o clube se compromete a desenvolver, assegurando desta forma o regular funcionamento da sua atividade, contando para o efeito do fundamento deste Contrato Programa com 5 ou mais escalões. -----
- 3. 1.750,00 € (mil setecentos e cinquenta euros) relativos a apoio de mérito desportivo face ao reconhecimento do clube como Entidade Formadora Certificada de 2 Estrelas no Futebol Masculino, atribuído pela Federação Portuguesa de Futebol e atribuição da Bandeira da Ética pelo Instituto Português do Desporto e da Juventude. -----
- 4. O financiamento restante do Contrato-Programa é da responsabilidade do clube por via das suas receitas próprias. -----
- 5. O pagamento do montante financeiro referido no ponto 1 será realizado, sempre que possível, mensalmente de setembro de 2026 a junho 2027. -----
- 6. O pagamento será efetuado até final do mês em que é devido, sempre que possível. -----
- 7. A última prestação será paga após cumprido o disposto no nº 2 da cláusula 8.ª. -----
- Cláusula 5ª - Requisitos e condições gerais para desporto de formação -----
- 1. Considera-se que o clube tem técnicos credenciados em número suficiente, para orientar devidamente as equipas, quando o número de técnicos inscritos pelo mesmo, nas associações ou federações da respetiva modalidade, seja em número não inferior a metade das equipas inscritas. -----
- 2. Considera-se que o clube participa nas competições de determinado escalão se participar, até ao final da época, sem qualquer falta de comparência, nos quadros competitivos em causa, tendo inscrito um número de atletas equivalente a pelo menos 1,5 vezes o número de atletas que constituem a equipa inicial. -----
- 3. Para efeitos da alínea anterior, os atletas só são contados uma vez no escalão etário a que efetivamente corresponde a sua idade, ou no escalão imediatamente superior se o clube não tiver equipa no seu escalão, considerando-se que cada jovem só será tido em conta em uma equipa, escalão e modalidade. -----
- 4. A maioria dos atletas inscritos devem ser residentes no concelho, sendo o montante do apoio reduzido de forma proporcional àquele número, caso isto não aconteça. -----
- Cláusula 6ª - Outros apoios do município -----
- 1. Sempre que possível o Clube poderá ainda ter apoio de transporte para jogos constantes dos campeonatos oficiais em que participa, sempre que solicitado com a devida antecedência e nos termos do regulamento específico existente para o efeito, sendo consideradas as respetivas taxas para efeitos de contabilização de outros apoios atribuídos para além dos expressos na cláusula quarta. -----
- 2. O Clube poderá usufruir das instalações desportivas municipais, sempre solicitadas com a devida antecedência e disponíveis, e de acordo com o definido no respetivo regulamento interno de funcionamento e utilização, sendo o mesmo considerado para efeitos de contabilização de apoios atribuídos. -----
- Cláusula 7ª - Destino dos bens adquiridos ao abrigo do presente contrato -----

---- Quaisquer bens que venham a ser adquiridos ao abrigo do presente contrato passam a integrar o património do Clube. -----

---- Cláusula 8ª - Controlo da execução -----

---- 1. Para controlo da execução do presente contrato o município pode desenvolver todas as diligências previstas no art.º 19º do Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro. -----

---- 2. Sem prejuízo do disposto no número anterior tem, ainda, o clube deve apresentar impreterivelmente um relatório de execução das atividades desenvolvidas durante a época até dia 15 de junho de 2027, bem como da prestação de contas do mesmo período, sendo que a última tranche do pagamento do apoio previsto na cláusula 4.ª só será paga após a apresentação dos referidos relatórios e sua apreciação. A sua não apresentação pode implicar a suspensão de atribuição do apoio na época seguinte, até estar regularizada esta obrigatoriedade processual. -----

---- 3. Os clubes devem entregar anualmente a relação dos seus Órgãos Sociais, devidamente legitimados por ata da sua Assembleia Geral. -----

---- 4. A participação das equipas/escalões/atletas deverá ser confirmada por documento oficial referente às inscrições nas respetivas Associações e/ou Federações Desportivas, documento esse que deverá ser entregue ao Município até ao final do mês de outubro de 2026.

---- 5. No mês de dezembro de 2026, será efetuada uma reavaliação do presente contrato-programa, que terá por base, nomeadamente, a verificação/confirmação das equipas/escalões/atletas que efetivamente foram inscritos nas Associações e/ou Federações Desportivas e estejam em competição, bem como a apresentação de fichas de jogo oficiais (3 por cada escalão de cada mês de outubro, novembro e dezembro). -----

---- 6. Na eventualidade de se verificar algum desfazamento entre as equipas/escalões considerados para efeitos do disposto na Cláusula 4.ª e as/os efetivamente inscritas/os, no mês de janeiro de 2027, deverá ser efetuado um ajustamento ao subsídio atribuído, que vigorará até ao final da época 2026/2027. -----

---- Cláusula 9ª - Revisão do contrato -----

---- O presente contrato pode ser revisto a qualquer momento, em sequência das ações de acompanhamento previstas na cláusula anterior, podendo o montante do apoio financeiro, ser reduzido proporcionalmente às condições da sua atribuição, conforme o estabelecido no n.º 6 da cláusula anterior. -----

---- Cláusula 10ª - Autoridade Tributária e Segurança Social -----

---- 1. O clube não pode beneficiar do apoio financeiro previsto no presente contrato caso se encontre em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais para com a Autoridade Tributária ou para com a Segurança Social, sendo suspensos os apoios decorrentes do mesmo, caso a situação de incumprimento se verifique durante o seu decurso e, enquanto a situação se mantiver. -----

---- 2. Para efeitos do disposto na presente cláusula, o clube deve prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária pelos serviços do Município, nos sistemas informáticos da Autoridade Tributária e da Segurança Social, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril. -----

---- Cláusula 11ª - Organização das contas -----

---- O clube deve, nos termos da lei, organizar a sua contabilidade por centros de custo, com reconhecimento claro dos custos incorridos no contrato-programa e a identificação das receitas respetivas. -----

---- Cláusula 12ª - Operacionais de desfibrilhador automático externo (DAE) -----

---- 1. O clube deverá indicar até ao final do mês de setembro o nome de, pelo menos, três operacionais de Desfibrilhador Automático Externo (DAE). -----

---- 2. Caso os elementos a indicar não disponham, ainda, da formação obrigatória, o Município compromete-se a colaborar no acesso a essa formação. -----

---- Cláusula 13.ª - Apoio supletivo -----

---- A Câmara Municipal, sob proposta do Presidente, poderá atribuir um apoio supletivo, caso se verifiquem, no final da época, resultados finais extraordinários. -----

---- Cláusula 14ª - Falhas e omissões -----



Reunião de 12/08/2026

---- Em tudo o que o presente Contrato seja omissos, será cumprido o determinado na Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro e/ou no Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro. -----

---- Pelos Outorgantes foi declarado que aceitam o presente contrato-programa com todas as suas condições, de que tomaram inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam nos termos nele expressos e nos demais impostos pela Lei. -----

---- E por estarem de acordo vão assinar as partes em dois exemplares.” -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo para a Época 2026/2027, a celebrar entre o “Município de Nelas” e o “Sport Lisboa e Nelas”, o qual contém uma comparticipação financeira no valor de 69.250,00 euros, bem como autorizou o seu pagamento. -----

4.5.CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO PARA A ÉPOCA 2026/2027, A CELEBRAR ENTRE O “MUNICÍPIO DE NELAS” E O “SPORTING CLUBE DE SANTAR” – DISCUSSÃO E APROVAÇÃO

---- Presente o Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo para a Época 2026/2027, a celebrar entre o “Município de Nelas” e o “Sporting Clube de Santar”, que a seguir se transcreve: -----

---- “PROPOSTA DE CONTRATO-PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO PARA A ÉPOCA DESPORTIVA 2026/2027, A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE NELAS E O “SPORTING CLUBE DE SANTAR” -----

---- Cláusula 1ª – Objeto 1. -----

---- Este Contrato-Programa visa proporcionar ao clube, as condições para uma atividade equilibrada e sustentada, com um orçamento, de ano para ano, cada vez mais próximo das receitas próprias, de forma a diminuir progressivamente a sua dependência desta Câmara Municipal. O presente contrato pretende criar as condições necessárias à efetiva realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo do clube. -----

---- Cláusula 2ª - Obrigações do clube beneficiário -----

----1. Para beneficiar dos apoios definidos no presente contrato, o clube deve apresentar o Plano de Atividades para a época 2026/2027, e cumprir as atividades desportivas aí consignadas para a época, bem como ao que consta do presente contrato programa. -----

---- 2. Ostentar nos equipamentos, de todos os escalões, usados nas competições em participa, em local bem visível, o logótipo do Município de Nelas “Coração do Dão”. -----

---- 3. O Clube na divulgação das suas atividades deve conter, em local visível, o logótipo do Município de Nelas “Coração do Dão”. -----

---- 4. Facultar a entrada gratuita à população escolar do concelho, até à idade de 18 anos e a todos os munícipes com mais de 65 anos de idade em todos os jogos e eventos por si organizados. -----

---- Cláusula 3ª - Prazo de execução -----

---- O presente contrato vigorará apenas para a época desportiva 2026/2027, devendo o clube garantir a participação nas competições já referidas e naquelas condições, até ao seu final. ----

---- Cláusula 4ª - Custo previsto do Programa e financiamento -----

---- 1. Para financiamento das atividades do clube, e tendo em consideração os critérios definidos pela Câmara Municipal para celebração dos contratos programa de desenvolvimento desportivo para a época 2026/2027, o município disponibilizará durante a vigência do contrato o montante financeiro 16.000,00 € (dezasseis mil euros), correspondente a: -----

---- - 12.500,00 € (doze mil e quinhentos euros), montante esse que visa apoiar a participação de uma equipa Sénior Amadora de Futebol de 11 na 1.ª Divisão do Campeonato Distrital da

Associação de Futebol de Viseu e acompanhar o esforço do clube conseguindo outros patrocínios. -----

---- - 3.500,00 € (três mil e quinhentos euros) correspondente ao acréscimo de 30% ao valor do subsídio, devido pela não utilização das instalações desportivas municipais do Complexo Desportivo Municipal José Lopes Correia, que acresce a outros apoios da autarquia para a manutenção e conservação das instalações do Sporting Clube de Santar; -----

---- 2. O financiamento restante do Contrato-Programa é da responsabilidade do clube por via das suas receitas próprias. -----

---- 3. O pagamento do montante financeiro referido no ponto 1 será realizado, sempre que possível, mensalmente de setembro de 2026 a junho 2027. -----

---- 4. O pagamento será efetuado até final do mês em que é devido, sempre que possível. -----

---- 5. A última prestação será paga após cumprido o disposto no nº 2 da cláusula 8.ª. -----

---- Cláusula 5ª - Requisitos e condições gerais para desporto de formação -----

---- 1. Considera-se que o clube tem técnicos credenciados em número suficiente, para orientar devidamente as equipas, quando o número de técnicos inscritos pelo mesmo, nas associações ou federações da respetiva modalidade, seja em número não inferior a metade das equipas inscritas. -----

---- 2. Considera-se que o clube participa nas competições de determinado escalão se participar, até ao final da época, sem qualquer falta de comparência, nos quadros competitivos em causa, tendo inscrito um número de atletas equivalente a pelo menos 1,5 vezes o número de atletas que constituem a equipa inicial. -----

---- 3. Para efeitos da alínea anterior, os atletas só são contados uma vez no escalão etário a que efetivamente corresponde a sua idade, ou no escalão imediatamente superior se o clube não tiver equipa no seu escalão, considerando-se que cada jovem só será tido em conta em uma equipa, escalão e modalidade. -----

---- 4. A maioria dos atletas inscritos devem ser residentes no concelho, sendo o montante do apoio reduzido de forma proporcional àquele número, caso isto não aconteça. -----

---- Cláusula 6ª - Outros apoios do município -----

---- 1. Sempre que possível o Clube poderá ainda ter apoio de transporte para jogos constantes dos campeonatos oficiais em que participa, sempre que solicitado com a devida antecedência e nos termos do regulamento específico existente para o efeito, sendo consideradas as respetivas taxas para efeitos de contabilização de outros apoios atribuídos para além dos expressos na cláusula quarta. -----

---- 2. O Clube poderá usufruir das instalações desportivas municipais, sempre solicitadas com a devida antecedência e disponíveis, e de acordo com o definido no respetivo regulamento interno de funcionamento e utilização, sendo o mesmo considerado para efeitos de contabilização de apoios atribuídos. -----

---- Cláusula 7ª - Destino dos bens adquiridos ao abrigo do presente contrato -----

---- Quaisquer bens que venham a ser adquiridos ao abrigo do presente contrato passam a integrar o património do Clube. -----

---- Cláusula 8ª - Acompanhamento e monitorização da execução -----

---- 1. Para controlo da execução do presente contrato o município pode desenvolver todas as diligências previstas no art.º 19º do Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro. -----

---- 2. Sem prejuízo do disposto no número anterior tem, ainda, o clube deve apresentar impreterivelmente um relatório de execução das atividades desenvolvidas durante a época até dia 15 de junho de 2027, bem como da prestação de contas do mesmo período, sendo que a última tranche do pagamento do apoio previsto na cláusula 4.ª só será paga após a apresentação dos referidos relatórios e sua apreciação. A sua não apresentação pode implicar a suspensão de atribuição do apoio na época seguinte, até estar regularizada esta obrigatoriedade processual. -----

---- 3. Os clubes devem entregar anualmente a relação dos seus Órgãos Sociais, devidamente legitimados por ata da sua Assembleia Geral. -----

---- 4. A participação das equipas/escalões/atletas deverá ser confirmada por documento oficial referente às inscrições nas respetivas Associações e/ou Federações Desportivas,



Reunião de 12/08/2026

documento esse que deverá ser entregue ao Município até ao final do mês de outubro de 2026.

---- 5. No mês de dezembro de 2026, será efetuada uma reavaliação do presente contrato-programa, que terá por base, nomeadamente, a verificação/confirmação das equipas/escalões/atletas que efetivamente foram inscritos nas Associações e/ou Federações Desportivas e estejam em competição, bem como a apresentação de fichas de jogo oficiais (3 por cada escalão de cada mês de outubro, novembro e dezembro). -----

---- 6. Na eventualidade de se verificar algum desfazamento entre as equipas/escalões considerados para efeitos do disposto na Cláusula 4.^a e as/os efetivamente inscritas/os, no mês de janeiro de 2027, deverá ser efetuado um ajustamento ao subsídio atribuído, que vigorará até ao final da época 2026/2027. -----

---- Cláusula 9^a - Revisão do contrato -----

---- O presente contrato pode ser revisto a qualquer momento, em sequência das ações de acompanhamento previstas na cláusula anterior, podendo o montante do apoio financeiro, ser reduzido proporcionalmente às condições da sua atribuição, conforme o estabelecido no n.º 6 da cláusula anterior. -----

---- Cláusula 10^a - Autoridade Tributária e Segurança Social -----

---- 1. O clube não pode beneficiar do apoio financeiro previsto no presente contrato caso se encontre em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais para com a Autoridade Tributária ou para com a Segurança Social, sendo suspensos os apoios decorrentes do mesmo, caso a situação de incumprimento se verifique durante o seu decurso e, enquanto a situação se mantiver. -----

---- 2. Para efeitos do disposto na presente cláusula, o clube deve prestar consentimento expresse para a consulta da respetiva situação tributária pelos serviços do Município, nos sistemas informáticos da Autoridade Tributária e da Segurança Social, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril. -----

---- Cláusula 11^a - Organização das contas -----

---- O clube deve, nos termos da lei, organizar a sua contabilidade por centros de custo, com reconhecimento claro dos custos incorridos no contrato-programa e a identificação das receitas respetivas. -----

---- Cláusula 12^a - Operacionais de desfibrilhador automático externo (DAE) -----

---- 1. O clube deverá indicar até ao final do mês de setembro o nome de, pelo menos, três operacionais de Desfibrilhador Automático Externo (DAE). -----

---- 2. Caso os elementos a indicar não disponham, ainda, da formação obrigatória, o Município compromete-se a colaborar no acesso a essa formação. -----

---- Cláusula 13.^a - Apoio supletivo -----

---- A Câmara Municipal, sob proposta do Presidente, poderá atribuir um apoio supletivo, caso se verifiquem, no final da época, resultados finais extraordinários. -----

---- Cláusula 14^a - Falhas e omissões -----

---- Em tudo o que o presente Contrato seja omissos, será cumprido o determinado na Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro e/ou no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro. -----

---- Pelos Outorgantes foi declarado que aceitam o presente contrato-programa com todas as suas condições, de que tomaram inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam nos termos nele expressos e nos demais impostos pela Lei. -----

--- E por estarem de acordo vão assinar as partes em dois exemplares.” -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo para a Época 2026/2027, a celebrar entre o “Município de

Nelas” e o “Sporting Clube de Santar”, o qual contém uma comparticipação financeira no valor de 16.000,00 euros, bem como autorizou o seu pagamento. -----

4.6.CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO PARA A ÉPOCA 2026/2027, A CELEBRAR ENTRE O “MUNICÍPIO DE NELAS” E O “SPORT VALE DE MADEIROS E BENFICA” – DISCUSSÃO E APROVAÇÃO

---- Presente o Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo para a Época 2026/2027, a celebrar entre o “Município de Nelas” e o “Sport Vale de Madeiros e Benfica”, que a seguir se transcreve: -----

---- “PROPOSTA DE CONTRATO-PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO PARA A ÉPOCA DESPORTIVA 2026/2027 A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE NELAS E O “SPORT VALE DE MADEIROS E BENFICA” -----

---- Cláusula 1ª – Objeto -----

---- 1. Este Contrato-Programa visa proporcionar ao clube, as condições para uma atividade equilibrada e sustentada, com um orçamento, de ano para ano, cada vez mais próximo das receitas próprias, de forma a diminuir progressivamente a sua dependência desta Câmara Municipal. -----

---- 2. O presente contrato pretende criar as condições necessárias à efetiva realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo do clube. -----

---- Cláusula 2ª - Obrigações do clube beneficiário -----

---- 1. Para beneficiar dos apoios definidos no presente contrato, o clube deve apresentar o Plano de Atividades para a época 2026/2027, e cumprir as atividades desportivas aí consignadas para a época, bem como ao que consta do presente contrato programa. -----

---- 2. Ostentar nos equipamentos, de todos os escalões, usados nas competições em participa, em local bem visível, o logótipo do Município de Nelas “Coração do Dão”. -----

---- 3. O Clube na divulgação das suas atividades deve conter, em local visível, o logótipo do Município de Nelas “Coração do Dão”. -----

---- 4. Facultar a entrada gratuita à população escolar do concelho, até à idade de 18 anos e a todos os munícipes com mais de 65 anos de idade em todos os jogos e eventos por si organizados. -----

---- Cláusula 3ª - Prazo de execução -----

---- O presente contrato vigorará apenas para a época desportiva 2026/2027, devendo o clube garantir a participação nas competições já referidas e naquelas condições, até ao seu final. ----

---- Cláusula 4ª - Custo previsto do Programa e financiamento -----

---- 1. Para financiamento das atividades do clube, e tendo em consideração os critérios definidos pela Câmara Municipal para celebração dos contratos programa de desenvolvimento desportivo para a época 2026/2027, o município disponibilizará durante a vigência do contrato o montante financeiro de 14.000,00 € (catorze mil euros), correspondente a: -----

---- - 10.000,00 € (dez mil euros), montante, esse, que visa apoiar a participação de uma equipa Sénior Amadora de Futebol de 11 na 2.ª Divisão do Campeonato Distrital da Associação de Futebol de Viseu e acompanhar o esforço do clube conseguindo outros patrocínios. -----

---- - 4.000,00 € (quatro mil euros) correspondente ao acréscimo de 30% ao valor do subsídio, devido pela não utilização das instalações desportivas municipais do Complexo Desportivo Municipal José Lopes Correia, que acresce a outros apoios da autarquia para a manutenção e conservação das instalações do Sport Vale Madeiros e Benfica. -----

---- 2. O financiamento restante do Contrato-Programa é da responsabilidade do clube por via das suas receitas próprias. -----

---- 3. O pagamento do montante financeiro referido no ponto 1 será realizado, sempre que possível, mensalmente de setembro de 2026 a junho 2027. -----

---- 4. O pagamento será efetuado até final do mês em que é devido, sempre que possível. ----

---- 5. A última prestação será paga após cumprido o disposto no nº 2 da cláusula 8.ª. -----

---- Cláusula 5ª - Requisitos e condições gerais para desporto de formação -----

---- 1. Considera-se que o clube tem técnicos credenciados em número suficiente, para orientar devidamente as equipas, quando o número de técnicos inscritos pelo mesmo, nas



Reunião de 12/08/2026

associações ou federações da respetiva modalidade, seja em número não inferior a metade das equipas inscritas. -----

---- 2. Considera-se que o clube participa nas competições de determinado escalão se participar, até ao final da época, sem qualquer falta de comparência, nos quadros competitivos em causa, tendo inscrito um número de atletas equivalente a pelo menos 1,5 vezes o número de atletas que constituem a equipa inicial. -----

---- 3. Para efeitos da alínea anterior, os atletas só são contados uma vez no escalão etário a que efetivamente corresponde a sua idade, ou no escalão imediatamente superior se o clube não tiver equipa no seu escalão, considerando-se que cada jovem só será tido em conta em uma equipa, escalão e modalidade. -----

---- 4. A maioria dos atletas inscritos devem ser residentes no concelho, sendo o montante do apoio reduzido de forma proporcional àquele número, caso isto não aconteça. -----

---- Cláusula 6ª - Outros apoios do município -----

---- 1. Sempre que possível o Clube poderá ainda ter apoio de transporte para jogos constantes dos campeonatos oficiais em que participa, sempre que solicitado com a devida antecedência e nos termos do regulamento específico existente para o efeito, sendo consideradas as respetivas taxas para efeitos de contabilização de outros apoios atribuídos para além dos expressos na cláusula quarta. -----

---- 2. O Clube poderá usufruir das instalações desportivas municipais, sempre solicitadas com a devida antecedência e disponíveis, e de acordo com o definido no respetivo regulamento interno de funcionamento e utilização, sendo o mesmo considerado para efeitos de contabilização de apoios atribuídos. -----

---- Cláusula 7ª - Destino dos bens adquiridos ao abrigo do presente contrato -----

---- Quaisquer bens que venham a ser adquiridos ao abrigo do presente contrato passam a integrar o património do Clube. -----

---- Cláusula 8ª - Acompanhamento e monitorização da execução -----

---- 1. Para controlo da execução do presente contrato o município pode desenvolver todas as diligências previstas no art.º 19º do Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro. -----

---- 2. Sem prejuízo do disposto no número anterior tem, ainda, o clube deve apresentar impreterivelmente um relatório de execução das atividades desenvolvidas durante a época até dia 15 de junho de 2027, bem como da prestação de contas do mesmo período, sendo que a última tranche do pagamento do apoio previsto na cláusula 4.ª só será paga após a apresentação dos referidos relatórios e sua apreciação. A sua não apresentação pode implicar a suspensão de atribuição do apoio na época seguinte, até estar regularizada esta obrigatoriedade processual. -----

---- 3. Os clubes devem entregar anualmente a relação dos seus Órgãos Sociais, devidamente legitimados por ata da sua Assembleia Geral. -----

---- 4. A participação das equipas/escalões/atletas deverá ser confirmada por documento oficial referente às inscrições nas respetivas Associações e/ou Federações Desportivas, documento esse que deverá ser entregue ao Município até ao final do mês de outubro de 2026. -----

---- 5. No mês de dezembro de 2026, será efetuada uma reavaliação do presente contrato-programa, que terá por base, nomeadamente, a verificação/confirmação das equipas/escalões/atletas que efetivamente foram inscritos nas Associações e/ou Federações Desportivas e estejam em competição, bem como a apresentação de fichas de jogo oficiais (3 por cada escalão de cada mês de outubro, novembro e dezembro). -----

---- 6. Na eventualidade de se verificar algum desfazamento entre as equipas/escalões considerados para efeitos do disposto na Cláusula 4.ª e as/os efetivamente inscritas/os, no mês

de janeiro de 2027, deverá ser efetuado um ajustamento ao subsídio atribuído, que vigorará até ao final da época 2026/2027. -----

---- Cláusula 9ª - Revisão do contrato -----

---- O presente contrato pode ser revisto a qualquer momento, em sequência das ações de acompanhamento previstas na cláusula anterior, podendo o montante do apoio financeiro, ser reduzido proporcionalmente às condições da sua atribuição, conforme o estabelecido no n.º 6 da cláusula anterior. -----

---- Cláusula 10ª - Autoridade Tributária e Segurança Social -----

---- 1. O clube não pode beneficiar do apoio financeiro previsto no presente contrato caso se encontre em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais para com a Autoridade Tributária ou para com a Segurança Social, sendo suspensos os apoios decorrentes do mesmo, caso a situação de incumprimento se verifique durante o seu decurso e, enquanto a situação se mantiver. -----

---- 2. Para efeitos do disposto na presente cláusula, o clube deve prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária pelos serviços do Município, nos sistemas informáticos da Autoridade Tributária e da Segurança Social, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril. -----

---- Cláusula 11ª - Organização das contas -----

---- O clube deve, nos termos da lei, organizar a sua contabilidade por centros de custo, com reconhecimento claro dos custos incorridos no contrato-programa e a identificação das receitas respetivas. -----

---- Cláusula 12ª - Operacionais de desfibrilhador automático externo (DAE) -----

---- 1. O clube deverá indicar até ao final do mês de setembro o nome de, pelo menos, três operacionais de Desfibrilhador Automático Externo (DAE). -----

---- 2. Caso os elementos a indicar não disponham, ainda, da formação obrigatória, o Município compromete-se a colaborar no acesso a essa formação. -----

---- Cláusula 13.ª - Apoio supletivo -----

---- A Câmara Municipal, sob proposta do Presidente, poderá atribuir um apoio supletivo, caso se verifiquem, no final da época, resultados finais extraordinários. -----

---- Cláusula 14ª - Falhas e omissões -----

---- Em tudo o que o presente Contrato seja omissos, será cumprido o determinado na Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro e/ou no Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro. -----

---- Pelos Outorgantes foi declarado que aceitam o presente contrato-programa com todas as suas condições, de que tomaram inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam nos termos nele expressos e nos demais impostos pela Lei. -----

---- E por estarem de acordo vão assinar as partes em dois exemplares.” -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo para a Época 2026/2027, a celebrar entre o “Município de Nelas” e o “Sport Vale de Madeiros e Benfica”, o qual contém uma comparticipação financeira no valor de 14.000,00 euros, bem como autorizou o seu pagamento. -----

4.7.CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO PARA A ÉPOCA 2026/2027, A CELEBRAR ENTRE O “MUNICÍPIO DE NELAS” E O “BASKET CLUBE DE CANAS DE SENHORIM” – DISCUSSÃO E APROVAÇÃO

---- Presente o Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo para a Época 2026/2027, a celebrar entre o “Município de Nelas” e o “Basket Clube de Canas de Senhorim”, que a seguir se transcreve: -----

---- “PROPOSTA DE CONTRATO-PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO PARA A ÉPOCA DESPORTIVA 2026/2027 A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE NELAS E O “BASKET CLUBE CANAS DE SENHORIM” -----

---- Entre: -----

---- 1.º “MUNICÍPIO DE NELAS”, titular do NIPC 506 834 166, com sede em Largo do Município, 3520-001 Nelas, representado, nos termos legais, pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara, Dr. Joaquim Amaral, como Primeiro Outorgante e adiante designado “Município” e -----



Reunião de 12/08/2026

---- 2.º “BASKET CLUBE CANAS DE SENHORIM”, titular do NIPC 510 687 822, associação desportiva com sede na Rua Josefa Carlota, n.º 28, 3525-078 Canas de Senhorim, representada, nos termos legais, pelo Presidente da Direção, Rui Cardoso, como Segundo Outorgante e adiante designada por “Clube”. -----

---- Considerando: -----

---- I - Que, nos termos do artigo 33.º, n.º 1, alínea u) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza desportiva de interesse municipal;

---- II - A Lei de Bases do Sistema Desportivo (Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro) que define as bases das políticas de desenvolvimento da atividade física e do desporto; -----

---- III- O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo; -----

---- IV - Que entre as atividades desportivas com relevância para a comunidade local se destaca a promoção da prática desportiva em crianças e jovens, devidamente enquadrada por técnicos credenciados e no âmbito de competições, oficialmente, organizadas, constituindo veículo essencial para o fomento de estilos de vida saudáveis e equilibrados; -----

---- V- Que a atividade física e do desporto é uma forma de combater as assimetrias regionais e contribuir para a inserção social e a coesão nacional; -----

---- VI - O plano de atividades desportivas para a época 2026/2027 do Basket Clube de Canas de Senhorim; -----

---- VII- O interesse municipal das competições desportivas em que o Basket Clube de Canas de Senhorim participa; -----

---- É celebrado o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, elaborado nos termos da Lei de Bases do Sistema Desportivo (Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro) e do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, que se rege pelos considerandos supra e ainda pelas cláusulas seguintes: -----

---- Cláusula 1ª - Objeto -----

---- 1. Este Contrato-Programa visa proporcionar ao clube, as condições para uma atividade equilibrada e sustentada, com um orçamento, de ano para ano, cada vez mais próximo das receitas próprias, de forma a diminuir progressivamente a sua dependência desta Câmara Municipal. -----

---- 2. O presente contrato pretende criar as condições necessárias à efetiva realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo do clube. -----

---- Cláusula 2ª - Obrigações do clube beneficiário -----

---- 1. Para beneficiar dos apoios definidos no presente contrato, o clube deve apresentar o Plano de Atividades para a época 2026/2027, e cumprir as atividades desportivas aí consignadas para a época, bem como ao que consta do presente contrato programa. -----

---- 2. Ostentar nos equipamentos, de todos os escalões, usados nas competições em participa, em local bem visível, o logótipo do Município de Nelas “Coração do Dão”. -----

---- 3. O Clube na divulgação das suas atividades deve conter, em local visível, o logótipo do Município de Nelas “Coração do Dão”. -----

---- 4. Facultar a entrada gratuita à população escolar do concelho, até à idade de 18 anos e a todos os munícipes com mais de 65 anos de idade em todos os jogos e eventos por si organizados. -----

---- Cláusula 3ª - Prazo de execução -----

---- O presente contrato vigorará apenas para a época desportiva 2026/2027, devendo o clube garantir a participação nas competições já referidas e naquelas condições, até ao seu final. ----

---- Cláusula 4ª - Financiamento do Programa -----

---- 1. Para financiamento das atividades do clube, e tendo em consideração os critérios definidos pela Câmara Municipal para celebração dos contratos programa de desenvolvimento desportivo para a época 2026/2027, o município disponibilizará durante a vigência do contrato o montante financeiro de € 4.500,00 € (quatro mil e quinhentos euros), relativos à participação nos campeonatos encontros distritais de Basquetebol de Viseu em três escalões de formação, com equipas devidamente orientadas por técnicos credenciados; -----

---- 2. O financiamento restante do Contrato-Programa é da responsabilidade do clube por via das suas receitas próprias. -----

---- 3. O pagamento do montante financeiro referido no ponto 1 será realizado, sempre que possível, mensalmente de setembro de 2026 a junho 2027. -----

---- 4. O pagamento será efetuado até final do mês em que é devido, sempre que possível. -----

---- 5. A última prestação será paga após cumprido o disposto no nº 2 da cláusula 8.ª. -----

---- Cláusula 5ª - Requisitos e condições gerais para desporto de formação -----

---- 1. Considera-se que o clube tem técnicos credenciados em número suficiente, para orientar devidamente as equipas, quando o número de técnicos inscritos pelo mesmo, nas associações ou federações da respetiva modalidade, seja em número não inferior a metade das equipas inscritas. -----

---- 2. Considera-se que o clube participa nas competições de determinado escalão se participar, até ao final da época, sem qualquer falta de comparência, nos quadros competitivos em causa, tendo inscrito um número de atletas equivalente a pelo menos 1,5 vezes o número de atletas que constituem a equipa inicial. -----

---- 3. Para efeitos da alínea anterior, os atletas só são contados uma vez no escalão etário a que efetivamente corresponde a sua idade, ou no escalão imediatamente superior se o clube não tiver equipa no seu escalão, considerando-se que cada jovem só será tido em conta em uma equipa, escalão e modalidade. -----

---- 4. A maioria dos atletas inscritos devem ser residentes no concelho, sendo o montante do apoio reduzido de forma proporcional àquele número, caso isto não aconteça. -----

---- Cláusula 6ª - Outros apoios do município -----

---- 1. Sempre que possível o Clube poderá ainda ter apoio de transporte para jogos constantes dos campeonatos oficiais em que participa, sempre que solicitado com a devida antecedência e nos termos do regulamento específico existente para o efeito, sendo consideradas as respetivas taxas para efeitos de contabilização de outros apoios atribuídos para além dos expressos na cláusula quarta. -----

---- 2. O Clube poderá usufruir das instalações desportivas municipais, sempre solicitadas com a devida antecedência e disponíveis, e de acordo com o definido no respetivo regulamento interno de funcionamento e utilização, sendo o mesmo considerado para efeitos de contabilização de apoios atribuídos. -----

---- Cláusula 7ª - Destino dos bens adquiridos ao abrigo do presente contrato -----

---- Quaisquer bens que venham a ser adquiridos ao abrigo do presente contrato passam a integrar o património do Clube. -----

---- Cláusula 8ª - Acompanhamento e monitorização da execução -----

---- 1. Para controlo da execução do presente contrato o município pode desenvolver todas as diligências previstas no art.º 19º do Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro. -----

---- 2. Sem prejuízo do disposto no número anterior tem, ainda, o clube deve apresentar impreterivelmente um relatório de execução das atividades desenvolvidas durante a época até dia 15 de junho de 2027, bem como da prestação de contas do mesmo período, sendo que a última tranche do pagamento do apoio previsto na cláusula 4.ª só será paga após a apresentação dos referidos relatórios e sua apreciação. A sua não apresentação pode implicar a suspensão de atribuição do apoio na época seguinte, até estar regularizada esta obrigatoriedade processual. -----

---- 3. Os clubes devem entregar anualmente a relação dos seus Órgãos Sociais, devidamente legitimados por ata da sua Assembleia Geral. -----

---- 4. A participação das equipas/escalões/atletas deverá ser confirmada por documento



Reunião de 12/08/2026

oficial referente às inscrições nas respetivas Associações e/ou Federações Desportivas, documento esse que deverá ser entregue ao Município até ao final do mês de outubro de 2026.

---- 5. No mês de dezembro de 2026, será efetuada uma reavaliação do presente contrato-programa, que terá por base, nomeadamente, a verificação/confirmação das equipas/escalões/atletas que efetivamente foram inscritos nas Associações e/ou Federações Desportivas e estejam em competição, bem como a apresentação de fichas de jogo oficiais (3 por cada escalão de cada mês de outubro, novembro e dezembro). -----

---- 6. Na eventualidade de se verificar algum desfasamento entre as equipas/escalões considerados para efeitos do disposto na Cláusula 4.^a e as/os efetivamente inscritas/os, no mês de janeiro de 2027, deverá ser efetuado um ajustamento ao subsídio atribuído, que vigorará até ao final da época 2026/2027. -----

---- Cláusula 9^a - Revisão do contrato -----

---- O presente contrato pode ser revisto a qualquer momento, em sequência das ações de acompanhamento previstas na cláusula anterior, podendo o montante do apoio financeiro, ser reduzido proporcionalmente às condições da sua atribuição, conforme o estabelecido no n.º 6 da cláusula anterior. -----

---- Cláusula 10^a - Autoridade Tributária e Segurança Social -----

---- 1. O clube não pode beneficiar do apoio financeiro previsto no presente contrato caso se encontre em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais para com a Autoridade Tributária ou para com a Segurança Social, sendo suspensos os apoios decorrentes do mesmo, caso a situação de incumprimento se verifique durante o seu decurso e enquanto a situação se mantiver. -----

---- 2. Para efeitos do disposto na presente cláusula, o clube deve prestar consentimento expresse para a consulta da respetiva situação tributária pelos serviços do Município, nos sistemas informáticos da Autoridade Tributária e da Segurança Social, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril. -----

---- Cláusula 11^a - Organização das contas -----

---- O clube deve, nos termos da lei, organizar a sua contabilidade por centros de custo, com reconhecimento claro dos custos incorridos no contrato-programa e a identificação das receitas respetivas. -----

---- Cláusula 12^a - Operacionais de desfibrilhador automático externo (DAE): -----

---- 1. O clube deverá indicar até ao final do mês de setembro o nome de, pelo menos, três operacionais de Desfibrilhador Automático Externo (DAE). -----

---- 2. Caso os elementos a indicar não disponham, ainda, da formação obrigatória, o Município compromete-se a colaborar no acesso a essa formação. -----

---- Cláusula 13.^a - Apoio supletivo -----

---- A Câmara Municipal, sob proposta do Presidente, poderá atribuir um apoio supletivo, caso se verifiquem, no final da época, resultados finais extraordinários. -----

---- Cláusula 14^a - Falhas e omissões -----

---- Em tudo o que o presente Contrato seja omissivo, será cumprido o determinado na Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro e/ou no Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro. -----

---- Pelos Outorgantes foi declarado que aceitam o presente contrato-programa com todas as suas condições, de que tomaram inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam nos termos nele expressos e nos demais impostos pela Lei. -----

---- E por estarem de acordo vão assinar as partes em dois exemplares.” -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo para a Época 2026/2027, a celebrar entre o “Município de

Nelas” e o “Basket Clube de Canas de Senhorim”, o qual contém uma comparticipação financeira no valor de 4.500,00 euros, bem como autorizou o seu pagamento. -----

4.8. CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO PARA A ÉPOCA 2026/2027, A CELEBRAR ENTRE O “MUNICÍPIO DE NELAS” E O “NÚCLEO DÃO NELAS” – DISCUSSÃO E APROVAÇÃO

---- Presente o Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo para a Época 2026/2027, a celebrar entre o “Município de Nelas” e o “Núcleo Dão Nelas”, que a seguir se transcreve: ----

---- “PROPOSTA DE CONTRATO-PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO PARA A ÉPOCA DESPORTIVA 2026/2027, A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE NELAS E O “NÚCLEO DÃO NELAS” -----

---- Entre: -----

---- 1.º “MUNICÍPIO DE NELAS”, titular do NIPC 506834166, com sede no Largo do Município, 3520-001 Nelas, representado, nos termos legais, pelo Presidente da Câmara Municipal, Joaquim Amaral, como Primeiro Outorgante e adiante designado “Município” e --

---- 2.º “NÚCLEO DÃO NELAS”, titular do NIPC 508882095, com sede na Rua S. Miguel, n.º 4, 1.º Esq., 3520-072 Nelas, representado, nos termos legais, pelo Presidente da Direção, João de Jesus Rijo da Conceição Mendes, como Segundo Outorgante e adiante designado por “Clube”. -----

---- Considerando: -----

---- I - Que, nos termos do artigo 33.º, n.º 1, alínea u) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza desportiva de interesse municipal;

---- II- A Lei de Bases do Sistema Desportivo (Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro) que define as bases das políticas de desenvolvimento da atividade física e do desporto; -----

---- III- O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo; -----

---- IV - Que entre as atividades desportivas com relevância para a comunidade local se destaca a promoção da prática desportiva em crianças e jovens, devidamente enquadrada por técnicos credenciados e no âmbito de competições oficialmente organizadas, constituindo veículo essencial para o fomento de estilos de vida saudáveis e equilibrados; -----

---- V- Que a atividade física e do desporto é uma forma de combater as assimetrias regionais e contribuir para a inserção social e a coesão nacional; -----

---- VI - O plano de atividades desportivas para a época 2026/2027 do Núcleo Dão Nelas; -----

---- VII- O interesse municipal das competições desportivas em que o Núcleo Dão Nelas participa. -----

---- É celebrado o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, elaborado nos termos da Lei de Bases do Sistema Desportivo (Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro) e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, que se rege pelos considerandos supra e ainda pelas cláusulas seguintes: -----

---- Cláusula 1ª – Objeto -----

---- 1. Este Contrato-Programa visa proporcionar ao clube, as condições para uma atividade equilibrada e sustentada, com um orçamento, de ano para ano, cada vez mais próximo das receitas próprias, de forma a diminuir progressivamente a sua dependência desta Câmara Municipal. -----

---- 2. O presente contrato pretende criar as condições necessárias à efetiva realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo do clube. -----

---- Cláusula 2ª - Obrigações do clube beneficiário -----

---- 1. Para beneficiar dos apoios definidos no presente contrato, o clube deve cumprir o plano de atividades desportivas bem como ao que consta do presente contrato programa. -----

---- 2. Ostentar nos equipamentos, de todos os escalões, usados nas competições em participa, em local bem visível, o logótipo do Município de Nelas “Coração do Dão”. -----

---- 3. O Clube na divulgação das suas atividades deve conter, em local visível, o logótipo do Município de Nelas “Coração do Dão”. -----

---- 4. Facultar a entrada gratuita à população escolar do concelho, até à idade de 18 anos e a



Reunião de 12/08/2026

todos os munícipes com mais de 65 anos de idade em todos os jogos e eventos por si organizados. -----

---- Cláusula 3ª - Prazo de execução -----

---- O presente contrato vigorará apenas para a época desportiva 2026/2027, devendo o clube garantir a participação nas competições já referidas e naquelas condições, até ao seu final. ----

---- Cláusula 4ª - Custo previsto do Programa e financiamento -----

---- 1. Para financiamento das atividades do clube, e tendo em consideração os critérios definidos pela Câmara Municipal para celebração dos contratos programa de desenvolvimento desportivo para a época 2026/2027, o Município disponibilizará durante a vigência do contrato o montante financeiro de € 6.000,00 € (seis mil euros), correspondente a: -----

---- - € 5.000,00 (cinco mil euros) relativos à participação nas provas de BTT e Runners, com equipas devidamente orientadas por técnicos credenciados. -----

---- - € 1.000,00 (mil euros) relativos à escola de ténis e à promoção da modalidade em particular junto aos jovens devidamente orientados por técnicos credenciados. -----

---- 4. O financiamento restante do Contrato-Programa é da responsabilidade do clube por via das suas receitas próprias. -----

---- 5. O pagamento do montante financeiro referido no ponto 1 será realizado, sempre que possível, mensalmente de setembro de 2026 a junho 2027. -----

---- 6. O pagamento será efetuado até final do mês em que é devido, sempre que possível. ----

---- 7. A última prestação será paga após cumprido o disposto no nº 2 da cláusula 8.ª. -----

---- Cláusula 5ª - Requisitos e condições gerais para desporto de formação -----

---- O Clube deve potenciar o incremento da atividade formativa, em competições diversas nos escalões de formação. -----

---- Cláusula 6ª - Outros apoios do município -----

---- 1. Sempre que possível, o Clube poderá ainda ter apoio de transporte para jogos constantes dos campeonatos oficiais em que participa, sempre que solicitado com a devida antecedência e nos termos do regulamento específico existente para o efeito, sendo consideradas as respetivas taxas para efeitos de contabilização de outros apoios atribuídos para além dos expressos na cláusula quarta. -----

---- 2. O Clube poderá usufruir das instalações desportivas municipais, sempre solicitadas com a devida antecedência e disponíveis, e de acordo com o definido no respetivo regulamento interno de funcionamento e utilização, sendo o mesmo considerado para efeitos de contabilização de apoios atribuídos. -----

---- Cláusula 7ª - Destino dos bens adquiridos ao abrigo do presente contrato -----

---- Quaisquer bens que venham a ser adquiridos ao abrigo do presente contrato passam a integrar o património do Clube. -----

---- Cláusula 8ª - Controlo da execução -----

---- 1. Para controlo da execução do presente contrato o município pode desenvolver todas as diligências previstas no art.º 19º do Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro. -----

---- 2. Sem prejuízo do disposto no número anterior tem, ainda, o clube deve apresentar impreterivelmente um relatório de execução das atividades desenvolvidas durante a época, até dia 15 de junho de 2027, sendo que a última tranche do pagamento do apoio previsto na cláusula 4.ª só será paga após a apresentação do referido relatório e sua apreciação. -----

---- 3. A participação das equipas deverá ser confirmada por cópia das inscrições na respetiva Associação organizadora. -----

---- Cláusula 9ª - Revisão do contrato -----

---- O presente contrato pode ser revisto a qualquer momento, em sequência das ações de

acompanhamento previstas na cláusula anterior, podendo o montante do apoio financeiro, ser reduzido proporcionalmente às condições da sua atribuição. -----

---- Cláusula 10ª - Autoridade Tributária e Segurança Social -----

---- 1. O clube não pode beneficiar do apoio financeiro previsto no presente contrato caso se encontre em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais para com a Autoridade Tributária ou para com a Segurança Social, sendo suspensos os apoios decorrentes do mesmo, caso a situação de incumprimento se verifique durante o seu decurso e, enquanto a situação se mantiver. -----

---- 2. Para efeitos do disposto na presente cláusula, o clube deve prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária pelos serviços do Município, nos sistemas informáticos da Autoridade Tributária e da Segurança Social, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril. -----

---- Cláusula 11ª - Organização das contas -----

---- O clube deve, nos termos da lei, organizar a sua contabilidade por centros de custo, com reconhecimento claro dos custos incorridos no contrato-programa e a identificação das receitas respetivas. -----

---- Cláusula 12ª - Falhas e omissões -----

---- Em tudo o que o presente Contrato seja omissos, será cumprido o determinado na Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro e/ou no Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro. -----

---- Pelos Outorgantes foi declarado que aceitam o presente contrato-programa com todas as suas condições, de que tomaram inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam nos termos nele expressos e nos demais impostos pela Lei. -----

---- E por estarem de acordo vão assinar as partes em dois exemplares.” -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo para a época 2026/2027, a celebrar entre o “Município de Nelas” e o “Núcleo Dão Nelas”, o qual contém uma comparticipação financeira no valor de 6.000,00 euros, bem como autorizou o seu pagamento. -----

4.9. CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO PARA A ÉPOCA 2026/2027 A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE NELAS E A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL LAPENSE – DISCUSSÃO E APROVAÇÃO

---- Presente o Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo para a Época 2026/2027, a celebrar entre o “Município de Nelas” e a “Associação Desportiva e Cultural Lapense”, que a seguir se transcreve: -----

---- “PROPOSTA DE CONTRATO-PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO PARA A ÉPOCA DESPORTIVA 2026/2027 A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE NELAS E O “ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL LAPENSE” -----

---- Entre: -----

---- 1.º “MUNICÍPIO DE NELAS”, titular do NIPC 506834166, com sede no Largo do Município, 3520-001 Nelas, representado, nos termos legais, pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Joaquim Amaral, como Primeiro Outorgante e adiante designado “Município” e -----

---- 2.º “ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL LAPENSE”, titular do NIPC 501138609, com sede na Rua 14 de Abril, 3, 3525 Lapa do Lobo, representada, nos termos legais, pelo Presidente da Direção, José Diogo Santos, como Segunda Outorgante e adiante designada por “Clube”. -----

---- Considerando: -----

---- I - Que, nos termos do artigo 33.º, n.º 1, alínea u) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza desportiva de interesse municipal;

---- II- A Lei de Bases do Sistema Desportivo (Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro) que define as bases das políticas de desenvolvimento da atividade física e do desporto; -----

---- III- O Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo; -----

---- IV - Que entre as atividades desportivas com relevância para a comunidade local se



Reunião de 12/08/2026

destaca a promoção da prática desportiva em crianças e jovens, devidamente enquadrada por técnicos credenciados e no âmbito de competições oficialmente organizadas, constituindo veículo essencial para o fomento de estilos de vida saudáveis e equilibrados; -----

---- V- Que a atividade física e do desporto é uma forma de combater as assimetrias regionais e contribuir para a inserção social e a coesão nacional; -----

---- VI - O plano de atividades desportivas para a época 2026/2027 da Associação Desportiva e Cultural Lapense; -----

---- VII- O interesse municipal das competições desportivas em que a Associação Desportiva e Cultural Lapense participa. -----

---- É celebrado o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, elaborado nos termos da Lei de Bases do Sistema Desportivo (Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro) e do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, que se rege pelos considerandos supra e ainda pelas cláusulas seguintes: -----

---- Cláusula 1ª – Objeto -----

---- 1. Este Contrato-Programa visa proporcionar ao clube, as condições para uma atividade equilibrada e sustentada, com um orçamento, de ano para ano, cada vez mais próximo das receitas próprias, de forma a diminuir progressivamente a sua dependência desta Câmara Municipal. -----

---- 2. O presente contrato pretende criar as condições necessárias à efetiva realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo do clube. -----

---- Cláusula 2ª - Obrigações do clube beneficiário -----

---- 1. Para beneficiar dos apoios definidos no presente contrato, o clube deve apresentar o Plano de Atividades para a época 2026/2027, e cumprir as atividades desportivas aí consignadas para a época, bem como ao que consta do presente contrato programa. -----

---- 2. Ostentar nos equipamentos, de todos os escalões, usados nas competições em participa, em local bem visível, o logótipo do Município de Nelas “Coração do Dão”. -----

---- 3. O Clube na divulgação das suas atividades deve conter, em local visível, o logótipo do Município de Nelas “Coração do Dão”. -----

---- 4. Facultar a entrada gratuita à população escolar do concelho, até à idade de 18 anos e a todos os munícipes com mais de 65 anos de idade em todos os jogos e eventos por si organizados. -----

---- Cláusula 3ª - Prazo de execução -----

---- O presente contrato vigorará apenas para a época desportiva 2026/2027, devendo o clube garantir a participação nas competições já referidas e naquelas condições, até ao seu final. ----

---- Cláusula 4ª - Custo previsto do Programa e financiamento -----

---- 1. Para financiamento das atividades do clube, e tendo em consideração os critérios definidos pela Câmara Municipal para celebração dos contratos programa de desenvolvimento desportivo para a época 2026/2027, o município disponibilizará durante a vigência do contrato o montante financeiro de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros), correspondente a: ----

---- - 750,00 € (setecentos e cinquenta euros) relativos à participação no campeonato distrital no escalão de seniores, com equipa devidamente orientada por técnicos credenciados; -----

---- - 600,00 € (seiscentos euros) relativos à participação nos campeonatos distritais e torneios oficiais distritais de ténis de mesa da Associação de Ténis de Mesa de Viseu, em quatro escalões com equipas devidamente orientadas por técnicos credenciados; -----

---- - 150,00 € (cento e cinquenta euros) correspondente ao acréscimo de 10% ao valor do subsídio, devido pela não utilização das instalações desportivas municipais para a manutenção e conservação das instalações do Clube; -----

---- 2. O financiamento restante do Contrato-Programa é da responsabilidade do clube por via das suas receitas próprias. -----

---- 3. O pagamento do montante financeiro referido no ponto 1 será realizado, sempre que possível, mensalmente de setembro de 2026 a junho 2027. -----

---- 4. O pagamento será efetuado até final do mês em que é devido, sempre que possível. -----

---- 5. A última prestação será paga após cumprido o disposto no nº 2 da cláusula 8.ª. -----

---- Cláusula 5ª - Requisitos e condições gerais para desporto de formação -----

---- 1. Considera-se que o clube tem técnicos credenciados em número suficiente, para orientar devidamente as equipas, quando o número de técnicos inscritos pelo mesmo, nas associações ou federações da respetiva modalidade, seja em número não inferior a metade das equipas inscritas. -----

---- 2. Considera-se que o clube participa nas competições de determinado escalão se participar, até ao final da época, sem qualquer falta de comparência, nos quadros competitivos em causa, tendo inscrito um número de atletas equivalente a pelo menos 1,5 vezes o número de atletas que constituem a equipa inicial. -----

---- 3. Para efeitos da alínea anterior, os atletas só são contados uma vez no escalão etário a que efetivamente corresponde a sua idade, ou no escalão imediatamente superior se o clube não tiver equipa no seu escalão, considerando-se que cada jovem só será tido em conta em uma equipa, escalão e modalidade. -----

---- 4. A maioria dos atletas inscritos devem ser residentes no concelho, sendo o montante do apoio reduzido de forma proporcional àquele número, caso isto não aconteça. -----

---- Cláusula 6ª - Outros apoios do município -----

---- 1. Sempre que possível o Clube poderá ainda ter apoio de transporte para jogos constantes dos campeonatos oficiais em que participa, sempre que solicitado com a devida antecedência e nos termos do regulamento específico existente para o efeito, sendo consideradas as respetivas taxas para efeitos de contabilização de outros apoios atribuídos para além dos expressos na cláusula quarta. -----

---- 2. O Clube poderá usufruir das instalações desportivas municipais, sempre solicitadas com a devida antecedência e disponíveis, e de acordo com o definido no respetivo regulamento interno de funcionamento e utilização, sendo o mesmo considerado para efeitos de contabilização de apoios atribuídos. -----

---- Cláusula 7ª - Destino dos bens adquiridos ao abrigo do presente contrato -----

---- Quaisquer bens que venham a ser adquiridos ao abrigo do presente contrato passam a integrar o património do Clube. -----

---- Cláusula 8ª - Acompanhamento e monitorização da execução -----

---- 1. Para controlo da execução do presente contrato o município pode desenvolver todas as diligências previstas no art.º 19º do Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro. -----

---- 2. Sem prejuízo do disposto no número anterior tem, ainda, o clube de apresentar impreterivelmente um relatório de execução das atividades desenvolvidas durante a época até dia 15 de junho de 2027, bem como da prestação de contas do mesmo período, sendo que a última tranche do pagamento do apoio previsto na cláusula 4.ª só será paga após a apresentação dos referidos relatórios e sua apreciação. A sua não apresentação pode implicar a suspensão de atribuição do apoio na época seguinte, até estar regularizada esta obrigatoriedade processual. -----

---- 3. Os clubes devem entregar anualmente a relação dos seus Órgãos Sociais, devidamente legitimados por ata da sua Assembleia Geral. -----

---- 4. A participação das equipas/escalões/atletas deverá ser confirmada por documento oficial referente às inscrições nas respetivas Associações e/ou Federações Desportivas, documento esse que deverá ser entregue ao Município até ao final do mês de outubro de 2026. -----

---- 5. No mês de dezembro de 2026, será efetuada uma reavaliação do presente contrato-programa, que terá por base, nomeadamente, a verificação/confirmação das equipas/escalões/atletas que efetivamente foram inscritos nas Associações e/ou Federações Desportivas e estejam em competição, bem como a apresentação de fichas de jogo oficiais (3 por cada escalão de cada mês de outubro, novembro e dezembro). -----



Reunião de 12/08/2026

---- 6. Na eventualidade de se verificar algum desfasamento entre as equipas/escalões considerados para efeitos do disposto na Cláusula 4.^a e as/os efetivamente inscritas/os, no mês de janeiro de 2027, deverá ser efetuado um ajustamento ao subsídio atribuído, que vigorará até ao final da época 2026/2027. -----

---- Cláusula 9^a - Revisão do contrato -----

---- O presente contrato pode ser revisto a qualquer momento, em sequência das ações de acompanhamento previstas na cláusula anterior, podendo o montante do apoio financeiro, ser reduzido proporcionalmente às condições da sua atribuição, conforme o estabelecido no n.º 6 da cláusula anterior. -----

---- Cláusula 10^a - Autoridade Tributária e Segurança Social -----

---- 1. O clube não pode beneficiar do apoio financeiro previsto no presente contrato caso se encontre em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais para com a Autoridade Tributária ou para com a Segurança Social, sendo suspensos os apoios decorrentes do mesmo, caso a situação de incumprimento se verifique durante o seu decurso e, enquanto a situação se mantiver. -----

---- 2. Para efeitos do disposto na presente cláusula, o clube deve prestar consentimento expresse para a consulta da respetiva situação tributária pelos serviços do Município, nos sistemas informáticos da Autoridade Tributária e da Segurança Social, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril. -----

---- Cláusula 11^a - Organização das contas -----

---- O clube deve, nos termos da lei, organizar a sua contabilidade por centros de custo, com reconhecimento claro dos custos incorridos no contrato-programa e a identificação das receitas respetivas. -----

---- Cláusula 12^a - Operacionais de desfibrilhador automático externo (DAE) -----

---- 1. O clube deverá indicar até ao final do mês de setembro o nome de, pelo menos, três operacionais de Desfibrilhador Automático Externo (DAE). -----

---- 2. Caso os elementos a indicar não disponham, ainda, da formação obrigatória, o Município compromete-se a colaborar no acesso a essa formação. -----

---- Cláusula 13.^a - Apoio supletivo -----

---- A Câmara Municipal, sob proposta do Presidente, poderá atribuir um apoio supletivo, caso se verifiquem, no final da época, resultados finais extraordinários. -----

---- Cláusula 14^a - Falhas e omissões -----

---- Em tudo o que o presente Contrato seja omissivo, será cumprido o determinado na Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro e/ou no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro. -----

---- Pelos Outorgantes foi declarado que aceitam o presente contrato-programa com todas as suas condições, de que tomaram inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam nos termos nele expressos e nos demais impostos pela Lei. -----

---- E por estarem de acordo vão assinar as partes em dois exemplares.” -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo para a época 2026/2027, a celebrar entre o “Município de Nelas” e a “Associação Desportiva e Cultural Lapense”, o qual contém uma comparticipação financeira no valor de 1.500,00 euros, bem como autorizou o seu pagamento. -----

4.10. CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO PARA A ÉPOCA 2026/2027 A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE NELAS À CIVILIZAÇÃO ATIVA – PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS – DISCUSSÃO E APROVAÇÃO

---- Presente o Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo para a Época 2026/2027, a celebrar entre o “Município de Nelas” e a “Civilização Activa – Promoção de Atividades Culturais, Recreativas e Desportivas”, que a seguir se transcreve: -----

---- “PROPOSTA DE CONTRATO-PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO PARA A ÉPOCA DESPORTIVA 2026/2027A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE NELAS E O “CIVILIZAÇÃO ACTIVA – PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS” -----

---- Entre: -----

---- 1.º “MUNICÍPIO DE NELAS”, titular do NIPC 506834166, com sede no Largo do Município, 3520-001 Nelas, representado, nos termos legais, pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Joaquim Amaral, como Primeiro Outorgante e adiante designado “Município” e -----

---- 2.º “CIVILIZAÇÃO ACTIVA – PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS”, titular do NIPC 508 587 239, com sede em Nelas, representada, nos termos legais, pelo Presidente da Direção, como Segunda Outorgante e adiante designada por “Civilização Activa”. -----

---- Considerando: -----

---- I - Que, nos termos do artigo 33.º, n.º 1, alínea u) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza desportiva de interesse municipal;

---- II- A Lei de Bases do Sistema Desportivo (Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro) que define as bases das políticas de desenvolvimento da atividade física e do desporto; -----

---- III- O Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo; -----

---- IV - Que entre as atividades desportivas com relevância para a comunidade local se destaca a promoção da prática desportiva em crianças e jovens, devidamente enquadrada por técnicos credenciados e no âmbito de competições oficialmente organizadas, constituindo veículo essencial para o fomento de estilos de vida saudáveis e equilibrados; -----

---- V- Que a atividade física e do desporto é uma forma de combater as assimetrias regionais e contribuir para a inserção social e a coesão nacional; -----

---- VI - O plano de atividades desportivas para a época 2026/2027 da Civilização Activa; ----

---- VII- O interesse municipal das competições desportivas em que a Civilização Activa participa. -----

---- É celebrado o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, elaborado nos termos da Lei de Bases do Sistema Desportivo (Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro) e do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, que se rege pelos considerandos supra e ainda pelas cláusulas seguintes: -----

---- Cláusula 1.ª – Objeto -----

---- O presente protocolo tem por objeto definir a forma de apoio a prestar pelo “Município” à “Civilização Activa” para execução do plano de atividades na época de 2026/2027. -----

---- Cláusula 2.ª - Obrigações da associação beneficiário -----

---- 1. Para beneficiar dos apoios definidos no presente contrato, o clube deve apresentar o Plano de Atividades para a época 2026/2027, e cumprir as atividades desportivas aí consignadas para a época, bem como ao que consta do presente contrato programa. -----

---- 2. A “Civilização Activa”, na divulgação das suas atividades deve conter, em local visível, o logótipo do Município de Nelas “Coração do Dão”, através dos meios de publicidade que dispõe, nomeadamente, no equipamento do piloto, na carrinha de transporte, etc. -----

---- Cláusula 3.ª - Prazo de execução -----

---- O presente contrato vigorará apenas para a época desportiva 2026/2027, devendo o clube garantir a participação nas competições já referidas e naquelas condições, até ao seu final. ----

---- Cláusula 4ª - Custo previsto do Programa e financiamento -----

--- 1 - Para financiamento das atividades, e tendo em consideração os critérios definidos pela Câmara Municipal para celebração dos contratos programa de desenvolvimento desportivo para a época 2026/2027, o município disponibilizará durante a vigência do contrato o



Reunião de 12/08/2026

montante financeiro de 2.000,00 € (dois mil euros) para a participação nas provas de kartcross nacionais; -----

---- 2. O financiamento restante do Contrato-Programa é da responsabilidade do clube por via das suas receitas próprias. -----

---- 3. O pagamento do montante financeiro referido no ponto 1 será realizado, sempre que possível, mensalmente de setembro de 2026 a junho 2027. -----

---- 4. O pagamento será efetuado até final do mês em que é devido, sempre que possível. -----

---- 5. A última prestação será paga após cumprido o disposto no nº 2 da cláusula 6.^a. -----

---- Cláusula 5^a - Destino dos bens adquiridos ao abrigo do presente contrato -----

---- Quaisquer bens que venham a ser adquiridos ao abrigo do presente contrato passam a integrar o património do Clube. -----

---- Cláusula 6^a - Controlo da execução -----

---- 1. Para controlo da execução do presente contrato o município pode desenvolver todas as diligências previstas no art.º 19º do Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro. -----

---- 2. Sem prejuízo do disposto no número anterior tem, ainda, a “Civilização Activa” de apresentar impreterivelmente um relatório de execução das atividades desenvolvidas durante a época até dia 15 de junho de 2027, sendo que a última tranche do pagamento do apoio previsto na cláusula 3.^a só será paga após a apresentação do referido relatório e sua apreciação. -----

---- Cláusula 7^a - Revisão do contrato -----

---- O presente contrato pode ser revisto a qualquer momento, em sequência das ações de acompanhamento previstas na cláusula 3.^a, podendo o montante do apoio financeiro, ser reduzido proporcionalmente às condições da sua atribuição. -----

---- Cláusula 8^a - Acompanhamento e monitorização da execução -----

---- 1. Para controlo da execução do presente contrato o município pode desenvolver todas as diligências previstas no art.º 19º do Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro. -----

---- 2. Sem prejuízo do disposto no número anterior tem, ainda, a associação deve apresentar impreterivelmente um relatório de execução das atividades desenvolvidas durante a época até dia 30 de junho de 2027, bem como da prestação de contas do mesmo período, sendo que a última tranche do pagamento do apoio previsto na cláusula 4.^a só será paga após a apresentação dos referidos relatórios e sua apreciação. A sua não apresentação pode implicar a suspensão de atribuição do apoio na época seguinte, até estar regularizada esta obrigatoriedade processual. -----

---- 3. Os clubes devem entregar anualmente a relação dos seus Órgãos Sociais, devidamente legitimados por ata da sua Assembleia Geral. -----

---- 4. A participação das equipas/escalões/atletas deverá ser confirmada por documento oficial referente às inscrições nas respetivas Associações e/ou Federações Desportivas, documento esse que deverá ser entregue ao Município até ao final do mês de outubro de 2026. -----

---- 5. No mês de dezembro de 2026, será efetuada uma reavaliação do presente contrato-programa, que terá por base, nomeadamente, a verificação/confirmação das equipas/escalões/atletas que efetivamente foram inscritos nas Associações e/ou Federações Desportivas e estejam em competição, bem como a apresentação de fichas de jogo oficiais (3 por cada escalão de cada mês de outubro, novembro e dezembro). -----

---- 6. Na eventualidade de se verificar algum desfasamento entre as equipas/escalões considerados para efeitos do disposto na Cláusula 4.^a e as/os efetivamente inscritas/os, no mês de janeiro de 2027, deverá ser efetuado um ajustamento ao subsídio atribuído, que vigorará até ao final da época 2026/2027. -----

---- Cláusula 9ª - Revisão do contrato -----

---- O presente contrato pode ser revisto a qualquer momento, em sequência das ações de acompanhamento previstas na cláusula anterior, podendo o montante do apoio financeiro, ser reduzido proporcionalmente às condições da sua atribuição, conforme o estabelecido no n.º 6 da cláusula anterior. -----

---- Cláusula 10ª - Autoridade Tributária e Segurança Social -----

---- 1. O clube não pode beneficiar do apoio financeiro previsto no presente contrato caso se encontre em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais para com a Autoridade Tributária ou para com a Segurança Social, sendo suspensos os apoios decorrentes do mesmo, caso a situação de incumprimento se verifique durante o seu decurso e, enquanto a situação se mantiver. -----

---- 2. Para efeitos do disposto na presente cláusula, o clube deve prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária pelos serviços do Município, nos sistemas informáticos da Autoridade Tributária e da Segurança Social, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril. -----

---- Cláusula 11ª - Organização das contas -----

---- O clube deve, nos termos da lei, organizar a sua contabilidade por centros de custo, com reconhecimento claro dos custos incorridos no contrato-programa e a identificação das receitas respetivas. -----

---- Cláusula 12ª - Operacionais de desfibrilhador automático externo (DAE) -----

---- 1. O clube deverá indicar até ao final do mês de setembro o nome de, pelo menos, três operacionais de Desfibrilhador Automático Externo (DAE). -----

---- 2. Caso os elementos a indicar não disponham, ainda, da formação obrigatória, o Município compromete-se a colaborar no acesso a essa formação. -----

---- Cláusula 13.ª - Apoio supletivo -----

---- A Câmara Municipal, sob proposta do Presidente, poderá atribuir um apoio supletivo, caso se verifiquem, no final da época, resultados finais extraordinários. -----

---- Cláusula 14ª - Falhas e omissões -----

---- Em tudo o que o presente Contrato seja omissos, será cumprido o determinado na Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro e/ou no Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro. -----

---- E por estarem de acordo vão assinar as partes, em dois exemplares.” -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo para a época 2026/2027, a celebrar entre o “Município de Nelas” e a “Civilização Ativa – Promoção de Atividades Culturais, Recreativas e Desportivas”, o qual contém uma comparticipação financeira no valor de 2.000,00 euros, bem como autorizou o seu pagamento. -----

4.11.PROPOSTA DE APOIO FINANCEIRO À VELHA GUARDA DA ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CANAS DE SENHORIM – DISCUSSÃO E APROVAÇÃO.

---- Presente uma proposta de apoio financeiro à Velha Guarda da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Canas de Senhorim, que a seguir se transcreve: -----

---- “PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - Atribuição de apoio à “Velha Guarda da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Canas de Senhorim”. -----

---- Considerando: -----

---- 1- Que, no dia 23 de agosto de 2026, se irá realizar o evento anual de celebração do aniversário da Velha Guarda, que tem como objetivo relembrar os Bombeiros Voluntários da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Canas de Senhorim que ajudaram a Associação a crescer e a consolidar-se, bem como angariar verbas para apoiar a mesma Associação; -----

---- 2- Que a responsabilidade pela logística do evento está a cargo da “Velha Guarda da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Canas de Senhorim” e o Município, ao longo dos anos, tem vindo a associar-se a este evento; -----

---- 3- Que, de acordo com o transmitido em reunião com o Executivo, a realização/organização deste evento tem uma despesa orçamentada superior a 2.000,00€ (dois



Reunião de 12/08/2026

mil euros), com refeições, logística, lembranças, e, para fazer face a estas despesas, solicita o apoio do Município; -----

---- 4- O trabalho meritório que a “Velha Guarda” desenvolve no que diz respeito ao reconhecimento pelos Bombeiros Voluntários de Canas de Senhorim; -----

---- 5- Que a sua atividade prossegue fins de interesse público municipal; -----

---- 6- A participação da Velha Guarda nos momentos solenes promovidos pelo Município; ---

---- 7- Que é habitual o Município associar-se a este evento; -----

---- 8- Que nos termos do artigo 33º, nº1, alínea u) da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município”. -----

---- PROPÕE-SE o seguinte: -----

---- A atribuição de um apoio no valor de 2.000,00 € (dois mil euros), tendo em vista apoiar a “Velha Guarda da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Canas de Senhorim” na realização do evento acima referenciado, participando, assim, a despesa inerente à organização.” -----

---- O Senhor Presidente: -----

---- - É um procedimento que s Senhores Vereadores conhecem, habitual. Portanto, nós, há um apoio para o almoço e metade da verba depois, é uma coisa antiga que é feita para a Velha Guarda, depois conceder apoio aos Bombeiros Voluntários de Canas de Senhorim, que são os mil euros e mil euros para custear o jantar. Portanto: Quem vota contra? Quem se abstém? Aprovado, por unanimidade. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de apoio financeiro à Velha Guarda da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Canas de Senhorim no valor de 2.000,00 euros, bem como autorizar o seu pagamento. -----

4.12. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO EXTRAORDINÁRIO AO “SPORT VALE DE MADEIROS E BENFICA” - DISCUSSÃO E APROVAÇÃO.

---- Presente a proposta de atribuição de apoio financeiro extraordinário ao Sport Vale de Madeiros e Benfica, que a seguir se transcreve: -----

---- “PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - Atribuição de apoio financeiro extraordinário ao “Sport Vale de Madeiros e Benfica”. -----

---- Considerando: -----

---- 1- Que no decorrer do presente ano, o nosso Município foi fustigado por intempéries climáticas adversas de chuva intensa; -----

---- 2- Que estes eventos causaram danos no relvado do Estádio Municipal, inviabilizando, temporariamente, a prática desportiva, colocando em causa a atividade do clube “Sport Lisboa e Nelas”, que utiliza o Estádio Municipal para a prática da sua atividade; -----

---- 3- Que perante esta situação excecional, o “Sport Vale de Madeiros e Benfica” demonstrou um exemplar espírito de cooperação institucional e solidariedade social, tendo cedido prontamente o seu campo de jogos e instalações para que os diversos escalões do “Sport Lisboa e Nelas” pudessem realizar os seus treinos, garantindo a continuidade do serviço público desportivo na nossa comunidade; -----

---- 4- Que a partilha intensiva e não planeada do complexo desportivo do “Sport Vale de Madeiros e Benfica” gerou um impacto direto na gestão e orçamento do clube traduzido em: -

---- - Desgaste da Infraestrutura: Sobrecarga do piso desportivo e equipamentos. -----

---- - Aumento de Custos Fixos: Subida nos consumos de água, eletricidade e gás para balneários. 5- As atribuições do Município em matéria de apoio ao desporto (cfr. alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro), cabendo à autarquia mitigar os

encargos financeiros deste ato de manifesto interesse público. -----
---- PROPÕE-SE o seguinte: A atribuição de um apoio financeiro extraordinário ao “Sport Vale de Madeiros e Benfica”, no valor de 2.000,00€ (dois mil euros), para compensar o clube dos custos acrescidos com energia, água e desgaste do recinto, decorrentes do uso excecional do seu complexo desportivo, pelo “Sport Lisboa e Nelas”. -----
---- O Senhor Presidente: -----
---- - Atribuição de apoio financeiro extraordinário ao Sport Vale de Madeiros e Benfica na ordem dos 2 mil euros, que tem a ver com quê? Nós, foi o compromisso que fizemos isso. Ainda nos falta fechar uma questão com o Sporting Clube de Santar, não com o Sporting Clube de Santar em si, mas indiretamente, que tem a ver com a época desportiva, com as dificuldades que tivemos com a utilização dos nossos estabelecimentos. E, portanto, nós, mesmo com o Sporting Clube de Santar, que usou umas infraestruturas fora do Concelho, inclusive, disponibilizámos e está a ser feito esse encontro de forma a agradecermos. Eventualmente, vermos se haverá alguma coisa para o Município também apoiar porque aquilo decorreu de uma responsabilidade da Câmara, em última instância. E, aqui, igual porque a Formação do Sport Lisboa e Nelas, que teve que ir para o Sport Vale de Madeiros e Benfica teve custos supletivos. E esteve uma parte expressiva da época. Portanto, é este o valor que queria relevar. Portanto: Quem vota contra? Quem se abstém? Aprovado, por unanimidade o ponto 4.12. -----
---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de apoio financeiro extraordinário ao “Sport Vale de Madeiros e Benfica” no valor de 2.000,00 euros, bem como autorizar o seu pagamento. -----

5 - DIVERSOS

5.1. REGULAMENTO DE INCENTIVO À NATALIDADE. PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE INCENTIVO – PROCESSO N.º 2026/650.10.301/32 DATADO DE 21/07/2026 - DISCUSSÃO E APROVAÇÃO

---- Presente o Processo n.º 2026/650.10.301/32, datado de 21/07/2026, dos Serviços de Intervenção Social, desta Câmara Municipal, referente à atribuição do incentivo à natalidade pelo nascimento de uma criança em maio de 2026. -----

---- O Senhor Presidente: -----

---- - Os pontos 5.1, 5.2 e 5.3, Senhora Dr.ª Maria do Céu, acho que nenhum deles tem a mineração dos 10%. Acho que é tudo a 100%, não é? Já não me recordo. Mas acho que sim. Portanto: Quem vota contra? Quem se abstém? Aprovados, por unanimidade. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido do incentivo à natalidade pelo nascimento de uma criança em maio de 2026, nos termos e de acordo com o Processo n.º 2026/650.10.301/32, datado de 21/07/2026, dos Serviços de Intervenção Social, desta Câmara Municipal. -----

5.2. REGULAMENTO DE INCENTIVO À NATALIDADE. PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE INCENTIVO – PROCESSO N.º 2026/650.10.301/34 DATADO DE 28/07/2026 - DISCUSSÃO E APROVAÇÃO

---- Presente o Processo n.º 2026/650.10.301/34, datado de 28/07/2026, dos Serviços de Intervenção Social, desta Câmara Municipal, referente à atribuição do incentivo à natalidade pelo nascimento de uma criança em abril de 2026. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido do incentivo à natalidade pelo nascimento de uma criança em abril de 2026, nos termos e de acordo com o Processo n.º 2026/650.10.301/34, datado de 28/07/2026, dos Serviços de Intervenção Social, desta Câmara Municipal. -----

5.3. REGULAMENTO DE INCENTIVO À NATALIDADE. PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE INCENTIVO – PROCESSO N.º 2026/650.10.301/33 DATADO DE 27/07/2026 - DISCUSSÃO E APROVAÇÃO

---- Presente o Processo n.º 2026/650.10.301/33, datado de 27/07/2026, dos Serviços de Intervenção Social, desta Câmara Municipal, referente à atribuição do incentivo à natalidade



Reunião de 12/08/2026

pelo nascimento de uma criança em julho de 2026. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido do incentivo à natalidade pelo nascimento de uma criança em julho de 2026, nos termos e de acordo com o Processo n.º 2026/650.10.301/33, datado de 27/07/2026, dos Serviços de Intervenção Social, desta Câmara Municipal. -----

5.4.FUNDAÇÃO LAPA DO LOBO – ATRIBUIÇÃO DE ESTATUTO DE UTILIDADE PÚBLICA – CONHECIMENTO

---- Presente um e-mail, datado de 28 de julho de 2026, enviado a esta Câmara Municipal pelo Senhor Presidente do Conselho de Administração da Fundação Lapa do Lobo, que a seguir se transcreve: -----

---- “Tenho o grato prazer de informar que por Despacho, publicado hoje no Diário da República, foi atribuído à Fundação Lapa do Lobo, o Estatuto de Utilidade Pública. O contributo da Câmara Municipal de Nelas, tendo, oficialmente, aprovado o merecimento da atribuição deste Estatuto, foi fundamental para este desfecho positivo, pelo que em nome da Administração da Fundação Lapa do Lobo muito agradeço. Com os melhores cumprimentos. Saudações cordiais.” -----

---- O Senhor Presidente: -----

---- - E porque é que veio cá este documento? A Fundação Lapa do Lobo fez, naturalmente, o seu percurso para o reconhecimento de utilidade pública que, ainda por cima, tem vantagens enormes no que é os apoios. Uma coisa é uma Associação sem fins lucrativos pedir um apoio e para quem apoiar, ter um retorno fiscal. Quem for de utilidade pública é muito mais interessante. Isto fica cá deliberado, que é para também sensibilizarmos. Temos falado muito nisto aos nossos Clubes. Eu, quando saí de um Clube onde estava a presidir já tinha o processo adiantado. Exortei, apresento o Clube e dos outros Clubes a avançarem para a questão da utilidade pública, que é uma forma fantástica de conseguirem financiamento extra, porque é possível. Agora, agilizou. Agora, agilizou um bocadinho. Portanto, com a nova legislação, agilizou. Mas, olhe que mudou. Mudou muito, facilmente. Sim, eu sei. Mas eu estou a dizer que não é apertado. Já não fui a tempo de enviar aquilo, mas, espero eu, enviar na próxima. Há, agora, duas novas. Por exemplo, a expropriação pública. Tiveram conhecimento do novo diploma da expropriação pública? Basicamente, sob proposta da Câmara, aprovada em Assembleia Municipal, a bem do interesse Público, a Câmara pode expropriar. Recorrer. Sim, sim, sim, sim. Mas eu posso avançar na mesma. Conhecimento. Está dado conhecimento. Sendo certo que esperemos que os Clubes e Associações locais do nosso Município possam enveredar pela mesma opção. E, eventualmente, até pedir o apoio à Fundação Lapa do Lobo. Por exemplo, para ficarem com uma ideia, os Clubes, nós introduzimos isso no mandato anterior, que é o Mérito da Formação. São Clubes certificados. Há uma Certificação da Formação que tem a ver com os selos que os Clubes têm, que é avaliado pelas respectivas Associações e Federações e nós incentivámos a isso. Aqui, na questão da utilidade pública, eventualmente, até ponderar isso porque o financiamento público não é inesgotável, nem é, nem se pode sempre dilatar. E, portanto, os Clubes têm que arranjar mecanismos. E a Câmara pode apoiar, como fez aqui com a Fundação Lapa do Lobo, não só na Carta de Conforto, mas também no apoio do que são os passos jurídicos para o fazer. Depois é chegar à Assembleia da República, com os Senhores Deputados, não é assim tão complicado. E este processo demorou meses e não foram muitos. Pronto. -----

---- A Câmara tomou conhecimento da atribuição do Estatuto de Utilidade Pública à Fundação Lapa do Lobo, publicado na II Série do Diário da República, n.º 144, em 28 de julho de 2026. -----

5.5.PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO NA MOBILIDADE ELÉTRICA, ENTRE O MUNICÍPIO DE NELAS E WOWPLUG, LDA. – INSTALAÇÃO DE POSTOS DE CARREGAMENTO DE VEÍCULOS ELÉTRICOS, NO CONCELHO DE NELAS – DISCUSSÃO E APROVAÇÃO

---- Presente a proposta de Protocolo de Cooperação na Mobilidade Elétrica, entre o Município de Nelas e a empresa “Wowplug, Ld.ª, para instalação de postos de carregamento de veículos elétricos, no Concelho de Nelas. -----

---- O Senhor Presidente: -----

---- - Senhor Vice-Presidente, um minutinho rápido, se poder ser. -----

---- O Senhor Vice-Presidente: -----

---- - Trinta segundos. Então, Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras, Senhores Vereadores, Estimados Funcionários do Município e Estimado Público. Muito rápido. Eu estive até, o Senhor Vereador Ilídio também estava presente. Veio esta empresa apresentar-nos um processo que requer algum trabalho da parte do Município. Como todos nós sabemos, agora está na berra os carros elétricos e os carregadores dão jeito em todo o lado. Quando nos fazem uma proposta destas em que os custos para o Município são burocracias, nós conseguimos ter no Município, no Concelho, digamos assim, 19 postos de carregamentos elétricos e eles vão dar preferência às zonas onde há prédios, com um bocadinho mais de densidade. Mas é um custo muito acessível para o Município. Um custo, quando eu digo, muito acessível, neste caso, até é um custo, como já referi, só mesmo de parte burocrática. O projeto é muito bom. A nível nacional são pioneiros. E quando as empresas são boas, quando a oferta é boa, acho que nós temos que a abraçar. Entregámos isto ao nosso Gabinete Jurídico. Está todo visto, revisto. Nós gostámos do projeto. E gostávamos que fosse aprovado em reunião de Câmara para podermos avançar com isto, o mais rápido possível. -----

---- O Senhor Presidente: -----

---- - Muito bem. Algum dos Senhores Vereadores quer algum esclarecimento? -----

---- A Senhora Vereadora Dr.ª Sofia Relvas: -----

---- - Só mesmo um esclarecimento muito rápido. Tem algum tipo de retorno para o Município, em termos de renda daquilo que vão ser as instalações que vão colocar? -----

---- O Senhor Vice-Presidente: -----

---- - Não têm tipo de renda. Isto é colocado nos passeios. Renda não existe. Existe é, eles não têm taxa de ocupação. Agora, eles disponíveis não é tudo. Nós não temos custo nenhum. Não, isso é ocupação da via pública. Isso é diferente. Isso têm que pagar. Renda, não pagam. Pagam a ocupação, a taxa, a taxa. Sim, sim, sim, isso sim, sim, sim. Renda, não. Taxa de via pública, isso têm que pagar, como é lógico? Sim, sim. Eu pensei que a Senhora Vereadora Dr.ª Sofia Relvas me estava a perguntar voltar se iam pagar uma renda. -----

---- A Senhora Vereadora Dr.ª Sofia Relvas: -----

---- - Eu perguntei isso. Mas, depois o Senhor Vereador Dr. Manuel Marques fez o comentário dele e o Senhor Vice-Presidente, rapidamente, disse que não iam pagar, mas já percebi que não é renda. Pronto. Mas não há nenhum tipo, não há nenhum retorno em matéria de renda, como acontece com as torres de telecomunicações, por exemplo? -----

---- O Senhor Vice-Presidente: -----

---- - Não, não, não. -----

---- O Senhor Presidente: -----

---- - O que nós estamos a fazer aqui é: Facultamos mais postos de abastecimento. Não temos um retorno para isso, mas nós temos mais postos de abastecimento. -----

---- A Senhora Vereadora Dr.ª Sofia Relvas: -----

---- - São mais 19 no Concelho. É isso que disse? A localização é eles que a vão determinar, ou é negociado convosco? -----

---- O Senhor Vice-Presidente: -----

---- - Não, somos nós, somos nós, somos nós, junto eles connosco. Mas é o que eu lhe disse: Eles vão dar preferência a zonas de prédios, zonas mais densas, que é o mais, é o mais normal, como é lógico. -----

---- A Senhora Vereadora Dr.ª Sofia Relvas: -----



Reunião de 12/08/2026

---- - É negociado convosco. -----
 ---- O Senhor Presidente: -----
 ---- - Mas também pode ficar outra coisa, se calhar, se não se importarem. Quando houver a proposta deles para alguma alteração. -----
 ---- A Senhora Vereadora Dr.^a Sofia Relvas: -----
 ---- - Trazer para conhecimento. -----
 ---- O Senhor Vereador Dr. Manuel Marques: -----
 ---- - Devem acautelar que qualquer ocupação da via pública. -----
 ---- O Senhor Vice-Presidente: -----
 ---- - Sim, sim. São eles, tudo. Isso está tudo previsto. Está tudo no documento. Isso, aí. -----
 ---- O Senhor Presidente: -----
 ---- - Portanto, punha à votação: Quem vota contra? Quem se abstém? -----
 ---- A Senhora Vereadora Dr.^a Sofia Relvas: -----
 ---- - Não tem indicação da deliberação, acho eu, mas é para aprovação, Senhor Presidente?
 ---- O Senhor Presidente: -----
 ---- - Olha, pois não. Então, se não se importar, Senhora Dr.^a Maria do Céu. É o ponto 5.5. No ponto 5.5 falta acrescentar: Discussão e aprovação. E, portanto, então, se os Senhores Vereadores não se opuserem, era só acrescentar, para ficar, devidamente esclarecido. Então, púnhamos à votação. Obrigado, Senhora Vereadora. Quem vota contra? Quem se abstém? Aprovado, por unanimidade. Antes do ponto 5.6, só dizer uma coisa que me passou. Isto, a pressa, às vezes, tem destas coisas. Eu tinha dito que no início, não sei se se recordam, que faltava aí o apoio para o Torneio dos Veteranos. Mea culpa, mea tão grande culpa. Mas, ao fazer isto todo, houve um protocolo que acabou por não ir. E fazia sentido ir porque a próxima reunião de Câmara que temos é no dia 9, mas o Torneio dos Veteranos é antes. E, portanto, a única possibilidade que há, não podemos acrescentar o ponto na Ordem de Trabalhos. Mas era dizer aos Senhores Vereadores que o que nos sobeja fazer é por ratificação. Obviamente que vamos ter que apoiar o Torneio. Para o Torneio ser feito tem que coincidir com a Feira do Vinho. Mas dizer-vos que é manter o valor do ano passado e de há 2 anos, que é igual, que é 2 mil euros. Portanto, dar o conhecimento disso aos Senhores Vereadores que há ali o documento para ratificação. Pedir-vos desculpa por esta omissão. Então, se o Senhor Vereador não se importar. Mas vocês não têm o documento, sequer. É igual ao do ano passado. É igual. Também pretendia que este fosse, sim. Então, se calhar, se os Senhores Vereadores assim o entenderem, não invalidando da observância do Senhor Vereador Dr. Manuel Marques, depois de consultados os nossos Serviços, se não houver nada a obstar e, portanto, da Câmaras, se não houver nada a obstar também da parte dos Senhores Vereadores, inclua o ponto na Ordem do Dia, que seja votado, também por unanimidade, como nos outros todos. Se todos os Senhores Vereadores concordarem. Se, de alguma forma, Senhora Dr.^a Maria do Céu, houver um entendimento nos nossos Serviços que possa, de alguma forma, de alguma forma, criar alguma algum ruído nisto. Portanto, fica na mesma, em ata, que há essa vontade expressa. E que o documento, se houver algum problema, vem na próxima reunião para ratificação, mas a decisão está tomada. Está bem, Senhora Dr.^a Maria do Céu? -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de Protocolo de Cooperação na Mobilidade Elétrica, entre o Município de Nelas e a empresa Wowplug, para instalação de postos de carregamento de veículos elétricos, no Concelho de Nelas. -----

5.6.PROJETO DE REGULAMENTO DO ESTATUTO DO PROVIDOR DO MUNICÍPIO DE NELAS – DISCUSSÃO E APROVAÇÃO

---- Presente o Projeto de Regulamento do Estatuto do Provedor do Município de Nelas, que a seguir se transcreve: -----

---- “PROJETO DE REGULAMENTO DO ESTATUTO DO PROVEDOR DO MUNÍCIPE DE NELAS -----

---- Nota Justificativa -----

---- A consolidação da democracia local e o aprofundamento da cidadania ativa exigem que a relação entre a administração municipal e os cidadãos seja pautada pelos princípios da transparência, da proximidade e da justiça, bem como da proteção dos direitos fundamentais. No atual contexto de modernização administrativa, não basta que o município cumpra estritamente a legalidade, é imperativo que garanta mecanismos ágeis de defesa dos direitos e interesses legítimos de todos os que residem, trabalham ou visitam o concelho. -----

---- A criação da figura do Provedor do Município surge, assim, como um compromisso institucional com a qualidade do serviço público. Esta figura, dotada de independência e imparcialidade, destinada a apreciar as queixas dos cidadãos por ações ou omissões dos órgãos e serviços municipais, assume a missão de mediador, facilitando o diálogo e promovendo a resolução informal e célere de conflitos entre os munícipes e a autarquia, sem prejuízo das competências próprias dos órgãos eleitos e dos tribunais. -----

---- Pretende-se que o Provedor do Município seja um agente promotor da boa administração, com capacidade para identificar disfunções no funcionamento dos serviços e recomendar as correções necessárias, contribuindo para uma autarquia mais aberta, ética e centrada nas pessoas, promovendo a melhoria contínua da gestão pública no concelho. -----

---- Nos termos do artigo 99.º do Código de Procedimento Administrativo, foram ponderados os custos e benefícios da medida projetada, estimando-se um impacto orçamental residual, limitado apenas a eventuais despesas de deslocação ou expediente, pois que o cargo de provedor é exercido a título gratuito e a estrutura de apoio logístico e administrativo, necessária ao funcionamento do gabinete, não acarreta custos adicionais, tratando-se de uma otimização dos espaços públicos disponíveis, mas em que o impacto social será altamente positivo, reforçando a imagem de proximidade e ética da Autarquia perante a comunidade local. -----

---- A importância da constituição da figura do Provedor do Município no âmbito dos deveres de uma boa administração pública local fica demonstrada na efetiva necessidade de uma máxima compatibilidade com o princípio da proteção dos Direitos dos Cidadãos e justificado pelos benefícios trazidos à proteção dos seus Direitos, uma vez que aproximará o Direito à Reclamação e o Direito à Cidadania. -----

---- Não sendo um órgão municipal nem podendo ser considerado um serviço da autarquia, dado que não é enquadrável no regime do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação, torna-se necessário criar e regulamentar a figura do Provedor do Município no Concelho de Nelas. -----

---- O presente regulamento foi elaborado ao abrigo do uso da competência regulamentar conferida pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e pela alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal após ter aprovado a proposta de regulamento na reunião de Câmara realizada no dia _____ de _____ de 2026, deliberou, por _____, submeter a consulta pública, nos termos e para os efeitos do artigo 101.º do CPA, o “Projeto de Regulamento do Estatuto do Provedor do Município de Nelas”, o qual foi disponibilizado e publicitado através do Aviso n.º _____ publicado no Diário da República n.º _____, 2.ª série, de _____, por Edital, nos locais de estilo e no sítio da Internet do Município em www.cm-nelas.pt. -----

---- Findo o período de Consulta Pública, o presente Projeto de Regulamento foi submetido à apreciação da Assembleia Municipal, tendo sido aprovado a _____ de _____ de 2026. ---

---- CAPÍTULO I - Disposições Gerais -----

---- Artigo 1.º - Lei habilitante -----

---- O Regulamento do Estatuto do Provedor do Município de Nelas foi elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, bem como na alínea k), do



Reunião de 12/08/2026

n.º 1, do artigo 33.º e na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação. -----

---- Artigo 2.º - Objeto -----

---- O presente regulamento estabelece a constituição da figura do Provedor do Município de Nelas e respetivo estatuto. -----

---- Artigo 3.º - Missão -----

---- 1 - O Provedor do Município tem por missão garantir a defesa e a prossecução dos direitos, garantias e interesses legítimos dos munícipes, perante os órgãos e serviços municipais. -----

---- 2 - O Provedor do Município exerce as suas funções com base em sugestões, queixas e reclamações apresentadas pelos munícipes, a pedido do Presidente da Câmara Municipal ou por iniciativa própria, relativamente a factos que, por qualquer modo ou forma, cheguem ao seu conhecimento e justifiquem a sua intervenção. -----

---- 3 - O Provedor do Município exerce a sua atividade com independência, imparcialidade e autonomia face aos órgãos autárquicos, devendo apenas obediência à lei, com a legitimidade que lhe é conferida pelo presente regulamento. -----

---- Artigo 4.º - Âmbito de atuação -----

---- O Provedor do Município desenvolve a sua ação na circunscrição territorial do Município de Nelas. -----

---- CAPÍTULO II - Estatuto e Nomeação -----

---- Artigo 5.º - Condições de elegibilidade -----

---- 1 - O Provedor do Município deve reunir todas as condições de elegibilidade previstas na lei para os membros dos órgãos municipais. -----

---- 2 - O Provedor do Município deve gozar de reconhecida reputação e mérito. -----

---- 3 - Provedor do Município deve, ainda, preencher cumulativamente as seguintes condições: -----

---- a) Não ter ligação profissional ou económica relevante aos serviços municipais; -----

---- b) Não exercer qualquer cargo eleito ou de nomeação no Município ou nas Freguesias. ---

---- Artigo 6.º - Designação -----

---- 1 - O Provedor do Município é designado pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal. -----

---- 2 - Salvo situações excecionais devidamente justificadas, a designação do Provedor do Município deve ter lugar nos 90 dias após a instalação da Assembleia Municipal. -----

---- Artigo 7.º - Posse -----

---- O Provedor do Município toma posse perante a Assembleia Municipal, imediatamente após a sua designação. -----

---- Artigo 8.º - Mandato -----

---- 1 - O mandato do Provedor do Município deverá coincidir com o mandato dos órgãos autárquicos, exceto se ocorrer vacatura do cargo, caso em que deverá ser substituído no prazo máximo de 30 dias úteis. -----

---- 2 - Após o termo do período por que foi designado, o Provedor do Município mantém-se em exercício de funções até à posse do seu sucessor. -----

---- Artigo 9.º - Cessação do Mandato -----

---- As funções do Provedor do Município cessam antes do termo da sua designação, nos seguintes casos: -----

---- a) Morte ou impossibilidade física permanente; -----

---- b) Perda dos requisitos de elegibilidade fixados para os candidatos a órgão autárquico; ---

---- c) Renúncia, formalizada por carta dirigida ao Presidente da Assembleia Municipal; -----

---- d) Destituição fundamentada, proposta pela Câmara Municipal e aprovada pela Assembleia Municipal. -----

---- Artigo 10.º - Princípio da gratuidade -----

--- 1 - O Provedor do Município exerce o seu mandato a título gratuito, ficando eventuais despesas inerentes ao exercício das suas funções, sempre que se justifique, a cargo do Município de Nelas. -----

---- 2 - As verbas para a prossecução das funções do Provedor do Município devem ser inscritas em Orçamento Municipal. -----

---- 3 - A atividade do Provedor do Município é gratuita para os cidadãos que a este recorram. -

---- Artigo 11.º - Gabinete de Provedor do Município -----

---- Para o desempenho das suas funções, o Provedor do Município dispõe de serviço de apoio técnico e administrativo próprio, que deverá ser disponibilizado pela Câmara Municipal, bem como os meios logísticos necessários. -----

---- CAPÍTULO III - Competências e Funcionamento -----

---- Artigo 12.º - Competências -----

---- Compete ao Provedor do Município: -----

---- a) Receber e apreciar exposições, queixas, reclamações ou sugestões relativamente aos órgãos e serviços municipais, bem como todas as entidades jurídicas em que o Município participe; -----

---- b) Solicitar informações, elementos e esclarecimentos ao Presidente da Câmara Municipal necessários ao exercício das suas funções; -----

---- c) Emitir pareceres, recomendações, sugestões e propostas no âmbito das suas funções, enviando-as ao Presidente da Câmara Municipal; -----

---- d) Elaborar um relatório anual da sua atividade, a remeter à Câmara Municipal e à Assembleia Municipal, durante o mês de janeiro, relativo ao ano anterior. -----

---- Artigo 13.º - Dever do sigilo -----

---- O Provedor do Município é obrigado a guardar sigilo relativamente aos factos de que tome conhecimento no exercício das suas funções. -----

---- Artigo 14.º - Limites da intervenção -----

---- 1 - O Provedor do Município aprecia as sugestões, queixas e reclamações, sem poder decisório, dirigindo ao Presidente da Câmara as recomendações que tenha por convenientes. -

---- 2 - O Provedor do Município não tem competência para anular, revogar ou modificar quaisquer decisões ou atos dos órgãos e serviços municipais, nem a sua intervenção suspende quaisquer prazos legais, regulamentares ou de qualquer outra natureza interna ou externa ao Município de Nelas. -----

---- Artigo 15.º - Dever de Colaboração -----

---- 1 - Os órgãos e serviços municipais devem prestar ao Provedor do Município toda a colaboração que lhe for solicitada no desempenho das suas funções, dentro dos limites da lei e nos termos do presente regulamento. -----

---- 2 - Os pedidos de informação do Provedor do Município são dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal, que os reencaminha para os órgãos ou serviços municipais que entenda serem os adequados a prestar os esclarecimentos solicitados. -----

---- 3 - Os esclarecimentos e as informações solicitadas deverão ser respondidos em prazo razoável, que não deverá exceder os 30 dias úteis. -----

---- 4 - O Provedor do Município tem acesso às informações e documentos da autarquia, relacionados com a sua atividade e função, dentro dos limites da lei, podendo deslocar-se aos locais de funcionamento dos serviços municipais, sempre que se mostre conveniente e necessário, salvaguardando o seu normal funcionamento e sempre com prévia articulação com o Presidente da Câmara Municipal. -----

---- CAPÍTULO IV – Procedimento -----

---- Artigo 16.º - Atendimento ao município -----

---- 1 - O Provedor do Município, no exercício das suas funções, deverá atender presencialmente os munícipes, sempre que tal se justifique. -----

---- 2 - O atendimento deve ser feito por marcação prévia dos munícipes. -----



Reunião de 12/08/2026

- 3 - Poderão ser disponibilizados outros meios de atendimento, nomeadamente por via telemática. -----
- Artigo 17.º - Apresentação de queixas, reclamações ou sugestões -----
- 1 - Poderão apresentar queixas, reclamações e sugestões todos os munícipes, individual ou coletivamente, por escrito ou oralmente, durante o atendimento presencial do Provedor do Município. -----
- 2 - As queixas, reclamações e sugestões apresentadas por escrito devem ser entregues pessoalmente, por via postal ou por via eletrónica e devem conter a identificação pessoal e morada do seu autor, bem como a sua assinatura. -----
- 3 - As queixas, reclamações e sugestões apresentadas oralmente devem ser reduzidas a escrito e assinadas pelos próprios, sempre que saibam e possam fazê-lo. -----
- 4 - No caso de atendimento por via telemática, deve seguir-se um dos procedimentos identificados nos números anteriores. -----
- Artigo 18.º - Apreciação de queixas, reclamações ou sugestões -----
- 1 - As queixas, reclamações e sugestões são objeto de uma apreciação preliminar, sendo liminarmente indeferidas as participações anónimas, bem como as manifestamente destituídas de fundamento, reveladoras de má-fé, manifestamente desproporcionadas, ou que constituam mera reiteração de outras já apresentadas e que tenham sido previamente rejeitadas ou decididas. -----
- 2 - O Provedor do Município pode, sempre que entender, convidar os munícipes a fornecer esclarecimentos complementares sobre os factos relatados ou as razões invocadas. -----
- 3 - O Provedor do Município deve comunicar, no prazo máximo de 60 dias úteis, as diligências efetuadas e eventuais conclusões, se as houver. -----
- Artigo 19.º - Arquivamento de participações -----
- As participações serão arquivadas nos seguintes casos: -----
- a) Quando não forem da competência do Provedor do Município, podendo, nesse caso, propor o encaminhamento para a entidade competente; -----
- b) Quando o Provedor do Município conclua que as reclamações não têm fundamento razoável ou quando não existam elementos bastantes para ser adotado qualquer procedimento. -----
- Artigo 20.º - Princípio da celeridade -----
- Na apreciação das participações admitidas serão dispensadas todas as formalidades não reputadas essenciais para salvaguarda dos direitos e interesses legalmente protegidos. -----
- Artigo 21.º - Dever da informação -----
- O Provedor do Município deve: -----
- a) Informar o munícipe do estado da sua participação ou da decisão tomada sobre a mesma, no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da data de receção destas; -----
- b) Prestar informação, por solicitação da Câmara Municipal ou da Assembleia Municipal, sobre quaisquer matérias relacionadas com a sua intervenção. -----
- Artigo 22.º - Acesso dos munícipes -----
- O endereço de correio eletrónico do Provedor do Município deve constar do sítio da Internet do Município de Nelas, em local visível e com destaque adequado, possibilitando o fácil acesso à identificação dos contactos disponíveis. -----
- CAPÍTULO V - Disposições Finais -----
- Artigo 23.º - Interpretação do regulamento e omissões -----
- Cabe à Câmara Municipal resolver todas as dúvidas e omissões relativas à interpretação e execução do presente regulamento, aplicando-se, subsidiariamente, o Código de Procedimento Administrativo. -----

---- Artigo 24.º - Entrada em vigor -----
---- O presente regulamento entra em vigor no quinto dia útil seguinte ao da sua publicação no Diário da República.” -----

---- O Senhor Presidente: -----

---- - Duas coisas, só muito rápidas, no que concerne a isto. A figura do Provedor do Município está a ser implementada. Não quer dizer que não seja implementada nos outros sítios onde nós também tenhamos que implementar, embora, em abono da verdade, nas Boas Práticas, nas Recomendações que vêm, o Provedor do Município é um, não é um cargo, não é um papel. Não é um exercício remunerado. E servirá, basicamente, para o efeito como Provedor, também, do Município, recomendações, queixas e afins. E, portanto, esta tipologia está, de alguma forma, recomendada que seja feita. Portanto e isto vai decorrer o procedimento normal. Nós aqui aprovamos o projeto para ir para consulta pública e depois há-de ir para a Assembleia Municipal. Depois vai ser negociada, ou com propostas, que eu acho que é o que faz mais sentido e serão, depois, aprovadas. Nesse sentido, para isso, precisamos de começar o procedimento, que é o regulamento que está aí ser aprovado para ir para consulta pública. Não sei se alguns dos Senhores Vereadores quer? Então: Quem vota contra? Quem se abstém? Aprovado, por unanimidade. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade aprovar o Projeto de Regulamento do Estatuto do Provedor do Município de Nelas, atrás descrito, o qual deverá ser presente a uma sessão da Assembleia Municipal de Nelas, após decorrido o período de inquérito público. -----

5.7.PROPOSTA DE CONTRATO DE COMODATO, A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE NELAS E O SPORT LISBOA E NELAS PARA INSTALAÇÃO DA SEDE DO CLUBE – DISCUSSÃO E APROVAÇÃO

---- Presente a Proposta de Contrato de Comodato, a celebrar entre o Município de Nelas e o Sport Lisboa e Nelas, para instalação da sede do Clube, que a seguir se transcreve: -----

---- “PROPOSTA DE CONTRATO DE COMODATO” -----

---- Entre: -----

---- 1.º “MUNICÍPIO DE NELAS”, titular do NIPC 506 834 166, com sede em Largo do Município, 3520-001 Nelas, representado, nos termos legais, pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara, Joaquim Amaral, como Primeiro Outorgante e adiante designado “Município” e --

---- 2.º “SPORT LISBOA E NELAS”, titular do NIPC 501 092 420, associação desportiva com sede em Nelas, representada, nos termos legais, pelo Presidente da Direção, Sr. Fernando Alexandre Alves, como Segundo Outorgante e adiante designada por “Clube”, ou “SLN”. ----

---- É celebrado o presente Contrato de Comodato que se regue pelas cláusulas seguintes: ----

---- Cláusula Primeira -----

---- O “Município” é dono e legítimo proprietário do Complexo Desportivo Municipal, sito em Nelas. -----

---- Cláusula Segunda -----

---- 1 - O “Município”, entrega ao “SLN”, a título gratuito, o piso superior, situado na parte traseira das bancadas do estádio, onde se encontram o bar e os escritórios, para instalação da sua sede. -----

---- 2 - As instalações, ora cedidas, destinam-se, exclusivamente, ao desenvolvimento de atividades relacionadas com o estabelecido nos Estatutos do “SLN”, de índole desportiva, cultural e social. -----

---- Cláusula Terceira -----

---- 1 - Durante a vigência do presente contrato são da responsabilidade do “SLN” quaisquer danos que sofram os espaços ora cedidos, bem como os que sejam causados a terceiros, pela sua utilização, devendo, para a cobertura desses danos, o “SLN” celebrar o competente contrato de seguro. -----

---- 2 - O “SLN” ficará, também, responsável pela limpeza e manutenção do espaço. -----

---- Cláusula Quarta -----

---- 1 - O “SLN” fica sujeito às obrigações legais decorrentes do previsto no artigo 1135.º do Código Civil, nomeadamente: -----



Reunião de 12/08/2026

- a) Guardar e conservar o bem emprestado; -----
- b) Facultar ao “Município”, o exame dele; -----
- c) Não o aplicar a fim diverso daquele a que o bem se destina; -----
- d) Não fazer dele uma utilização imprudente; -----
- e) Tolerar quaisquer benfeitorias que o “Município” queira realizar no bem; -----
- f) Não proporcionar a terceiro o uso do bem, exceto se o “Município”, o autorizar; -----
- g) Avisar imediatamente o “Município”, sempre que tenha conhecimento de vícios no bem, ou saiba que o ameaça algum perigo, ou que terceiro se arroga direitos em relação a ele, desde que o facto seja ignorado do “Município”; -----

---- h) Restituir o bem, findo o contrato; -----

---- 2 – Qualquer obra que o “SLN” pretenda executar no espaço ora cedido, carece de prévia autorização do Município. -----

---- Cláusula Quinta -----

---- Qualquer alteração, ou adaptação ao presente contrato carece de prévio acordo de ambas as partes, a prestar por escrito. -----

---- Cláusula Sexta -----

---- Este contrato é celebrado pelo prazo de 10 (dez) anos, com início na data da respetiva assinatura e é regulado pelo disposto nos artigos 1129.º e seguintes do Código Civil, sendo tacitamente renovados por períodos de 1 (um) ano, salvo qualquer das partes a denunciar com a antecedência mínima de 30 dias, relativamente à data do seu prazo inicial, ou de cada renovação, mediante carta registada com aviso de receção. -----

---- Pelos Outorgantes foi declarado que aceitam o presente contrato com todas as suas condições, de que tomaram inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam nos termos nele expressos e nos demais impostos pela Lei. -----

---- E por estarem de acordo vão assinar as partes em dois exemplares.” -----

---- O Senhor Presidente: -----

---- - Este Comodato é porquê? Basicamente, nós estamos a fazer isto também com todos os Clubes Desportivos, quer com os Veteranos, por exemplo, a quem cedemos, lá em baixo, a Escola das Caldas da Felgueira e fizemos um Comodato para responsabilizar o Clube. Portanto, quem trata da manutenção, da limpeza, da higienização é, naturalmente, o Clube que usufruiu já de um espaço, de um bem público. O mesmo, como o ABC, que é público. Eu estou a falar dos públicos, de usufruir do espaço público. Aqui havia uma zona um bocadinho cinzenta. Faz sentido, é, é a parte. Mas não é a parte de baixo, Senhor Vereador Dr. Marques. É só a parte administrativa de cima, onde funciona a Direção. Responsabilizá-los. E é uma questão de estar toda a gente ao mesmo nível. Portanto, o Sport Lisboa e Nelas também tem que se responsabilizar por aquele espaço que utiliza, à semelhança dos Veteranos, do ABC e afins. Portanto, é nesse sentido. Quem vota contra? Quem se abstém? Aprovado, por unanimidade. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta de Contrato de Comodato, a celebrar entre o Município de Nelas e o Sport Lisboa e Nelas, para instalação da sede do Clube. -----

5.8.PROTOCOLO CELEBRADO COM O SENHOR NUNO MANUEL PEGAS AMARAL EM 04 DE DEZEMBRO DE 2017 - DISCUSSÃO E RATIFICAÇÃO

---- Presente um Protocolo, celebrado entre o Município de Nelas e o Senhor Nuno Manuel Pegas Amaral, em 04 de dezembro de 2017, que a seguir se transcreve: -----

---- “ Protocolo celebrado com o Senhor Nuno Manuel Pegas Amaral em 4 de dezembro de 2017 -----

---- Na sequência do pedido de informação solicitado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, reitera-se o conteúdo do parecer constante da Informação Interna n.º 16, de 02/01/2025, e que é o seguinte: -----

---- I- Dos factos: -----

---- Em 4 de dezembro de 2017 foi outorgada uma proposta de protocolo entre o Município, representado pelo então Presidente da Câmara Municipal, e o Senhor Nuno Manuel Pegas Amaral, tendo em vista estabelecer os termos e condições a observar no âmbito da cedência de 880 m², por parte do Senhor Nuno Amaral, para integração no domínio público, com a finalidade de o Município proceder à construção de um arruamento. -----

---- De acordo com a Cláusula 2.ª do referido protocolo, o Município é responsável pelo seguinte: -----

---- a) Pela construção de um muro em bloco de betão com fundação de 1,50 m de altura, com acabamento de reboco e pintura, sendo que o muro será encabeçado com pedra de granito cortada com espessura de 15 cm; -----

---- b) O muro terá de ter duas aberturas: uma delas com 4,00 metros de largura, para entrada e saída de viaturas, e a outra 1,20 metros de largura, para acesso pedonal; -----

---- c) As duas aberturas deverão ter pilares com características suficientes para suportar os portões que o Senhor Nuno Amaral irá aplicar. -----

---- De acordo com informação dos Serviços Técnicos do Município, o alargamento do arruamento foi executado, com a consequente ocupação da área de 880 m² prevista no protocolo. -----

---- Posteriormente à elaboração da Informação Interna n.º 15858, de 14/10/2024, verificou-se que o referido protocolo não tinha sido objeto de ratificação pelo órgão competente, ou seja, pela Câmara Municipal. -----

---- II- Do Direito: -----

---- Nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, “Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”, ou seja, o Presidente da Câmara Municipal pode ocasionalmente praticar atos da competência desta - verificados que sejam os requisitos da urgência e circunstâncias excecionais de que fala a lei - atos que são legais, porque decorrentes de competência advinda diretamente da lei e porque proferidos dentro dos fins para que ela lhe foi confiada, mas atos que necessitam de posterior ratificação da Câmara Municipal. -----

---- De acordo com o douto Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo, datado de 11/02/20224, proferido no âmbito do Processo n.º 01710/03, diz-se o seguinte relativamente à prática de atos ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro: -----

---- “IV - Nestas circunstâncias, esta ratificação corresponde a um controlo de regularidade do exercício de uma competência ocasional : se for concedida quer dizer que o ato era legal e só se for recusada é que o ato passa a ser ilegal. -----

---- V - E, porque assim, e porque esta ratificação não introduz qualquer novidade na ordem jurídica, já que se limita a colar ao ato do Presidente o selo da legalidade, a mesma não é contenciosamente recorrível na medida em que se não configura como lesiva dos interesses do seu destinatário”. -----

---- A ratificação é, assim, um ato administrativo secundário (incide sobre um ato administrativo anterior) que pode assumir dois sentidos distintos: um sentido integrativo, visando completar um ato administrativo anterior (ratificação-confirmação); um sentido saneador, visando suprir uma ilegalidade de que padecia um ato administrativo anterior (ratificação-sanação). A ratificação-confirmação é o ato administrativo pelo qual o órgão normalmente competente para decidir sobre determinada matéria exprime a sua concordância com um ato administrativo praticado por um órgão excecionalmente competente. -----

---- No caso do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a lei comina a ausência da ratificação com a eventual anulabilidade do ato praticado. -----



Reunião de 12/08/2026

---- Quanto à anulabilidade, esta consiste numa forma residual de invalidade que a ordem jurídica comina para atos administrativos ilegais. -----

---- Determina o n.º 1 do artigo 163º do Código de Procedimento Administrativo (CPA) que são anuláveis os atos administrativos desconformes com normas jurídicas e para cuja violação não se encontre prevista outra sanção. Por regra, os vícios são menos graves do que os que fundamentam a nulidade (vide a lista do n.º 2 do artigo 161.º do CPA). -----

---- Os atos anuláveis podem ser eliminados pelos tribunais administrativos e pela Administração, dentro dos prazos legais. O n.º 1 do artigo 58º do Código de Procedimento dos Tribunais Administrativos (CPTA) estabelece um prazo de 3 meses para a sua impugnação pelos particulares e de 1 ano para o Ministério Público. Já o n.º 1 do artigo 168º do CPA fixa (ressalvados alguns prazos especiais), um prazo geral de 6 meses para a anulação pela Administração, contado da data de conhecimento da invalidade. -----

---- O ato anulável consolida-se se não for impugnado dentro dos prazos referidos no número anterior, tornando-se inimpugnável e formando caso decidido. Determina o n.º 2 do artigo 163.º que o ato anulável produz efeitos jurídicos, sem prejuízo destes poderem ser destruídos retroativamente se o mesmo vier a ser anulado. O ato anulável é igualmente sanável, estabilizando-se na ordem jurídica mediante ratificação, reforma ou conversão determinadas por um novo ato administrativo que elimine as suas ilegalidades e o transforme em ato válido (artigo 164º do CPA). -----

---- III-Parecer dos Serviços: -----

---- Posto isto, e tendo em consideração o princípio da legalidade que constitui o fundamento, o critério e o limite de toda a atuação administrativa, bem como o princípio da proporcionalidade, conclui-se o seguinte: -----

---- a) A situação é sanável através do recurso à figura da ratificação do protocolo pelo órgão competente, nos termos supra expostos, que, salvo melhor entendimento, nos parece a solução mais correta atendendo ao facto de, não obstante o protocolo não ter sido ainda sujeito a ratificação, o Município ter já executado o alargamento do arruamento, beneficiando da área do particular, estando apenas em falta as obrigações decorrentes do protocolo que impendem sobre o Município; ou -----

---- b) Eliminação do ato através da invocação da anulabilidade, sendo certo que o n.º 1 do artigo 168º do CPA fixa um prazo geral de 6 meses para a anulação pela Administração, contado da data de conhecimento da invalidade. -----

---- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.ª.” -----

---- O Senhor Presidente: -----

---- - Rapidamente, foi, foi no nosso tempo. Não, não foi, não foi não, não peço desculpa, não foi não, não foi. Foi em dezembro, foi não, não, não. Tem razão. Não, não, foi, foi. Dezembro de 2017, sim, sim, foi, foi, foi, Senhor Vereador Dr. Marques. Isso, mas no tempo da Vereação na Oposição. Sim, pronto. Isto, para dizer o quê? Já se percebeu. Isto aqui, há um protocolo celebrado, assinado, é melhor dizer assim: Assinado pelo Senhor Presidente da Câmara da altura e o Proprietário. Só que não produziu efeito porque o Protocolo tinha e, portanto, como não produziu efeito porque não veio a reunião de Câmara, logo não produziu, não podia ser feito. Só que isto, depois era pescadinha de rabo na boca porque isto era preciso ser feito. O Município já lá tinha feito parte de intervenção, como os Serviços Técnicos dizem. Era rabinho de pescadinha, na boca. E havia aqui uma questão também, que depois houve um, com a Senhora Dr.ª Susana, que era a jurídica, de fazer uma participação jurídica contra o Município. Nós, este tempo, estivemos a negociar de forma a. Mas este também eu tenho que o resolver. Sim. Eu sei, eu sei. Pronto, mas isto para dizer o quê? Há aqui uma coisa

que é: Há boa-fé da Câmara porque tem que haver, obviamente e nós agora, que estamos na Câmara e o e o Proprietário. E o que é certo é que o Proprietário é tangível e evidente que cedeu para o efeito o terreno. Que a Câmara usufruiu do terreno que lhe foi sucedido. E está na posse dele. E a Câmara não fez o que era suposto fazer. Mas, em abono da verdade, também no é a pescadinha de rabo na boca, não o podia fazer porque não tinha produzido efeito. Pronto, havia, duas. -----

---- A Senhora Vereadora Dr.^a Sofia Relvas: -----

---- - Antes de deliberarmos, acho que vamos votar todos favoravelmente, porque é que este assunto não foi trazido no Executivo anterior e não foi deliberado? Porque até nas informações que nos enviaram, vemos isso. O que é que se passou? É mesmo só uma curiosidade. -----

---- O Senhor Presidente: -----

---- - Não, não. Mas eu já te tinha dito, mas reitero O procedimento remonta a dezembro de 2017. Não, não. Mas, eu digo rapidamente. Isto é assim: O protocolo foi feito. Podia ter sido perfeitamente regularizado. Não foi? Não o sendo, recorreu e bem, para uma questão de haver uma interposição judicial, digamos assim, de uma forma eufemística. O que nós fomos fazendo e negociando era evitar que se chegasse a isto, porque me parece evidente que a resolução seria a mesma. O Município, com juros, custas e tudo não valia. E houve um período aqui que houve uma parte aqui, onde nós também fomos falando com o causídeo, com o jurídico não, com a Advogada, neste caso do Proprietário. E, pronto, há coisas que também demoram as suas tramitações. E chegámos a Acordo e entendimento para que isto, depois de aprovado, iniciarmos o procedimento, ainda este ano civil, o mais tardar, no primeiro trimestre do próximo ano seguinte. Portanto, eu colocava a votação: Quem vota contra? Quem se abstém? Aprovado, por unanimidade. Desculpe, é discussão e ratificação, porque a figura jurídica diz-nos isso. Porque já está o protocolo assinado em nome da Câmara. Estamos a. Isso. Portanto: Quem vota contra? Quem se abstém? Aprovado, por unanimidade. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o Protocolo celebrado entre o Município de Nelas e o Senhor Nuno Manuel Pegas Amaral, em 4 de dezembro de 2017, relativo à cedência de terreno para integração no domínio público com a finalidade do Município proceder à construção de um arruamento, em Moreira, na União de Freguesias de Santar e Moreira. -----

6 – CONTABILIDADE

6.1. PAGAMENTO DE FATURAÇÃO DIVERSA – JULHO DE 2026 – CONHECIMENTO

---- O Senhor Presidente: -----

---- - Está dado conhecimento. Não obstante qualquer um dos pagamentos, a qualquer altura, em qualquer circunstância, que os Senhores Vereadores queiram consultar, sintam-se confortáveis quanto a isso. -----

---- A Câmara tomou conhecimento dos pagamentos autorizados pelo Senhor Presidente da Câmara, Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral, durante o mês de julho de 2026, no total de 2.179.034,09 euros (dois milhões cento e setenta e nove mil trinta e quatro euros e nove cêntimos), referente a Operações Orçamentais e no total de 1.771,86 euros (mil setecentos e setenta e um euros e oitenta e seis cêntimos), referente a Operações de Tesouraria, descritos em relação elaborada pelos Serviços de Contabilidade. -----

6.2. ALTERAÇÃO N.º 9 AO ORÇAMENTO MUNICIPAL E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO 2026 - DISCUSSÃO E RATIFICAÇÃO

---- Presentes as Alterações ao Orçamento Municipal n.º 9 e às Grandes Opções do Plano n.º 9, do ano de 2026, as quais ficam anexas a esta ata (Anexo I), fazendo dela parte integrante. --

---- O Senhor Presidente: -----

---- - Costuma ser por sempre por aprovação, como me tinha comprometido. Esta teve que vir para ratificação. Dêem a benevolência da questão, que tem a ver com candidaturas, em particular da APR e do documento que tinha sido feito. Para vos dar, o quadro está entre as



Reunião de 12/08/2026

anulações e reforços, visível. Eu vou dizer só, rapidamente, 3, ou 4 coisas que possam, apesar disso, possam acompanhar, futuramente, até isto, que é o documento que eu tenho. Portanto, nós, isto tem a ver com a APR, com a Reutilização de Águas Residuais da ETAR de Nelas III, que tem a ver com a Fiscalização da obra, com os Serviços Complementares e Revisão de Preços. Os Serviços Complementares estão, eminentemente, relacionados com um valor razoável que tem a ver com a localização do Projeto da ETAR, que vai servir a APR. Já o original da ETAR de Nelas III teve problemas com a Vala de Oxidação porque estamos a falar de níveis freáticos muito elevados. E, portanto, quer o Projetista, quer a Fiscalização, quer o empreiteiro, quer o Dono de Obra, através dos seus Serviços de Obra, fizeram a informação que seria um risco muito grande, fazer outra vez a ETAR no local onde estava projetada, pela sua consolidação. Houve necessidade de fazer Trabalhos Complementares para a consolidação do terreno antes de edificar a ETAR. Portanto, estamos a falar de um reforço de 95.000,00 euros na APR, 12.000,00 euros de serviços de pedidos de atualização das apólices. O valor das apólices, uma coisa é o que está orçado e depois é o valor final. Também são 6.500,00 euros de reforço do Projeto Fruticool, que é o fornecimento da fruta na Escola para o ano letivo 2026/2027. Deve-se muito ao número das peças de fruta que aumentaram. É um bom sinal porque aumentou o número de alunos e aumentou o número de peças de fruta. E, como também sabem, aumentou o custo de vida e a fruta, em particular, tem sido bastante afetada no que aí se concerne. Depois, os 2 mil euros, que são a retificação da prorrogação do prazo da Fiscalização da Escola Básica Eng.º Dionísio Augusto Cunha, de Canas de Senhorim porque o que estava era até ao dia 24 e passou para o dia 31, porque esta do dia 24, como eu tinha dito no início. Não sei se querem que eu reencaminhe aquela Orientação Técnica. É importante para todos termos conhecimento daquilo. Pronto, ok. Diminuição na dotação de verba de 118.500,00 euros na Conservação/Remodelação da Rede de Esgotos. Era onde podíamos ir. A TGR e a Promoção do Sucesso Educativo, que saiem, aumentamos 3.000,00 euros e saiem 3.000,00 euros, Saíem 3.000,00 euros do projeto todo que tem trabalhos especializados. Retiramos porque não os vamos fazer, até porque temos recurso próprio. Entretanto, a Terapeuta da Fala está alocada. E se calhar, tem que entrar outra vez a Terapeuta da Fala. Está de baixa? Mas temos que recorrer, se recorrermos à Bolsa. Vamos ver. Bem, fica para outra altura. Desculpe, foi um? Sim já. É gravidez, é gravidez. Eu julgo que sim. Não percebi. A Terapeuta da Fala. Portanto, ponto 6.2. Alteração n.º 9 ao Orçamento Municipal e às Grandes Opções do Plano 2026 - Discussão e ratificação. Quem vota contra? Peço, desculpa. Peço desculpa. -----

---- A Senhora Vereadora Dr.ª Sofia Relvas: -----

---- - Nada, nada, nada. Não importa, não importa. A nossa intenção de voto sobre esta ratificação é a abstenção pelas mesmas razões, infelizmente, que já anteriormente nos abstivemos na votação de algumas alterações orçamentais, independentemente, de. -----

---- O Senhor Presidente: -----

---- - Já votou favoravelmente e absteve-se. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel Marques: -----

---- - Ai, já? Então, voto contra. -----

---- A Senhora Vereadora Dr.ª Sofia Relvas: -----

---- - Independentemente, independentemente da, o Senhor até nos perturba. Já percebi, já percebi, já percebi. Com certeza, então, isto até faz bem. Mas a abstenção, eu digo: Infelizmente, porque não. -----

---- O Senhor Presidente: -----

---- - Mas é por causa da figura da abstenção? Foi isso? -----

---- A Senhora Vereadora Dr.^a Sofia Relvas: -----

---- - Não, não, não, não, não. Já, anteriormente, referimos e acho que o vamos referir várias vezes. Naturalmente, que a gestão do Orçamento é sua e os critérios. -----

---- O Senhor Presidente: -----

---- - Já percebi. Ok. -----

---- A Senhora Vereadora Dr.^a Sofia Relvas: -----

---- Os critérios com que mobiliza valores de uma rubrica para outra, o Senhor Presidente, os sabe. Eu continuo a dizer que quando se tem rubricas genéricas com dotação orçamental tão expressiva, nós descapitalizarmos rubricas como a Conservação, Remodelação e Ampliação da Rede de Esgotos no Concelho, retirar. -----

---- O Senhor Presidente: -----

---- - A APR? -----

---- A Senhora Vereadora Dr.^a Sofia Relvas: -----

---- - São coisas diferentes. A APR tem o seu objetivo. É determinante. É estratégico. Vai posicionar o Concelho de Nelas, em termos de atração de investimento industrial, como muitos não têm. Outra coisa é a Rede de Esgotos no Concelho. E quando nós temos Freguesias que ainda não são sequer satisfeitas por esta necessidade. -----

---- O Senhor Presidente: -----

---- - Muito bem. Eu concordo consigo. -----

---- A Senhora Vereadora Dr.^a Sofia Relvas: -----

---- - E poderá dizer: De há muitos anos. Cabe a si, enquanto Presidente de Câmara, agora corrigir coisas que no passado não foram feitas. Eu acho que descapitalizarmos rubricas tão prioritárias como estas é sempre um mau sinal. E é por isso que nós nos abtemos. Votássemos contra, ou favoravelmente, o resultado era o mesmo. É apenas e só uma intencionalidade política que queremos afirmar na abstenção a esta ratificação. -----

---- O Senhor Presidente: -----

---- - Muito bem. No seguimento do que disse a Senhora Vereadora, dar-vos nota que, ainda esta semana, uma informação do Ministério do Ambiente, através do Impacto Ambiental, à Autarquia de Nelas foi atribuído um apoio de 100.000,00 euros decorrente da candidatura que submetemos para a ETAR dos Moinhos. A construção da ETAR dos Moinhos não é esse valor. Sim. Estamos a falar que tem uma dotação de 130 mil euros, 140 mil euros porque a intervenção, inicialmente, estava projetada. Depois de consultados diversos Serviços, não respondia à realidade e às exigências de fazer. Ou se faz em condições, ou não se faz. E, portanto, está espelhado, podem ver, é público. Foram atribuídos 100.000,00 euros ao Município de Nelas e o apoio é para a construção da ETAR dos Moinhos. E o procedimento vai ser lançado, brevemente. Se não for este mês, com as condicionantes que agosto tem, em setembro também virá a reunião de Câmara. Portanto, eu, agora, atenção, se tudo. Em 1976 foi você que tirou a fotografia também. Era adjunto do Senhor Dr. José Correia em 1976 já, não era? Comigo também? Ok. Está bem. Hoje, não. Hoje, não. Hoje, não. Fica para o outro. Está bem? Então, vamos para o outro. Está bem. Hoje, então. Pronto, eu, parece-me bem. Pronto. Alteração aprovada com 3 votos favoráveis e 3 abstenções, com o voto do Partido Socialista, com declaração de voto a enviar. À, reproduz, reproduz o efeito, pronto. Senhora Dr.^a Maria do Céu não sei se ficou com. Tem a ver com as rubricas da gestão. Está aprovado. Três votos favoráveis e três abstenções. E com a declaração de voto do Partido Socialista, que está vertida em ata. É isso, não é? -----

--- A Câmara deliberou, por maioria, com três votos favoráveis do Senhor Presidente da Câmara e dos Senhores Vereadores Nuno Daniel Silva Pereira e Dr.^a Elsa Maria Abrantes Loureiro Rodrigues e três abstenções dos Senhores Vereadores Dr.^a Sofia Relvas Marques, Dr. Diogo Manuel Andrade de Figueiredo e Dr. Manuel da Conceição Marques, ratificar as alterações ao Orçamento Municipal n.º 9 e às Grandes Opções do Plano n.º 9, do ano de 2026.

7 - RECURSOS HUMANOS



Reunião de 12/08/2026

7.1. OCUPAÇÃO DE DOIS POSTOS DE TRABALHO NA CARREIRA DE ASSISTENTE TÉCNICO, NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES POR TEMPO INDETERMINADO COM RECURSO À RESERVA DE RECRUTAMENTO INTERNA – OFERTA N.º OE202502/0631 (REF. B)-DISCUSSÃO E APROVAÇÃO

---- Presente uma Proposta de Deliberação, datada de 31/07/2026, do Senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve: -----

---- “PROPOSTA -----

---- Ocupação de dois postos de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, na modalidade de contrato de trabalho em funções por tempo indeterminado, com recurso à reserva de recrutamento interna no procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 4330/2025/2 (2ª Série do D.R.), de 13 de fevereiro e publicitado na BEP, através da Oferta n.º OE202502/0631 (Ref.ª B) -----

---- I. Considerando: -----

---- - Que se mantém a carência de recursos humanos nos Serviços de Educação e Cultura / Academia Municipal de Artes; -----

---- - Que o mapa de pessoal deste Município para o ano de 2026, aprovado em reunião da Assembleia Municipal de 22 de dezembro de 2025, por proposta da Câmara Municipal, aprovado em sua reunião de 19 de dezembro de 2025, contém os postos de trabalho necessário ao cumprimento das atividades de natureza permanente a desenvolver durante o presente ano; -----

---- - Que os números 5 e 6 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, estabelece que, quando na sequência de um procedimento concursal comum, a lista de ordenação final devidamente homologada contenha um número de candidatos aprovados, superior aos dos postos de trabalho a ocupar, é sempre constituída uma reserva de recrutamento interna; -----

---- - Que nos termos do número 6, do mesmo preceituado legal, a reserva de recrutamento é sempre utilizada quando, no prazo de 18 meses, contados da homologação da lista de classificação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho; -----

---- - Que a lista de ordenação final do procedimento concursal, para os postos de trabalho idênticos, ao que ora se pretendem ocupar, foi homologada por despacho da Sra. Vice-Presidente da Câmara àquela data, datado de 26 de agosto de 2025, pelo que a mesma se mantém válida e não esgotada; -----

---- - Que na referência B do referido procedimento ficaram aprovados 33 (trinta e três) candidatos, para 1 (um) posto de trabalho posto a concurso nesta referência; -----

---- - Que, no que respeita aos postos de trabalho em causa, os lugares encontram-se vagos e por ocupar, pelo que é fundamental reforçar os recursos humanos afetos ao apoio administrativo da Academia Municipal de Artes, por representar uma área estratégica para o desenvolvimento e afirmação da Autarquia; -----

---- - Que não existem na Autarquia trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou a termo certo, em número suficiente, que possam ocupar este posto de trabalho; -----

---- - Que o recrutamento visa suprir necessidades imperiosas e imprescindíveis de serviço; ---

---- - Que a despesa decorrente do presente recrutamento encontra o necessário cabimento orçamental no ano de 2026; -----

---- - Que a Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral de Trabalho em Funções

Públicas, estabelece no seu artigo 30º que o órgão ou serviço pode promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalhos previstos no mapa de pessoal, pelo que atenta à natureza permanente da atividade, o recrutamento deverá ser feito por tempo indeterminado; -----

---- - Que, face aos preceitos enunciados e atendendo a que a competência para o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de todos ou alguns postos de trabalho previstos, e não ocupados, no mapa de pessoal aprovado é, de acordo com o disposto no artigo 9º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, cometida ao órgão executivo do município. -----

---- II. Proponho: -----

---- Ao abrigo da competência que me é conferida pela alínea a) do número 2 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com os números 1 e 3 do artigo 30º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que a Câmara Municipal delibere autorizar o recrutamento, por recurso à reserva de recrutamento interno do procedimento concursal comum acima mencionado, publicitado através do aviso n.º 4330/2025/2 no Diário da República, 2ª série, n.º 31, de 13 de fevereiro de 2025, visando o recrutamento de 2 (dois) Assistentes Técnicos na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a afetar aos Serviços de Educação / Academia Municipal de Artes, nos termos das disposições dos artigos 6º., 7º. e 30º., todos da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovado em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com os números 5 e 6 do artigo 25º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro.” -----

---- O Senhor Presidente: -----

---- - Falámos nisso há bocadinho, no montante. Portanto, o que nós estamos a falar é da Bolsa, que, entretanto, já tinha entrado uma. Olhe, estava eu estava a dizer isto há bocadinho porque eu sei que o Senhor estava em todas, 1993, 1993. Foi em Moreira. Mas olhe que Senhorim é boa terra porque a malha que deu, levou-a agora também em Senhorim. Eu estava a falar da Freguesia. Ganhámos a final que interessava. 7.1 - Ocupação de dois postos de trabalho. Tem a ver com o que está no recurso à reserva de recrutamento interno, que tem a ver com aquilo que nós falámos, com a regularização que nós temos dos nossos Professores das Atividades Lúdicas e da Música, que estão em concurso. Portanto: Quem vota contra? Quem se abstém? Aprovado, por unanimidade. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do Senhor Presidente, no sentido da ocupação de dois postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico, na modalidade de contrato de trabalho em funções por tempo indeterminado com recurso à reserva de recrutamento interna no procedimento concursal pelo Aviso n.º 4330/2025/2 (2ª série do D.R.), de 13 de fevereiro e publicitado na BEP, através da Oferta nº. OE202502/0631 (Ref.ª B). -----

8 – OBRAS PARTICULARES

8.1.INFORMAÇÃO DE DECISÕES GERADORAS DE CUSTO OU PROVEITO FINANCEIRO

8.1.1.LICENCIAMENTO DE OBRAS, LOTEAMENTOS, INFORMAÇÕES PRÉVIAS E OUTROS, DEFERIDOS E INDEFERIDOS – CONHECIMENTO

---- O Senhor Presidente: -----

---- - Está dado conhecimento. -----

---- A Câmara tomou conhecimento da relação elaborada pela Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, referente a processos de licenciamento de obras, loteamentos, informações prévias e outros, deferidos e indeferidos no período compreendido entre 22 de julho de 2026 e 05 de agosto de 2026, a qual fica anexa a esta ata (Anexo II), fazendo dela parte integrante. ---

8.2.RELAÇÃO DE LICENÇAS E ADMISSÕES DE COMUNICAÇÃO PRÉVIA E LICENCIAMENTOS A CADUCAR, PRECEDIDAS DE AUDIÊNCIA PRÉVIA, NOS TERMOS DO ART.º 71.º, DO DECRETO-LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, COM POSTERIORES ALTERAÇÕES - DISCUSSÃO E APROVAÇÃO



Reunião de 12/08/2026

---- O Senhor Presidente: -----
 ---- - Quem vota contra? Quem se abstém? Aprovado, por unanimidade, de acordo com o Parecer dos Serviços. E todos, do ponto 8 e do ponto 9 são de acordo com o Parecer dos Serviços. Esta bem. Ok. Portanto, está o ponto 8.2, de acordo com o Parecer dos Serviços, voto favorável. -----
 ---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a caducidade das licenças e admissão de comunicações prévias, a caducar, precedidas de audiência prévia, constantes na relação elaborada pela Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, nos termos do art.º 71.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com posteriores alterações, no período compreendido entre 22 de julho de 2026 e 04 de agosto de 2026, a qual fica anexa a esta ata (Anexo III), fazendo dela parte integrante. -----

9 - LICENCIAMENTOS DIVERSOS

9.1. PEDIDO DE PARECER RELATIVO À CONSTITUIÇÃO DO REGIME DE COMPROPRIEDADE DE UM PRÉDIO RÚSTICO. LOCAL: “CHÃO DO CELEIRO”, EM VILA RUIVA. REQUERENTE: LUÍS MANUEL NEVES ABRANTES - COMPROPRIETÁRIOS: 1 – LUÍS MANUEL NEVES ABRANTES; 2 – JERÓNIMO TRINDADE NEVES ABRANTES - DISCUSSÃO E APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 12228, datada de 17/07/2026, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente - Serviços Técnicos de Obras e Licenciamentos Particulares, que a seguir se transcreve: -----

---- “Pedido de parecer relativo à constituição do regime de compropriedade de um prédio rústico. Local: “Chão do Celeiro”, em Vila Ruiva. Requerente: Luís Manuel Neves Abrantes - Comproprietários: 1 – Luís Manuel Neves Abrantes; 2 – Jerónimo Trindade Neves Abrantes. -

---- I. Enquadramento Legal: -----

----1. A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios, de acordo com o número 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 02 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 165/99, de 14 de Setembro, pela Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto e pela Lei n.º 10/2008 de 20 de Fevereiro. -----

---- O parecer só poderá ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana.

---- II. Parecer dos Serviços: -----

---- 1. O requerente solicita parecer favorável de constituição de regime de compropriedade do terreno rústico, sito ao “Chão do Celeiro”, artigo n.º 34, localizado em Vila Ruiva, na Freguesia de Senhorim, sendo ½ a favor de cada um dos comproprietários propostos. -----

---- 2. Assim sendo, não vejo qualquer inconveniente na pretensão, pelo que sou de opinião que se poderá emitir um parecer favorável. -----

---- 3. Mais informo que a constituição de compropriedade não conduz ao fracionamento físico da propriedade comum, nem confere quaisquer direitos de construção ou divisão em lotes com vista ao mesmo fim. -----

---- É o que nos cumpre informar, o Senhor Presidente da Câmara, superiormente, o decidirá.”

---- O Senhor Presidente: -----

---- - Votar de acordo com o Parecer dos Serviços. Eu também. Se não se importarem, eu

punha. Alguém se opõe a que? Vocês consultaram os processos? É tudo Pareceres dos Serviços. Mesmo na Insalubridade é contactar e informar o Proprietário. Eventualmente, se não for feito. Portanto, eu, se assim o concordassem. Então, do ponto 9.1 ao. Tudo? Aprovação, são aprovadas. Ratificação, são ratificadas. Parece-vos bem? Que categoria? Tínhamos uma Ordem de Trabalhos grande e fizemos isto em uma hora e meia. Obrigado, Senhores Vereadores. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à constituição de propriedade em nome de Jerónimo Trindade Neves Abrantes e Luís Manuel Neves Abrantes, do terreno rústico, sito ao “Chão do Celeiro”, artigo n.º 34, localizado em Vila Ruiva, na Freguesia de Senhorim, sendo ½ a favor de cada um dos proprietários propostos, nos termos e de acordo com a informação interna n.º 12228, datada de 17/07/2026, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente - Serviços Técnicos de Obras e Licenciamentos Particulares. -----

9.2.PEDIDO DE DESTAQUE DE UMA PARCELA DE TERRENO AO ABRIGO DO N.º 4, DO ARTIGO 6.º, DO DECRETO-LEI N.º 555/99, NA ATUAL REDAÇÃO – LOCAL: SITO NA “LAGARTEIRA”, NA LOCALIDADE E FREGUESIA DE NELAS – PROCESSO N.º 05/2026/54 - DISCUSSÃO E APROVAÇÃO

---- Presente o Processo n.º 05/2026/54, datado de 15/07/2026, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente - Serviços Técnicos de Obras e Licenciamentos Particulares, referente ao pedido de destaque de uma parcela de terreno, ao abrigo do n.º 4, do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, na atual redação, sito à Lagarteira, na localidade e Freguesia de Nelas.

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de destaque de uma parcela de terreno, ao abrigo do n.º 4, do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, na atual redação, sito na “Lagarteira”, na localidade e Freguesia de Nelas, Processo n.º 05/2026/54, nos termos e de acordo com a informação interna n.º 12103, datada de 15/07/2026, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente - Serviços Técnicos de Obras e Licenciamentos Particulares. -----

9.3 PEDIDO DE DESTAQUE DE UMA PARCELA DE TERRENO AO ABRIGO DO N.º 4, DO ARTIGO 6.º, DO DECRETO-LEI N.º 555/99, NA ATUAL REDAÇÃO – LOCAL: RUA LAJE DO QUARTO, N.º.158, NA LOCALIDADE E FREGUESIA DE CANAS DE SENHORIM – PROCESSO N.º 05/2024/355 – RETIFICAÇÃO DO DESTAQUE - APROVAÇÃO

---- Presente o Processo n.º 05/2024/355, datado de 15/07/2026, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente - Serviços Técnicos de Obras e Licenciamentos Particulares, referente ao pedido de retificação de destaque de uma parcela de terreno, ao abrigo do n.º 4, do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, na atual redação, sito na Rua Laje do Quarto, n.º 158, na localidade e Freguesia de Canas de Senhorim. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de retificação de destaque de uma parcela de terreno, ao abrigo do n.º 4, do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, na atual redação, sito na Rua da Laje do Quarto, n.º 158, na localidade e Freguesia de Canas de Senhorim, Processo n.º 05/2024/355, nos termos e de acordo com a informação interna n.º 12090, datada de 15/07/2026, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente - Serviços Técnicos de Obras e Licenciamentos Particulares. -----

9.4.SEGURANÇA E INSALUBRIDADE PÚBLICA – DENÚNCIA DE PRÉDIO EM CONDIÇÕES DE INSALUBRIDADE - PROCESSO 2026/500.10.301/22 – RESULTADO DE VISTORIA

---- Presente o Processo n.º 2026/500.10.301/22, datado de 16/07/2026, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente - Serviços Técnicos de Obras e Licenciamentos Particulares, referente à Segurança e Insalubridade Pública - Denúncia de edifício em risco de ruína e resultado da vistoria, sito na Rua da Estação, n.º 58, 1.º Dt.º, na localidade e Freguesia de Canas de Senhorim, em que é requerente a Fiscalização Municipal. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o Auto de Vistoria elaborado pelos Serviços Técnicos de Obras e a Unidade de Saúde Pública, bem como deliberou notificar o proprietário do imóvel a recomendar a desinfestação de uma fração de um prédio, identificado no processo 2026/500.10.301/22, em de Canas de Senhorim, nos termos e de acordo com a



Reunião de 12/08/2026

informação interna n.º 12165, datada de 16/07/2026, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente – Serviços de Obras e Licenciamentos Particulares. -----

9.5. SEGURANÇA E INSALUBRIDADE PÚBLICA – DENÚNCIA DE MURO EM RISCO DE QUEDA - RESULTADO DE VISTORIA – NOTIFICAÇÃO AO PROPRIETÁRIO PARA PROCEDER EM CONFORMIDADE – LOCAL: RUA DA BARQUEIRA, EM NELAS. REQUERENTE: SERVIÇOS DE PROTEÇÃO CIVIL – DISCUSSÃO E APROVAÇÃO

---- Presente o Processo n.º 2026/500.10.301/31, datado de 30/07/2026, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente - Serviços Técnicos de Obras e Licenciamentos Particulares, referente à Segurança e Insalubridade Pública - Denúncia de muro em risco de queda, sito na Rua da Barqueira, na localidade e Freguesia de Nelas, em que é requerente o Serviço de Proteção Civil. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o Auto de Vistoria elaborado pelos Serviços Técnicos de Obras, bem como deliberou mandar notificar os proprietários para iniciarem as obras no prazo de 30 dias e para as executarem num prazo de 60 dias, num muro que se encontra em risco de queda, na Rua da Barqueira, em Nelas, nos termos e de acordo com a informação interna n.º 12914, datada de 30/07/2026, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente – Serviços de Obras e Licenciamentos Particulares. -----

9.6.SEGURANÇA E INSALUBRIDADE PÚBLICA – DENÚNCIA DE EDIFÍCIO EM RISCO DE RUÍNAS – NÃO EXECUÇÃO DAS OBRAS- NECESSIDADE DE ORÇAMENTOS PARA EVENTUAL EXECUÇÃO COERCIVA. LOCAL: RUA N. SRA. DE FÁTIMA, Nº.1, EM AGUIEIRA, UNIÃO DE FREGUESIAS DE CARVALHAL REDONDO E AGUIEIRA

---- Presente o Processo n.º 2026/500.10.301/6, datado de 30/07/2026, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente - Serviços Técnicos de Obras e Licenciamentos Particulares, referente à Segurança e Insalubridade Pública - Denúncia de edifício em risco de ruína - Não execução das obras - Necessidade de orçamento para eventual execução coerciva, sito na Rua N.ª Sr.ª. de Fátima, n.º 1, em Aguireira, na União de Freguesias de Carvalhal Redondo e Aguireira. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a solicitação de três orçamentos aos Serviços de Obras Públicas, para a realização das obras referidas no Auto de Vistoria n.º 02/2026, datado de 11/06/2026, com o intuito do Município poder decidir se pretende, ou não, executar as obras de forma coerciva, no âmbito da Contratação Pública, referentes a um edifício em risco de ruína, sito na Rua N. Sra. de Fátima, n.º 1, em Aguireira, na União de Freguesias de Carvalhal Redondo e Aguireira, em conformidade com o descrito no Processo n.º 2026/500.10.301/6, nos termos e de acordo com a informação interna n.º 12911, datada de 30/07/2026, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente - Serviços Técnicos de Obras e Licenciamentos Particulares. -----

9.7.PEDIDO DE LICENCIAMENTO ADMINISTRATIVO – CONSTRUÇÃO DE AVIÁRIO - EMISSÃO DE LICENÇA DE CONSTRUÇÃO – LOCAL: “RIBEIRA DA TAPADA”, EM SANTAR – PROCESSO N.º 01/2025/345 - DISCUSSÃO E APROVAÇÃO

---- Presente o Processo n.º 01/2025/345, datado de 13/07/2026, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente - Serviços Técnicos de Obras e Licenciamentos Particulares, referente ao pedido de licenciamento administrativo para a construção de aviário e emissão de licença de construção, sito na Ribeira, ou Tapada, em Santar, na União de Freguesias de Santar e Moreira. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de licenciamento administrativo para a construção de aviário e emissão de licença de construção, sito na “Ribeira ou Tapada”, em Santar, na União de Freguesias de Santar e Moreira, Processo n.º 01/2025/345, nos termos e de acordo com a informação interna n.º 11952, datada de 13/07/2026, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente - Serviços Técnicos de Obras e Licenciamentos Particulares. –

9.8.PEDIDO DE LICENCIAMENTO ADMINISTRATIVO – CONSTRUÇÃO DE MORADIA, ANEXO E MURO - EMISSÃO DE LICENÇA DE CONSTRUÇÃO – LOCAL: “VIA PERPENDICULAR À AVENIDA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS”, EM CANAS DE SENHORIM – PROCESSO N.º 01/2025/78 - DISCUSSÃO E APROVAÇÃO

---- Presente o Processo n.º 01/2025/78, datado de 09/07/2026, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente - Serviços Técnicos de Obras e Licenciamentos Particulares, referente ao pedido de licenciamento administrativo para a construção de moradia, anexo e muro e emissão de licença de construção, sito na Via Perpendicular à Avenida dos Bombeiros Voluntários, em Canas de Senhorim. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de licenciamento administrativo para a construção de moradia, anexo e muro de vedação e emissão de licença de construção, sito na Via Perpendicular à Avenida dos Bombeiros Voluntários, em Canas de Senhorim, Freguesia de Canas de Senhorim, Processo n.º 01/2025/78, nos termos e de acordo com a informação interna n.º 11583, datada de 09/07/2026, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente - Serviços Técnicos de Obras e Licenciamentos Particulares. -----

9.9.PEDIDO DE LICENCIAMENTO ADMINISTRATIVO – CONSTRUÇÃO DE MORADIA - EMISSÃO DE LICENÇA DE CONSTRUÇÃO – LOCAL: “RUA DOUTOR JOSÉ LOPES MARQUES” PORTELA, FREGUESIA DE SENHORIM – PROCESSO N.º 01/2025/260 - DISCUSSÃO E APROVAÇÃO

---- Presente o Processo n.º 01/2025/260, datado de 28/07/2026, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente - Serviços Técnicos de Obras e Licenciamentos Particulares, referente ao pedido de licenciamento administrativo para a construção de moradia e emissão de licença de construção, sito na Rua Doutor José Lopes Marques, em Portela, Freguesia de Senhorim. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de licenciamento administrativo para a construção de moradia e emissão de licença de construção, sito Rua Dr. José Lopes Marques, em Portela, Freguesia de Senhorim, Processo n.º 01/2025/260, nos termos e de acordo com a informação interna n.º 12773, datada de 28/07/2026, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente - Serviços Técnicos de Obras e Licenciamentos Particulares. -----

9.10.PEDIDO DE LICENCIAMENTO ADMINISTRATIVO – CONSTRUÇÃO DE MORADIA BIFAMILIAR - EMISSÃO DE LICENÇA DE CONSTRUÇÃO – LOCAL: “RUA DO CRUZEIRO ”, FREGUESIA DE VILAR SECO – PROCESSO N.º 01/2025/4 - DISCUSSÃO E APROVAÇÃO

---- Presente o Processo n.º 01/2025/4, datado de 30/07/2026, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente - Serviços Técnicos de Obras e Licenciamentos Particulares, referente ao pedido de licenciamento administrativo para a construção de moradia bifamiliar e emissão de licença de construção, sito na Rua do Cruzeiro, em Vilar Seco. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de licenciamento administrativo para a construção de moradia bifamiliar e emissão de licença de construção, sito Rua do Cruzeiro, em Vilar Seco, Processo n.º 01/2025/4, datado de 30/07/2026, nos termos e de acordo com a informação interna n.º 12913, datada de 30/07/2026, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente - Serviços Técnicos de Obras e Licenciamentos Particulares. -----

9.11.PEDIDO DE LICENCIAMENTO ADMINISTRATIVO – CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO - EMISSÃO DE LICENÇA DE CONSTRUÇÃO – LOCAL: “BAIRRO DO CABEÇO ”, EM CARVALHAL REDONDO, FREGUESIA DE CARVALHAL REDONDO E AGUIEIRA – PROCESSO N.º 01/2025/210 - DISCUSSÃO E APROVAÇÃO -----

---- Presente o Processo n.º 01/2025/210, datado de 30/07/2026, da Unidade Orgânica de



Reunião de 12/08/2026

Projetos, Obras e Ambiente - Serviços Técnicos de Obras e Licenciamentos Particulares, referente ao pedido de licenciamento administrativo para a construção de habitação e emissão de licença de construção, sito no Bairro do Cabeço, em Carvalho Redondo, na União de Freguesias de Carvalho Redondo e Aguieira. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de licenciamento administrativo para a construção de habitação e emissão de licença de construção, sito Bairro do Cabeço, em Carvalho Redondo, na União de Freguesias de Carvalho Redondo e Aguieira, Processo n.º 01/2025/210, nos termos e de acordo com a informação interna n.º 12961, datada de 30/07/2026, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente - Serviços Técnicos de Obras e Licenciamentos Particulares. -----

9.12.PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO DO PROJETO DE DIVISÃO DE PRÉDIO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL – CERTIDÃO DE ALTERAÇÃO DE PROPRIEDADE HORIZONTAL - LOCAL: RUA GAGO COUTINHO, EM NELAS – PROCESSO N.º 10/2007/7 - DISCUSSÃO E APROVAÇÃO

---- Presente o Processo n.º 10/2007/7, datado de 14/07/2026, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente - Serviços Técnicos de Obras e Licenciamentos Particulares, referente à proposta de alteração do projeto de divisão de prédio em regime de Propriedade Horizontal, com o pedido de certidão de alteração de propriedade horizontal, sito na Rua Gago Coutinho, em Nelas. -----

----A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o auto de vistoria, relativo à alteração do projeto de divisão do prédio em regime de Propriedade Horizontal, sito na Rua Gago Coutinho, em Nelas, Processo n.º 10/2007/7, nos termos e de acordo com a informação interna n.º 12005, datada de 14/07/2026, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente - Serviços Técnicos de Obras e Licenciamentos Particulares. -----

9.13.PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO DO PROJETO DE DIVISÃO DE PRÉDIO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL – CERTIDÃO DE ALTERAÇÃO DE PROPRIEDADE HORIZONTAL - LOCAL: RUA D. AFONSO HENRIQUES, N.º. 29, EM NELAS – PROCESSO N.º 10/2001/10 - DISCUSSÃO E APROVAÇÃO

---- Presente o Processo n.º 10/2001/10, datado de 20/07/2026, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente - Serviços Técnicos de Obras e Licenciamentos Particulares, referente à proposta de alteração do projeto de divisão de prédio em regime de Propriedade Horizontal, com o pedido de certidão de alteração de propriedade horizontal, sito na Rua D. Afonso Henriques, n.º. 29, em Nelas. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o auto de vistoria relativo à alteração do projeto de divisão do prédio em regime de propriedade horizontal, sito na Rua D. Afonso Henriques, n.º 29, em Nelas, Processo n.º 10/2001/10, nos termos e de acordo com a informação interna n.º 12293, datada de 20/07/2026, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente - Serviços Técnicos de Obras e Licenciamentos Particulares. -----

9.14.PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO DO PROJETO DE DIVISÃO DE PRÉDIO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL – CERTIDÃO DE ALTERAÇÃO DE PROPRIEDADE HORIZONTAL - LOCAL: RUA SACADURA CABRAL, EM NELAS – PROCESSO N.º 10/1996/17 - DISCUSSÃO E APROVAÇÃO

---- Presente o Processo n.º 10/1996/17, datado de 14/07/2026, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente - Serviços Técnicos de Obras e Licenciamentos Particulares, referente à proposta de alteração do projeto de divisão de prédio em regime de Propriedade

Horizontal, com o pedido de certidão de alteração de propriedade horizontal, sito na Rua Sacadura Cabral, em Nelas. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o auto de vistoria relativo à alteração do projeto de divisão de prédio em regime de Propriedade Horizontal, sito na Rua Sacadura Cabral, em Nelas, Processo n.º 10/1996/17, nos termos e de acordo com a informação interna n.º 12965, datada de 30/07/2026, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente - Serviços Técnicos de Obras e Licenciamentos Particulares. -----

9.15 PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO DO PROJETO DE DIVISÃO DE PRÉDIO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL – CERTIDÃO DE ALTERAÇÃO DA PROPRIEDADE HORIZONTAL - LOCAL: LARGO DO PAÇO, Nº. 20, EM SANTAR, FREGUESIA DE SANTAR MOREIRA – PROCESSO N.º 10/2020/1 – RATIFICAÇÃO DA RETIFICAÇÃO.

---- Presente o Processo n.º 10/2020/1, datado de 14/07/2026, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente - Serviços Técnicos de Obras e Licenciamentos Particulares, referente à proposta de alteração do projeto de divisão de prédio em regime de Propriedade Horizontal, com o pedido de certidão de alteração de propriedade horizontal, sito no Largo do Paço, n.º 20, em Santar, na União de Freguesias de Santar e Moreira. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar a aprovação da retificação do Auto de Vistoria relativo à alteração do projeto de divisão de prédio em regime de Propriedade Horizontal, sito no Largo do Paço, n.º 20, em Santar, na União de Freguesias de Santar e Moreira, Processo n.º 10/2020/1, nos termos e de acordo com a informação interna n.º 11985, datada de 14/07/2026, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente - Serviços Técnicos de Obras e Licenciamentos Particulares. -----

9.16. PEDIDO DE PARECER RELATIVO À CONSTITUIÇÃO DO REGIME DE COMPROPRIEDADE DE UM PRÉDIO RÚSTICO. LOCAL: RUA DAS LEIRAS, CASAL SANCHO, SANTAR. REQUERENTE: APRÍGIO GIL DUTRA MATIAS – COMPROPRIETÁRIOS: 1- APRÍGIO GIL DUTRA MATIAS; 2-DIANA ISABEL AMARAL LINO- DISCUSSÃO E APROVAÇÃO.

---- Presente a informação interna n.º 12588, datada de 23/07/2026, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente - Serviços Técnicos de Obras e Licenciamentos Particulares, que a seguir se transcreve: -----

---- “Pedido de parecer relativo à constituição do regime de compropriedade de um prédio rústico. Local: Rua das Leiras, Casal Sancho, na União de Freguesias de Santar e Moreira. Requerente: Aprígio Gil Dutra Matias – Comproprietários: 1- Aprígio Gil Dutra Matias; 2- Diana Isabel Amaral Lino -----

---- I. Enquadramento Legal: -----

----1. A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios, de acordo com o número 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 02 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 165/99, de 14 de Setembro, pela Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto e pela Lei n.º 10/2008 de 20 de Fevereiro. -----

---- O parecer só poderá ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana. -----

---- II. Parecer dos Serviços: -----

---- 1. O requerente solicita parecer favorável de constituição de regime de compropriedade do terreno rústico, sito nas “Leiras”, artigo n.º 382, localizado em Casal Sancho, na União de Freguesias de Santar e Moreira, sendo ½ a favor de cada um dos comproprietários propostos. -----

---- 2. Assim sendo, não vejo qualquer inconveniente na pretensão, pelo que sou de opinião que se poderá emitir um parecer favorável. -----

---- 3. Mais informo que a constituição de compropriedade não conduz ao fracionamento físico da propriedade comum, nem confere quaisquer direitos de construção ou divisão em lotes com vista ao mesmo fim. -----



Reunião de 12/08/2026

---- É o que nos cumpre informar, o Senhor Presidente da Câmara, superiormente, o decidirá.”

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à constituição de compropriedade em nome de Aprígio Gil Dutra Matias e Diana Isabel Amaral Lino, do terreno rústico, sito nas “Leiras”, artigo n.º 382, localizado em Casal Sancho, na União de Freguesias de Santar e Moreira, sendo ½ a favor de cada um dos comproprietários propostos, nos termos e de acordo com a informação interna n.º 12588, datada de 23/07/2026, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente - Serviços Técnicos de Obras e Licenciamentos Particulares. -----

9.17.PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS MUNICIPAIS – ENTRADA E APRECIÇÃO DO PEDIDO DE LICENCIAMENTO DA LEGALIZAÇÃO: AMPLIAÇÃO E ALTERAÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DA ASSOCIAÇÃO E DA CONSTRUÇÃO DE TRÊS ANEXOS. – LOCAL: RUA 14 DE ABRIL, N.º 5, EM LAPA DO LOBO – REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL LAPENSE – DISCUSSÃO E RATIFICAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 12276, datada de 20/07/2026, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente - Serviços Técnicos de Obras e Licenciamentos Particulares, referente ao pedido de isenção do pagamento de Taxas Municipais pela entrada e apreciação do pedido de licenciamento da legalização para a ampliação e alteração do edifício sede da Associação e da construção de três anexos, sito na Rua 14 de abril, n.º 5, em Lapa do Lobo, em que é requerente a Associação Desportiva e Cultural Lapense, na qual se encontra exarado um Despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 24/07/2026, que a seguir se transcreve: “No âmbito do n.º 3, do artigo 35.º, da Lei 75/2013, de 12/09, que altera a Lei n.º 169/99, de 18/09, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, atendendo à proximidade do evento, pelo carácter de urgência, defira-se a pretensão (isentar a taxa municipal). Este ato deverá ser ratificado na próxima reunião de Câmara Municipal.” -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o pedido de isenção do pagamento das taxas municipais devida pela entrada e apreciação do pedido de licenciamento da legalização para ampliação e alteração do edifício sede da Associação e da construção de três anexos, em que é requerente a Associação Desportiva e Cultural Lapense, nos termos e de acordo com a informação interna n.º 12276, datada de 20/07/2026, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente - Serviços Técnicos de Obras e Licenciamentos Particulares. -----

9.18.PEDIDO DE LICENÇA PARA RECINTO IMPROVISADO, NOS DIAS 8 A 11 DE AGOSTO DE 2026. LOCAL: POLIVALENTE DE VILAR SECO, EM VILAR SECO – REQUERENTE: JUNTA DE FREGUESIA DE VILAR SECO – PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS MUNICIPAIS – DISCUSSÃO E RATIFICAÇÃO.

---- Presente a informação interna n.º 12218, datada de 17/07/2026, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente - Serviços Técnicos de Obras e Licenciamentos Particulares, referente ao pedido de licença para recinto improvisado, nos dias 8 a 11 de agosto de 2026, no Polivalente de Vilar Seco, em que é requerente a Junta de Freguesia de Vilar Seco, na qual se encontra exarado um Despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 24/07/2026, que a seguir se transcreve: “No âmbito do n.º 3, do artigo 35.º, da Lei 75/2013, de 12/09, que altera a Lei n.º 169/99, de 18/09, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, atendendo à proximidade do evento, pelo carácter de urgência, defira-se a pretensão (isentar a taxa municipal). Este ato deverá ser ratificado na próxima reunião de Câmara Municipal.” -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o pedido de isenção do pagamento das taxas municipais referentes ao pedido de licença para recinto improvisado, nos dias 8 a 11 de

agosto de 2026, no Polivalente de Vilar Seco, em que é requerente a Junta de Freguesia de Vilar Seco, nos termos e de acordo com a informação interna n.º 12218, datada de 17/07/2026, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente - Serviços Técnicos de Obras e Licenciamentos Particulares. -----

9.19. PEDIDO DE LICENÇA PARA RECINTO IMPROVISADO, NOS DIAS 31/07/2026, 01/08/2026 E 02/08/2026. LOCAL: ANTIGO CAMPO DE FUTEBOL DE MOREIRA, EM MOREIRA – REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, RECREATIVA E CULTURAL DE MOREIRA – PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS MUNICIPAIS- DISCUSSÃO E RATIFICAÇÃO.

---- Presente a informação interna n.º 12204, datada de 17/07/2026, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente - Serviços Técnicos de Obras e Licenciamentos Particulares, referente ao pedido de licença para recinto improvisado, nos dias 31/07/2026, 01/08/2026 e 02/08/2026, no Antigo Campo de Futebol de Moreira, em que é requerente a Associação Desportiva, Recreativa e Cultural de Moreira, na qual se encontra exarado um Despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 24/07/2026, que a seguir se transcreve: “No âmbito do n.º 3, do artigo 35.º, da Lei 75/2013, de 12/09, que altera a Lei n.º 169/99, de 18/09, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, atendendo à proximidade do evento, pelo carácter de urgência, defira-se a pretensão (isentar a taxa municipal). Este ato deverá ser ratificado na próxima reunião de Câmara Municipal.” -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o pedido de isenção do pagamento das taxas municipais referentes ao pedido de licença para recinto improvisado, nos dias 31/07/2026, 1/08/2026 e 02/08/2026, no Antigo Campo de Futebol de Moreira, em que é requerente a Associação Desportiva, Recreativa e Cultural de Moreira, nos termos e de acordo com a informação interna n.º 12204, datada de 17/07/2026, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente - Serviços Técnicos de Obras e Licenciamentos Particulares. -----

9.20. PEDIDO DE LICENÇA PARA RECINTO IMPROVISADO, NOS DIAS 1/08/2026 E 02/08/2026 LOCAL: RECINTO DA ASSOCIAÇÃO, NA RUA DO VIVEIRO, EM VILA RUIVA – REQUERENTE: CENTRO SOCIAL, DESPORTIVO, CULTURAL E RECREATIVO DE VILA RUIVA – PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS MUNICIPAIS- DISCUSSÃO E RATIFICAÇÃO.

---- Presente a informação interna n.º 12717, datada de 27/07/2026, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente - Serviços Técnicos de Obras e Licenciamentos Particulares, referente ao pedido de licença para recinto improvisado, nos dias 1/08/2026 e 02/08/2026, no Recinto da Associação, na Rua do Viveiro, em Vila Ruiva, em que é requerente o Centro Social, Desportivo, Cultural e Recreativo de Vila Ruiva, na qual se encontra exarado um Despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 31/07/2026, que a seguir se transcreve: “No âmbito do n.º 3, do artigo 35.º, da Lei 75/2013, de 12/09, que altera a Lei n.º 169/99, de 18/09, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, atendendo à proximidade do evento, pelo carácter de urgência, defira-se a pretensão (isentar a taxa municipal). Este ato deverá ser ratificado na próxima reunião de Câmara Municipal.” -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o pedido de isenção do pagamento das taxas municipais referentes ao pedido de licença para recinto improvisado, nos dias 1/08/2026 e 02/08/2026, no Recinto da Associação, na Rua do Viveiro, em Vila Ruiva, em que é requerente o Centro Social, Desportivo, Cultural e Recreativo de Vila Ruiva, nos termos e de acordo com a informação interna n.º 12717, datada de 27/07/2026, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente - Serviços Técnicos de Obras e Licenciamentos Particulares. -----

9.21. PEDIDO DE LICENÇA PARA RECINTO IMPROVISADO, NO DIA 15/08/2026 LOCAL: NA SEDE DA ASSOCIAÇÃO, NO FOLHADAL, – REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DESPORTIVA E RECREATIVA CATEDRAL DA ÁGUA – PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS MUNICIPAIS - DISCUSSÃO E RATIFICAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 12826, datada de 29/07/2026, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente - Serviços Técnicos de Obras e Licenciamentos Particulares, referente ao pedido de licença para recinto improvisado, no dia 15/08/2026, na Sede da



Reunião de 12/08/2026

Associação, no Folhadal, em que é requerente a Associação Cultural Desportiva e Recreativa Catedral da Águia, na qual se encontra exarado um Despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 05/08/2026, que a seguir se transcreve: “No âmbito do n.º 3, do artigo 35.º, da Lei 75/2013, de 12/09, que altera a Lei n.º 169/99, de 18/09, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, atendendo à proximidade do evento, pelo carácter de urgência, defira-se a pretensão (isentar a taxa municipal). Este ato deverá ser ratificado na próxima reunião de Câmara Municipal.” -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o pedido de isenção do pagamento das taxas municipais referentes ao pedido de licença para recinto improvisado, no dia 15/08/2026, na Sede da Associação, no Folhadal, em que é requerente a Associação Cultural Desportiva e Recreativa Catedral da Águia, nos termos e de acordo com a informação interna n.º 12826, datada de 29/07/2026, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente - Serviços Técnicos de Obras e Licenciamentos Particulares. -----

9.22 PEDIDO DE LICENÇA PARA RECINTO IMPROVISADO, NO DIA 19/08/2026 A 23/08/2026 LOCAL: RUA ARQ.º KEIL DO AMARAL, JARDIM DAS CASAS DO VISCONDE E GDR DE CANAS DE SENHORIM – REQUERENTE: GANSO MANSO – ASSOCIAÇÃO CULTURAL – PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS MUNICIPAIS - DISCUSSÃO E APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 12688, datada de 27/07/2026, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente - Serviços Técnicos de Obras e Licenciamentos Particulares, referente ao pedido de licença para recinto improvisado, nos dias 19/08/2026 a 23/08/2026, na Rua Arq.º Keil do Amaral, Jardim das Casas do Visconde e Grupo Desportivo e Recreio de Canas de Senhorim, em que é requerente a Ganso Manso – Associação Cultural. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento das taxas municipais referentes ao pedido de licença para recinto improvisado, nos dias 19/08/2026 a 23/08/2026, na Rua Keil do Amaral, Jardim das Casas do Visconde e Grupo Desportivo e Recreio de Canas de Senhorim, em que é requerente a Ganso Manso – Associação Cultural, nos termos e de acordo com a informação interna n.º 12688, datada de 27/07/2026, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente - Serviços Técnicos de Obras e Licenciamentos Particulares. -----

9.23. PEDIDO DE LICENÇA DE RECINTO IMPROVISADO – FESTIVAL MULTIDISCIPLINAR NOS DIAS 19, 20, 21 DE AGOSTO, DAS 21:00 HORAS ÀS 02:00 HORAS DO DIA SEGUINTE E NO DIA 22 DE AGOSTO DE 2026, DAS 10:00 HORAS ÀS 4:00 HORAS DO DIA SEGUINTE, COM ENCERRAMENTO DO TRÂNSITO ATÉ ÀS 24 HORAS DO DIA 22/08/2026. LOCAL: JARDIM DAS CASAS DO VISCONDE, RUA ARQUITETO KEIL DO AMARAL E ESTÁDIO DO GRUPO DESPORTIVO E RECREIO DE CANAS DE SENHORIM - DISCUSSÃO E APROVAÇÃO.

---- Presente a informação interna n.º 12799, datada de 28/07/2026, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente - Serviços Técnicos de Obras e Licenciamentos Particulares, referente ao pedido de licença de recinto improvisado para o Festival Multidisciplinar nos dias 19, 20, 21 de agosto, das 21:00 horas às 02:00 horas do dia seguinte e no dia 22 de agosto de 2026, das 10:00 horas às 4:00 horas do dia seguinte, com encerramento do trânsito até às 24:00 horas do dia 22/08/2026, no Jardim das Casas do Visconde, na Rua Arquiteto Keil do Amaral e Estádio do Grupo Desportivo e Recreio de Canas de Senhorim. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de licença de recinto improvisado para o Festival Multidisciplinar nos dias 19, 20, 21 e 22 de agosto de 2026, no

Jardim das Casas do Visconde, na Rua Arquiteto Keil do Amaral, em Canas de Senhorim e Estádio do Grupo Desportivo e Recreio de Canas de Senhorim, nos termos e de acordo com a informação interna 12779, de 28/07/2026, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente - Serviços Técnicos de Obras e Licenciamentos Particulares. -----

9.24.RELAÇÃO DE PEDIDOS DE LICENCIAMENTOS DE RECINTOS IMPROVISADOS, OU DE DIVERSÃO PROVISÓRIA, DEFERIDOS E INDEFERIDOS PELO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, NO PERÍODO DE 23/07/2026 A 04/08/2026 E SUJEITOS A RATIFICAÇÃO PELA CÂMARA MUNICIPAL, NOS TERMOS DO N.º 3, DO ARTIGO 35.º, DA LEI N.º 75/2013, DE 12/09 – DISCUSSÃO E RATIFICAÇÃO

---- Presente a relação de pedidos de licenciamentos de recintos improvisados, ou de diversão provisória, deferidos e indeferidos pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, no período compreendido entre 23/07/2026 e 04/08/2026 e sujeitos a ratificação pela Câmara Municipal, nos termos do n.º 3, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12/09, o qual fica anexa a esta ata (Anexo IV), fazendo dela parte integrante. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar a relação de pedidos de licenciamentos de recintos improvisados, ou de diversão provisória, deferidos e indeferidos pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, no período compreendido entre 23/07/2026 e 04/08/2026 e sujeitos a ratificação pela Câmara Municipal, nos termos do n.º 3, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12/09. -----

10 – INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

---- O Senhor Presidente: -----

---- - Bem. Então, Público. Intervenções do Público. Faça favor identifique-se depois no microfone, se não se importar. -----

---- O Senhor Arlindo Rodrigues Duarte: -----

---- - Poso. Portanto, boa tarde a todos os presentes. Só para dizer que acho que devia haver mais atenção do Senhor Presidente da Câmara no seguinte: Eu vou fazer propostas. Não são sugestões, são propostas para que a Câmara, dentro da sua área de intervenção, faça os serviços como deve. E não são simples sugestões. Começo pela Estrada, quem vai de Carvalhal Redondo para Canas de Senhorim, está cheia de buracos. Peço para porem lá sinalização para não passarem tão depressa. Lá em cima, na Mata das Alminhas, que chamam Parque de São Miguel, há lá um buraco que já tem mais de um ano. Quer de verão, quer de inverno, só que, quem circula para a faixa da esquerda, é traço contínuo. Fizeram bem e acho bem, na limpeza dos caminhos florestais por causa dos incêndios. Mas esqueceram-se de limpar entre as Caldas da Felgueira à Estrada Nacional n.º 231. Passei lá. Já lá fui outra vez. Não está limpa. Têm lá mimosas que já não sem vê o alcatrão. Aquilo é um matagal enorme. Não está em condições de circulação. Pôr passadeiras na Rua do Freixieiro para as pessoas puderem passar. Sobre o consumo de água, há pessoas na Rua do Freixieiro que todos os dias andam a regar os jardins com água da rede pública. Muito obrigado. -----

---- O Senhor Presidente: -----

---- - Muito bem. Como quase tudo foi direcionado ao Senhor Vice-Presidente, disponha. ----

---- O Senhor Vice-Presidente: -----

---- - Então, vou aqui tentar responder, ou tentar responder o mais assertivo possível ao Senhor Arlindo. Começar pela Estrada de Carvalhal Redondo - Canas de Senhorim. Nós sabemos. Até foi sinalizada agora. Foi sinalizada agora estes dias. Nós estamos ali a fazer um, vamos-lhe chamar um teste. Estamos a ver, temos que dar ali mais uns dias, se calhar, umas semanas, ou se calhar, até vamos lá esta semana, não sei. Está sempre a rebentar nos mesmos 2 sítios. E, então, estamos a fazer um teste. E não vale a pena estarmos a tapar enquanto não tivermos a certeza, porque o que tem acontecido é: Rebenta. Passado uns dias vamos tapar. Passado uns dias rebenta. Passado uns dias voltamos a destapar. Volta a tapar. Estamos ali a fazer uns testes e como referiu, tem uma proteção, chamemos-lhe assim, que não está bem. Não está bem. E todos nós sabemos que não está bem. Mas estamos em cima do



Reunião de 12/08/2026

acontecimento. E acredite que nos próximos dias, semanas, por aí, consigamos resolver a situação. Em relação à Mata das Alminhas, o Parque de São Miguel, como referiu, aquilo é uma estrada que está na garantia do empreiteiro. Já estivemos com o empreiteiro lá há 3 semanas. Posso falar na Rua da Casa da Guarda? Posso falar? E, então, o que estava acordado com o empreiteiro. Ele ia iniciar os trabalhos na Rua da Casa da Guarda, na Lapa do lobo. E quando viesse pôr o betuminoso na Rua Casa da Guarda, fazia aquele, que está dentro da garantia. O que acontece é que, como todos nós sabemos, aqui as obras do PRR. Eles andam aqui com a Escola Secundária de Nelas e estão com a corda ao pescoço e com o Centro Urbano de Santar. Como nós estamos com a corda ao pescoço, eles, empreiteiros, também estão. E, então pediram-nos para atrasar um bocadinho a Rua Casa da Guarda, pelo menos até inícios de setembro. E, consequentemente, se vai atrasar a Rua Casa da Guarda, irá também atrasar os tais buracos que o Senhor Arlindo está a falar ali na Avenida Eurico Amaral. Portanto, mas está dentro, já falámos com o empreiteiro. Assim que ele inicie a Rua Casa da Guarda e vier colocar o betuminoso, irá também fazer esse reparo ali na Estrada ao lado da Mata das Alminhas. O Parque Fluvial, aquilo, a Zona envolvente, não sei. Vou deixar para a Senhora Dr.^a Elsa Loureiro, juntamente com o lixo, para responder ao Senhor Arlindo. Se quiser, eu também posso responder. As lombas na Urgeiriça, eu sei que você já se debate com isso há algum tempo. Olhe, vou-lhe dizer para ir levando água ao seu moinho. Ou melhor, para ir falando, para ir levando água ao seu moinho, que você, não vou dizer que conseguiu com a passadeira, com a última. Mas, para lá caminha. Vá falando. Isto das lombas não é tão fácil como nós. Há muitos como o Senhor Arlindo, nós temos aqui, por semana, dezenas de pessoas que vêm cá só para pedir uma lomba à porta de casa. E temos. Também concordo consigo. Mas, não vou dizer que não é um sítio que não precise de uma lomba, que você, se calhar, os 2 sítios, não, mas um deles e até é ao pé de sua casa, se calhar, até faz algum sentido, que é uma reta. E eu também já vi, como você ouve e eu também já vi até fazerem provas de carros, um ao lado do outro. Eu já vi com os meus próprios olhos. Esse pedido está feito. Não sei se te devia dizer isto, mas pronto, eu ainda era Presidente da Junta, também fiz um pedido desses cá em cima, na altura. Fiz esse pedido para pôr lá uma lomba, por acaso. Mas não há problema. Fiz esse pedido. Na altura, houve uma justificação dos Serviços e eu compreendi-a. Não sei dizer ao certo o que era. Mas fica a dica. Fica aqui o reparo. E fica anotado. A passadeira na Capela da Urgeiriça faz sentido também. Tenho a ideia que até o Senhor Arlindo, numa altura já me falou nisso a mim. Nós vamos começar, mais dia, menos dia, com as passadeiras. Vou falar com a Senhora Engenheira e ela poderá ir ao local e ver também. Quem pinta 10, pinta 11. Também não há-de ser por aí. E podemos ver essa situação. Ora o lixo, está. À e a moderação da água. A moderação da água. Eu percebo o que o Senhor Arlindo está a dizer. E sei a quem se refere. O Senhor tem o contador à porta. Está a regar com a água dele. Paga a água. Eu percebo o que o Senhor Arlindo está a dizer. Eu não o fazia. Mas também não o posso obrigar a ir lá todos os dias a ele não regar as flores, ou ele não regar. Pronto, eu sei a quem é que o Senhor Arlindo se refere. Mas, pronto, como deve compreender, não posso ir lá com uma pistola a apontar ao Senhor, à cabeça, para ele. Mas, pronto, se tivesse a usar água indevida, isso era diferente. Agora, a água é do Senhor. Paga-a. É complicado. Então, para a Senhora Vereadora Dr.^a Elsa Loureiro, não sei se não sei se ficou esclarecido? Não lhe vou falar aqui da passadeira, de setembro. Falamos depois na reunião na Lapa do Lobo. -----

---- A Senhora Vereadora Dr.^a Elsa Loureiro: -----

---- - Obrigada. Boa tarde a todos. Senhor Arlindo, eu só repliquei uma notícia que foi colocada nas redes sociais e no Diário de Viseu, do Planalto Beirão, que é a Entidade que gere

o lixo. Nós andamos a acompanhar este acontecimento nos últimos 2 anos, que eu acho que surgiu mais, acentuou-se mais nos últimos 2 anos. Todas as pessoas colocam lixo à beira dos contentores. É verdade. E é no Concelho todo. Aliás, nem é no Concelho todo. Isto acaba por ser a nível nacional, porque já vi outras imagens de outros Municípios que, a nível nacional, acontece isto e bem pior. E, efetivamente, em muitas das vezes, eu chego a parar ao pé dos caixotes e verifico que eles não estão cheios e que o lixo está cá fora à beira deles. E tenho sempre replicado essas imagens para a Entidade que gere o lixo, que é o Planalto Beirão. E, por isso, esta notícia, porque eu acho que eles têm muitas reclamações neste sentido. Agora vai haver mais fiscalização. E, efetivamente, quem for apanhado a colocar lixo fora dos caixotes vai ter uma coima. O que é que eu digo? O que é que eu aconselho? É como na água, tem que haver algum civismo. As pessoas têm que recorrer ao caixote do lixo que estiver mais vazio, ou verificar se aquele onde estão a colocar, está vazio. Porque muitas das vezes o que acontece é que colocam garrações inteiros, cartão inteiro. Não amassam o cartão, nem o plástico e depois aquilo enche, rapidamente. Haver um bocadinho mais de cuidado e haver um bocadinho mais de civismo. E as pessoas recorrerem àqueles que não estão cheios. Ou, então, amassarem e tentarem colocar. Também já pedimos para que eles sejam mais frequentes a despejar os caixotes e também na limpeza dos caixotes. Agora vamos ver como é que vamos fazer isso, mas todos temos que contribuir neste sentido. O que é que era mais? À, a parte da Felgueira. O que o que nós verificamos é que desde que que fizemos o Parque Fluvial houve alguns Proprietários, até, por exemplo, quem, de montante para jusante, no Rio, do lado direito, houve um Proprietário que já limpou tudo até à estrada. E acho que foi o facto de verem o Parque Fluvial que os incentivou a fazer isso. E do lado esquerdo, também. Aquela margem do lado esquerdo está toda limpa e foi limpa há pouco tempo pelos próprios Proprietários. E eu penso que ali naquela Zona, até onde limpámos, desde a Ponte até onde há aquele edificado, os terrenos que são nossos, estão limpos, Mesmo aqueles que não são e a quem nós pedimos para passar. Eu penso que o terreno. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel Marques: -----

---- - No Parque Fluvial posso-lhe dizer que estão aí constituídos 5 prédios rústicos a favor do Município. Se quiser dou-lhe o número. -----

---- A Senhora Vereadora Dr.^a Elsa Loureiro: -----

---- - Pronto, o conhecimento que eu tenho é que nós ocupámos até onde era nosso. Vou esclarecer essa questão. Mas é essa a informação que tenho, que o nosso, o passadiço está feito até ao local que é nosso. A partir daí não é nosso. E, por isso é que vamos adquirir. Obrigada. -----

---- O Senhor Presidente: -----

---- - Fica incluído na ata o que o Senhor Vereador Dr. Manuel Marques vai dizer. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel Marques: -----

---- - Sim, sim, na informação. Senhor Presidente, é o artigo 4465, da Freguesia de Nelas. -----

---- O Senhor Presidente: -----

---- - Espere aí. O Senhor Vereador Dr. Manuel Marques está a falar de uma questão que foi levantada sobre a propriedade, ou o que é do domínio público do Parque Fluvial das Caldas da Felgueira. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel Marques: -----

---- - Não, eu corrijo, Senhor Dr. Propriedade privada do Município. Uma coisa é o domínio público porque é uma estrada. Uma coisa é propriedade privada, propriedade privada. Com o domínio público, Vossa Excelência não o pode alienar, não pode fazer nada dele. Este é privado, o público, ó Senhor Dr. À, oh, desculpe. Artigo 4465, 2, 480 m²; artigo 4468, 80 m²; artigo 4466, 230 m²; artigo 4469, 370 m². Aqui falta-me o artigo, falta-me a área do artigo 4467. Mas posso dizer que isto perfaz uma área de 4610 m². Ó Senhor Dr., é uma informação pessoal. -----

---- O Senhor Vice-Presidente: -----

---- - Dê-me só os metros quadrados. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel Marques: -----

---- - Senhor Dr. Eu vou. Não, não Senhor Dr., eu vou esperar, que não vou dar. Eu vou



Reunião de 12/08/2026

requerer, eu vou requerer estes dados todos porque eu tenho aqui uma questão de dúvidas, sou-lhe sincero. Tenho aqui uma questão de dúvida. Não, Senhor Dr., ouça, ouça, deixe-me explicar. Isso não há nenhuma área que coincida, Senhora Dr.^a. Mas posso-lhe dizer. Ouça, eu vou-vos explicar, 4466 e 4467, Senhora Dr.^a. São 1,2, 3, 4, 5. Depois há aqui. Como é que provo? Não está, Senhora Dr.^a. Quer lá ir comigo agora? Quer lá ir comigo agora, Senhora Dr.^a? Vamos lá já. Quer lá ir agora? Fazemos uma visita ao local e V. Ex.^a verifica. Ó Senhora Dr.^a, eu sei quais são as extremas. O Senhor Dr. Luís Costa sabe quais são as extremas porque foi ele que os comprou comigo. Foi o Senhor Dr. Luís Costa que foi testemunha no processo judicial, que eu cometi o tal erro que já pedi desculpa ó Senhor Presidente da Câmara sobre isto. Ó Senhora Dr.^a, Senhora Dr.^a, desculpe, enganou-se. Está enganada. Não está a reconhecer o que é daquele património, do Município e é seu dever. Desculpe, eu não queria e vou-me calar porque eu prometi que estava caladinho. -----

APROVAÇÃO DA MINUTA DA ATA

---- O Senhor Presidente da Câmara pediu à Funcionária Maria do Céu Neves Pereira, em substituição da Dirigente Intermédia de 3.º Grau, da Unidade Orgânica de Desenvolvimento Social, Emprego e Saúde, que secretariou a reunião, para proceder à leitura da minuta da ata da presente reunião. -----

---- Posta à votação a minuta da ata da presente reunião, foi a mesma aprovada por unanimidade. -----

ENCERRAMENTO

---- Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara deu por encerrada a reunião às dezassete horas e vinte minutos, da qual se lavrou a presente ata que foi lida em voz alta por mim, _____, em substituição da Dirigente Intermédia de 3.º Grau, da Unidade Orgânica de Desenvolvimento Social, Emprego e Saúde, conforme deliberação tomada na reunião ordinária desta Câmara Municipal, realizada em 08 de agosto de 2022, que a redigi, subscrevi e assino, tendo verificado a sua conformidade com a minuta já aprovada e assinada. -----

O Presidente,

A Técnica Superior em substituição da Dirigente Intermédia de 3.º Grau,
